

Ilma Senhora Presidente do COPAM

Ilustre Coordenador da URF Bio Rio Doce pelo Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Requerimento para Intervenção Ambiental PA/Nº 2100.01.0046490/2023-53

Notificação IEF/NAR TIMÓTEO Nº 37/2023

Água Quente Mineração, Agropecuária e Ecoturismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.261.214/0001-23, com endereço físico na Rodovia Deputado Luiz Menezes S/N - Zona Rural - Complemento: KM 2 Sítio Água Quente, CEP 35.900-970 no município de Itabira e endereço para correspondências na rua Claudio Manoel 602, apto 1601, bairro Funcionários, endereço eletrônico no email denilott@hotmail.com CEP 30140-100 nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, tendo em vista notificação IEF/NAR TIMÓTEO Nº 37/2023 DANDO CONTA DO INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente- APP, vem respeitosamente, por seus representantes abaixo assinados INTERPOR RECURSO DA R. DECISÃO, o que faz nos exatos termos do inciso I do artigo 79 de Decreto 47749/2019, de forma tempestiva, para requerer primordialmente que nos termos do artigo 83 do supracitado decreto, seja a R. Decisão reconsiderada, haja vista a legalidade da situação fática e todos os fundamentos que estão a embasa-la, conforme se verá a seguir:

ILUSTRES AUTORIDADES AMBIENTAIS DO SISEMA

A notificação da decisão administrativa que se pretende ver reformada ocorreu em data de 27/12/2023. O prazo de 30 dias para interposição do recurso vence em 26/01/2024, portanto o presente recurso é tempestivo tendo em vista estar sendo postado em 24/01/2024.

Em que pese o grande conhecimento técnico e cuidado dos ilustres servidores públicos que apreciaram o inteiro teor do requerimento para intervenção ambiental, um tema envolvendo enquadramento legal incidente ao caso levou ao seu indeferimento. É que o caso se enquadra

entre as hipóteses de UTILIDADE PÚBLICA, sendo certo e claro que a análise se deu sob a hipótese de interesse social.

Sobre o tema, a Lei nº 20 922, de 16 de outubro de 2013 dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, conforme abaixo:

Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – de utilidade pública:

.....

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, **bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;** (destacamos)

Trata-se a intervenção pretendida, de implantação de estrutura destinada a aproveitamento de um bem mineral para desenvolvimento de atividade, dotada de rigidez locacional, em razão da necessidade de proximidade da fonte, que propiciará o uso integral de água mineral termal, que além de constituir-se de vários atributos físico e químicos que a diferenciam, nasce a uma temperatura de 35°C. A estrutura será uma piscina para exercer a atividade de balneário, que é MINERAÇÃO.

Além de servir para consumo, via engarrafamento, a água em questão é de ótima balneabilidade, face a sua temperatura e radioatividade natural, destinando-se à prática do termalismo e crenoterapia.

A empresa Água Quente é detentora de outorga de uso de água mineral termal e titular de concessão mineral, conforme se demonstra em anexo por documentos firmados pelo IGAM e pela ANM – Agência Nacional de Mineração. O Consentimento para Pesquisa ou Aproveitamento Mineral é ato administrativo vinculado, para o qual não está reservada à Administração qualquer discricionariedade.

Inexistindo qualquer dúvida sobre tratar-se o caso de atividade de mineração, é certo que funciona no âmbito da ANM – Agência Nacional de

Mineração a Comissão Permanente de Crenologia (CPC), órgão de caráter consultivo e de assessoramento, criada pelo Decreto-Lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais) e Regimento Interno, instituído pela Portaria MME nº 517, de 27 de maio de 2021, com composição designada pela Portaria MME nº 310, de 18 de agosto de 2020. A CPC é presidida pelo Diretor-Geral da ANM e é composta por 4 especialistas no assunto e seus respectivos suplentes, sendo que, um dos membros é escolhido entre o pessoal da ANM.

Crenologia é a ciência que estuda os efeitos medicamentosos das águas minerais e a CPC é um fórum especializado para discussões que aprofunda temas extremamente relevantes sobre águas minerais, termais e potáveis de mesa.

Seguindo uma linha de raciocínio mais específica, remetemo-nos ao Decreto Lei 7841 de 28 de agosto de 1945, denominado Código de Águas Minerais, instrumento jurídico que com toda clareza regulamenta o aproveitamento de águas minerais no Brasil, e que estabelece em seu artigo 5º, o seguinte:

Art. 5º A pesquisa de água mineral, termal, gasosa, de mesa ou destinada a fins balneários, será regulada pelo disposto no Capítulo II do Código de Minas, ressalvadas as disposições especiais desta lei.

E é para dar aproveitamento a esta riqueza mineral, já há muito conhecida, como se demonstra documentalmente por velhos recortes de jornal (em anexo), foi que em 2010, de posse de outorga pelo IGAM, foi dado início a construção de estruturas para suportar o funcionamento de uma balneário termal.

Fato é que em 12/05/2012 em visita fiscalizatória ao local, a Policia Militar de Meio Ambiente entendeu de lavrar um auto de infração e embargar a obra, ao fundamento de intervenção em app, ocasião em que os trabalhos de construção foram interrompidos e assim permanecem, buscando-se agora a regularização por meio da obtenção de DAIA CORRETIVA.

Conforme se demonstra em laudos firmados por profissional reconhecido, a intervenção ocorre em área já antropizada. Está ali, pois se for implantada em local mais distante da fonte, perde-se viabilidade para aproveitamento como água termal, além obviamente de perder temperatura, ou tornar-se

fria, incidindo no caso a chamada rigidez locacional. Comprova-se ainda que para dar aproveitamento a uma água mineral termal, trata-se de atividade mineral autorizada pela ANM, tendo sem sombra de dúvida, por objeto, um BEM MINERAL pelo que é uma atividade de **MINERAÇÃO, portanto de UTILIDADE PÚBLICA**, como se demonstra neste documento, possibilitando a intervenção em APP.

Pelo exposto, a requerente pleiteia que inicialmente seja reanalisada a questão pela URF BIO RIO DOCE e reconsiderada a decisão que indeferiu o pedido de concessão de DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL, ou em ato contínuo, caso após esta análise a decisão seja mantida, que seja o processo remetido ao plenário do COPAM para que aí, reanalizado o processo sobre os aspectos técnicos e jurídico pelos ilustres conselheiros daquele colegiado, seja a o requerimento deferido pelo órgão ambiental competente.

Pede deferimento,

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024.

DENISE MARTINS DA
COSTA LOTT
MOREIRA:69276986634

Assinado de forma digital por
DENISE MARTINS DA COSTA LOTT
MOREIRA:69276986634
Dados: 2024.01.24 17:15:00 -03'00'

Água Quente Mineração Agropecuária e Ecoturismo Ltda
Denise Martins da Costa Lott Moreira-
Sócia Administradora
[REDACTED]

EDUARDO FERNANDO
DA
CUNHA:08233915661

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDO DA
CUNHA:08233915661
Dados: 2024.01.24 16:49:21 -03'00'

Eduardo Fernando da Cunha

Analista ambiental Biólogo e Pós-Graduado e Especialista em Engenharia de Recursos
Minerais Meio Ambiente na Mineração, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria
Ambiental, Pós Graduado Direito Ambiental e Mineral, Técnico em Mineração, Técnico
em Agrimensura e Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Química.
Registro Profissional CRBio 76730/04 – D, CTR: 08233915661, MTE 0067033/MG, CRQ-
MG: 024023898 e CTF IBAMA: 5652004

PROCURAÇÃO

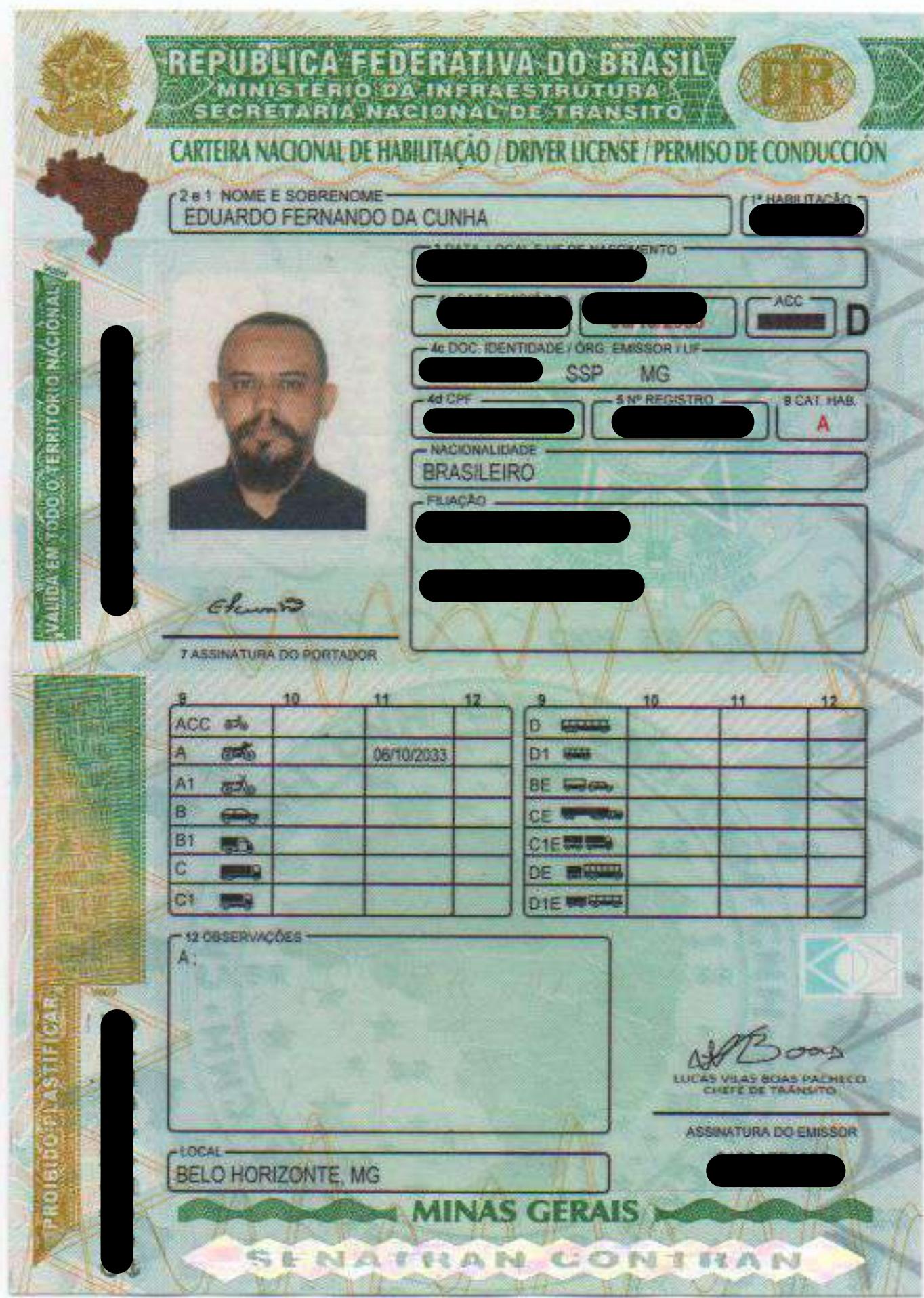
OUTORGANTE: A empresa **AGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.214/0001-23, localizada no endereço Rod. MG-129, s/n, Km: 2, Sítio Água Quente, Barreiro, Itabira/MG, aqui representada pela sócia **Sra. Denise Martins da Costa Lott Moreira**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG [REDACTED] expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel, nº 683 apto 1661, Funcionários, município Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-000.

OUTORGADOS: **EDUARDO FERNANDO DE CUNHA**, brasileiro, solteiro, biólogo e analista ambiental, carteira profissional CRBio 76730/04-D e portador da carteira de identidade MG [REDACTED] e CPF [REDACTED], **DANIELA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, bióloga e analista ambiental, carteira profissional CRBio 117936/04 e portadora da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], **GABRIEL PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, biólogo, carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], **VICTÓRIA PASKAUSKAS MONTIJO**, brasileira, solteira graduanda em Engenharia Florestal e portadora da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], **LARISSA BRUNELLI ANDRADE CHAGAS**, brasileira, solteira, graduanda em Engenharia Ambiental e Sanitária e portadora da carteira de identidade MG [REDACTED] CPF [REDACTED], **DAYANA MARTINS FLORIPES**, brasileira, solteira, graduanda em Engenharia Ambiental, portadora da carteira de identidade [REDACTED], **DENISE MARIA OLIVEIRA SANTOS BENJAMIM**, brasileira, casada, graduanda em Ciências Contábeis, portador da carteira de identidade [REDACTED] todos com endereço na Av. Álvares Cabral, Nº 593, sala 704, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-000.

PODERES: Especiais para representar o OUTORGANTE no procedimento de assinatura, junto aos órgãos **SEMAD – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, IEF – Instituto Estadual de Florestas**, estando, para isso, apto a informar, confessar e assinar o que tudo darei por firme e valioso. Podendo assinar ART, assinar documentos e termos, obter vistas e cópias de processos, retirar documentos originais, requerer certidões, assinar documentos, firmar compromissos e termos, apresentar defesas, recursos, ou qualquer outra manifestação administrativa que se mostrar necessária para o perfeito desempenho deste mandato. Podem substabelecer.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024


Denise Martins da Costa Lott Moreira
CPF 692.769.866-34





2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira
Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de
Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento –
4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de
Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento
Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de
Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH /
Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos
da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de
Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación
– 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043041305<305<<<<<<<<<
8412298M3310067BRA<<<<<<<<6
EDUARDO<<FERNANDO<DA<CUNHA<<<

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NOME

DENISE MARTINS DA COSTA LOTT
MOREIRA

FILIAÇÃO

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/04/2014

NATURALIDADE

ITABIRÁ-MG

DATA DE NASCIMENTO

16/8/1968

DOC ORIGEM

ITABIRÁ-MG

ROGÉDO
MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR
D. ALESSI

4. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSISTÊNCIA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207633148 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MGP2301067291

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITABIRÁ

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 NOVEMBRO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/672.532-7	MGP2301067291	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	DENES MARTINS DA COSTA LOTT



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ N° 08.261.214/0001-23 - NIRE N° 3120763314-8

Os signatários do presente instrumento:

DENES MARTINS DA COSTA LOTT, brasileiro, divorciado, advogado, portador da identidade nº. [REDACTED] expedida pela SSPMG e CPF [REDACTED], residente na rua Senhora do Carmo N° 113, aptº nº 204 - Bairro Pará, CEP 35.900-046 no município de Itabira -MG

DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da identidade nº. 4875321 expedida pela SSPMG e CPF nº 692.769.866-34 residente na rua Claudio Manoel nº 602 apto. 1601 bairro funcionários, Belo Horizonte - CEP 30.140-100.

PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, portadora da identidade [REDACTED] expedida pela SSPMG e CPF nº [REDACTED], residente na rua Pernambuco, nº 1389, apto. 1.901, bairro Funcionários em Belo Horizonte – MG, CEP 30.130.151.

únicos sócios da sociedade limitada denominada **ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.214/0001-23 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3120763314-8 em 14/08/2006 com sede **Rodovia Deputado Luiz Menezes S/N - Bairro: Zona Rural - Complemento: KM 2 Sítio Água Quente, CEP 35.900-970 no município de Itabira - MG**, resolvem de pleno e comum acordo promover as seguintes alterações no contrato social:

- O endereço da sede fica atualizado e passa a ser na **Rodovia Deputado Luiz Menezes S/N - Bairro: Zona Rural - Complemento: KM 2 Sítio Água Quente, CEP 35.900-970 no município de Itabira - MG**.

Após a alteração o contrato social passa a ser consolidado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE E SÓCIOS

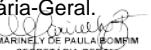
Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída no tipo de sociedade empresária limitada, conforme Código Civil de 2.002; Livro II, adotando-se a regência supletiva da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) A sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada da **ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGROPECUARIA E ECO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.214/0001-23 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3120763314-8 em 14/08/2006 tem o seu quadro societário composto da seguinte forma:

Socio 01 - DENES MARTINS DA COSTA LOTT, brasileiro, divorciado, advogado, portador da identidade nº. 2984279 expedida pela SSPMG e CPF nº [REDACTED] residente na rua Senhora do Carmo N° 113, aptº nº 204 - Bairro Pará, CEP 35.900-046 no município de Itabira - MG .



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ N° 08.261.214/0001-23 - NIRE N° 3120763314-8

Socio 02 - DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA, brasileira, casada em regime comumhão parcial de bens, advogada, portadora da identidade nº. [REDACTED] expedida pela SSPMG e CPF nº [REDACTED] residente na rua Claudio Manoel nº 602, apto. 1601, bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG - CEP 30.140-100.

Socio 03 - PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, portadora da identidade [REDACTED] expedida pela SSPMG e CPF nº [REDACTED], residente na rua Pernambuco, nº 1389, apto. 1.901, bairro Funcionários em Belo Horizonte – MG, CEP 30.130.151.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adota a denominação e nome comercial de:

ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E FILIAL

A sociedade tem a sua sede na **Rodovia Deputado Luiz Menezes S/N - Bairro: Zona Rural - Complemento: KM 2 Sítio Água Quente, CEP 35.900-970 no município de Itabira - MG.**

Parágrafo Único – É facultada a sociedade a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade explora as atividades de mineração e comércio de minério e areia; pecuária; hotelaria, entretenimento, captação, engarrafamento e comércio de água mineral.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/07/2.006, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte maneira entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Denes Martins Da Costa Lott	1.000	R\$ 1.000,00
Denise Martins Da Costa Lott Moreira	1.000	R\$ 1.000,00
Patrícia Martins Da Costa Lott	1.000	R\$ 1.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ N° 08.261.214/0001-23 - NIRE N° 3120763314-8

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **em conjunto ou isoladamente**, os quais são, neste ato, investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social para, **em conjunto ou isoladamente**, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo, portanto, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de Interesse da Sociedade, sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Único – Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Único – É vedado também aos sócios, prestar aval, fiança ou outra garantia de favor em negócios particulares e/ou de terceiros.

CLÁUSULA DECIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou em assembleias, para prestação de contas, modificação do contrato social e designação de administradores quando for o caso, cada 1(uma) quota do capital social, corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

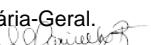
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/11

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ N° 08.261.214/0001-23 - NIRE N° 3120763314-8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ocorrer proporcional ou desproporcional, aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A empresa prevê a possibilidade de antecipação de lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Em caso de falecimento ou declaração legal de incapacidade de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará as suas atividades, sendo certo que as quotas respectivas serão transferidas aos herdeiros do sócio falecido ou passarão a ser administradas pelo representante legal do sócio declarado incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, inclusive no caso de retirada de sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/11

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ N° 08.261.214/0001-23 - NIRE N° 3120763314-8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Itabira / MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social.

Itabira, 28 de novembro de 2023.

DENES MARTINS DA COSTA LOTT - Sócio Administrador

DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA - Sócia Administradora

PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT – Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/672.532-7	MGP2301067291	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	DENES MARTINS DA COSTA LOTT
[REDACTED]	DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA
[REDACTED]	PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULENE ENÉAS ROSA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 66019, expedida em 27/03/2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Quinta Alteração Contratual - 5 página(s)

Itabira/MG , 28 de novembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: PAULENE ENÉAS ROSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, de NIRE 3120763314-8 e protocolado sob o número 23/672.532-7 em 30/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11276731, em 04/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	DENES MARTINS DA COSTA LOTT

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT
[REDACTED]	DENES MARTINS DA COSTA LOTT
[REDACTED]	DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PAULENE ENEAS ROSA

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 04/12/2023, às 15:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/672.532-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.

 pág. 10/11
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11276731 em 04/12/2023 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 236725327 - 30/11/2023. Autenticação: 91E1DCD3375EDF58B3AA09D7D467DC1CECC46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/672.532-7 e o código de segurança vdMx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

RECORTES DE JORNAL SOBRE AS AGUAS DE ITABIRA

Arrebatamento das águas de Itabira

Prof. J. de Mariz FREIRE
(Do Instituto Histórico e Geográfico)



Flagrante da chegada a Itabira da turma de exploração da Estrada de Ferro Vitoria a Minas, vendo-se assassinado com uma seta o coronel Batista, então presidente da Câmara (1913)

Ao ensejo da publicação de algumas notícias colhidas na secular cidade de Itabira, quando lá estive a serviço do Governo do Estado, por volta de 1942, envio dicas as minhas cordialíssimas felicitações a todos os itabiranos, estagiários onde estiverem, pela feliz efeméride que, com tão justo orgulho, festejam possuem.

Deixando a parte histórica a cargo dos meus ilustres colegas do Instituto Histórico e Geográfico, darei aqui uma rápida noticia de algumas riquezas pouco conhecidas daquela terra furtamente obsequiada pela natureza.

Tratarrei, principalmente, do estudo de suas águas termais e radiativas ainda não exploradas: — a Água Santa, no coração da cidade — e a do Girão.

Sobre a primeira, que nasce sob uma frondosa gameleira entre blocos de canga. A temperatura de 28° e ligeiramente magnésiana, o grande naturalista Augusto Salin-Biláire escreveu o seguinte:

"Fui recebido em Itabira pelo Capitão Manoel Pires, para quem o Coronel Antônio Tomaz me deu uma carta de recomendação. O Capitão me acolheu com aquela polidez amável que es havia então observado entre todos os mineiros. Era ele um homem instruído e espirituoso que sabia latim e francês, lera muito "Deletus" e possuía sobre a metallurgia conhecimento mais vasto do que o geral dos mineralogos brasileiros. O Capitão Pires me falou acerca de uma fonte à qual dão o nome de "Água Santa" devido à propriedade que lhe atribuem de curar o reumatismo. Fui visitá-la com o meu hospede. Após ter passado adiante do morro oposto à vila de Itabira, chegamos a uma gruta que se estende subterraneamente à terra. A entrada é quase tapada por cipós fétidos e outros criptogramas que cruzam em fedor dela. E' de fundo da gruta que sai a fonte

José Andrade, após minucioso exame, apresentou um relatório que veio provar com sua capacidade de mestre, a riqueza que se está perdendo, sem um motivo até então justificado.

Ele encontrou duas nascentes com a temperatura 35° e 32° centígrados, respectivamente, sendo de 18° a temperatura ambiente na ocasião. Essa água, que possui radioatividade, revelou, na fonte de temperatura mais elevada, o seguinte teor de emanação de rádio, por litro, de água: na emergência:

Em unidade Marcha — 35.32.
Em milímicrocuries — 14.128.
Em grama-segundo — 0.09793.
Na outra fonte com a temperatura mais baixa os valores obtidos para radioatividade foram os seguintes:

Em unidade Marcha — 40.83.
Em milímicrocuries — 16.333.
Em grama-segundo — 0.09793.
Contudo, ainda, o relatório acima citado as análises químicas chegando à conclusão de que a água é perfeitamente potável, é, pode ser considerada boa para a alimentação.

Entretanto, o que mais me chamou a atenção foi o seguinte tópico: "Nas fontes do Girão encontramos teor bastante e crudo de emanação de rádio em solução nas águas. Aliando essa propriedade à temperatura, permitindo utilizá-la sem aquecimento, só menos para banho normal, devemos colocar essas fontes nos grupos das termas radioativas.

Elas apresentam vazão aproximada de 15.000 litros a mais quente e 75.000 a outra, em 24 horas, prestando-se, pois, a exploração industrial.

Deve-se observar, além disso, que, com a captação conveniente, é possível aumentar a vazão e provavelmente a temperatura e radioatividade", termina assim o dr. Andrade. Pois, pois, adiantar que poucas pesquisas foram

feitas de se aproveitar criteriosamente a sua enorme riqueza". As suas palavras foram proféticas e tudo ce vêm realmente, para felicidade desse pescador de Minas Gerais, pois a Companhia Vale do Rio Doce como é sabido, transformou aquela cidade em um grande centro industrial, aumentando consideravelmente o seu comércio e, principalmente o número de habitações.

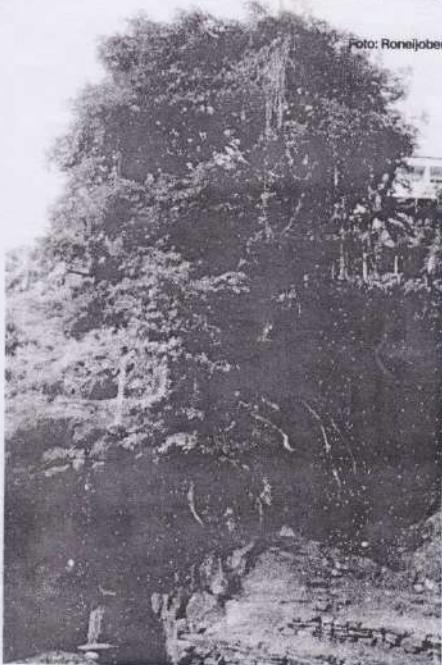
Resta-nos, agora, a esperança que sejam essas águas aproveitadas, não com suntuosos balneários, porém com a simplicidade que os coloque em situação de prestarem, aos que de fato necessitam, os benefícios de suas ótimas qualidades termais e radioativas.

O DIARIO
BELO HORIZONTE
10. X. 1949

Foram necessários pelo menos 100 anos até que as ex-puras (não espúrias) águas minerais itabiranas (leia-se por enquanto fonte da Água Santa) fossem recuperadas. O Parque da Água Santa tornou-se a fonte de lazer e turismo (e cultura) mais central de Itabira. Custou. Nos anos 20 o então presidente da Câmara (que fazia papel também de prefeito), Trajano Procopio, mandou analisar as águas termais de Água Santa e Jirau. Ninguém levou adiante a idéia. Nos anos 30, Batisitinha reivindicava a criação do parque da Água Santa para uso terapêutico e, de novo, turístico. Depois veio um silêncio minerador. Nos anos 80 (1982) Mozart Martins da Costa, então candidato a

vereador pelo PT, publicou no jornal O P de campanha e dizia que iria "lutar no s águas termais-radioativas da cidade d res... e propor medidas para seu aprova trial e turístico". Só no ano 2000 é q combinaram e prefeitura e iniciativa pr que. É de iniciativas como estas que Itabira processa. Vamolá.

O texto abaixo nos foi enviado pelo car gado, (O Cometa)



Fonte
da
Água
Santa

Salvador Pires Pontes

A cidade de Itabira, antiga Itabira do Mato Dentro, em Minas Gerais, com 815 metros de altitude, na encosta do pico Cauê a cerca de 120 quilômetros de Belo Horizonte, à qual é ligada por estrada de ferro, jardineira, avião, correio, telegrafo e telefone Inter urbano, está fadada a ser aprazível ponto de turismo, se os seus dirigentes voltarem às vistas para as suas soberbas fontes termais, uma das quais a Água Santa situada em uma das ruas que tem o seu nome.

Em alocução por mim feita no cinema de Itabira, em 1933, por ocasião do centenário da vila de Itabira, apelei para o Governo, prefeito e capitalistas no sentido de, naquele local, construiram uma piscina e campo de esportes onde as crianças e o povo encontrariam ambiente de repouso, distração, alegria e, retemperamento de energias, dadas às qualidades curativas das águas pregoadas e conhecidas já antes da viagem de Saint' Hilaire a Minas.

Por ocasião da visita desse sábio fran-

Fontes termais de Itabira

cês a Itabira, foi lhe mostrada pelo meu bisavô major Manoel José Pires da Silva Pontes, guarda-mor das Minas e depois presidente da Província do Espírito Santo, essas fontes já então celebre nas curas de reumatismo, cansas, doenças mentais, neurodermites, etc., o que lhe valeu a denominação Água Santa.

Bastante razão tinham os romanos em considerar como sagradas as fontes termais e as colocar debaixo da proteção dos deuses e das ninfas chamadas mèdicas, salutaribus ou salutiferis.

Plínio dizia que as águas nascem saudáveis, de todos os lados, em milhares de países, aqui frias, ali mornas e quentes, anuncianto o socorro que oferecem aos enfermos e saíndo das entranhas da terra somente para o homem entre todos os animais.

Esprito progressista teve o farmacêutico Trajano Procopio de Alvarenga Monteiro, quando, como agente executivo e presidente da Câmara Municipal daquele município a que tantos benefícios prestou, conseguiu do presidente Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, que o abalizado geólogo J. Andrade Junior realizasse a análise não só da fonte de Água Santa com seus 29 graus de calor, como da de Jirau, de elevado teor de radio - 40 unidades radioatividade e 3.7 graus de temperatura.

Há anos, interpellando esse competente técnico, meu grande amigo dos bons tempos de Ouro Preto, sobre o modo de se aproveitarem essas fontes, disse-me bastar apenas o Prefeito municipal e outras pessoas interessadas fazerem propaganda das virtudes das águas.

Imagino o que seria a velha cidade de meus antepassados com termas e balneários modernos semelhantes aos de outras fontes mineiras, a fácil alcance de turistas e enfermos!

Tivesse Itabira a sorte de Caldas do Cipó na Bahia, a qual, em 1926, no Governo de Juraci Magalhães, por ocasião dos estudos ali realizados pelo citado geólogo J. Andrade Junior apresentava

apenas sete banheiras de caixão de madeira enterradas na areia e protegidas por pequenos ranchos de capim construídos pelos próprios banhistas.

Conforme interessante folheto de propaganda a importante estância termo-medical de Caldas do Cipó, hoje entregue a um concessionário dinâmico é uma realidade, com luz elétrica e ótimas estradas de rodagem.

A Estrada de Ferro Central do Brasil que passa em Santa Bárbara, Monlevade e Nova Era, localidades próximas, é o caminho para quem desejar utilizar-se das afamadas e milagrosas fontes termais de Água Santa e Jirau. Na estação de Desembargador Drumond, nas proximidades de Nova Era, entroncamento da E.F.C.B. com E. V. Vitória-Minas, distante da Itabira apenas quarenta quilômetros. A cidade de Itabira é ponto terminal da E.F. Vitória-Minas; quilômetro 600, que dali faz correr, dia e noite, seus vagões de toneladas e mais toneladas de minério de ferro (hematita) para os Estados Unidos América do Norte. Brevemente, com o prolongamento da bitola larga da Central de Belo Horizonte a Itabira, essa viagem será realizada em três horas, em percurso de 120 quilômetros.

As transformações realizadas ultimamente na cidade pela Companhia do Vale do Rio Doce, com o desmonte e aproveitamento das incommensuráveis jazidas de ferro, a maior do mundo, com um bilhão e meio de toneladas de minério, a construção da vila operária no bairro do Campestre, ponto de embarque do minério, a vila residencial no bairro do Pará, a organização da Companhia de Aços Especiais de Itabira (Acesita) com usina nas proximidades de Antonio Dias, a montagem de enormes maquinismos para o aproveitamento do minério e a urbanização e higienização da cidade vão fazer da velha Itabira a urbe moderna.

Eis que se realizam os nossos sonhos de ver a transformação de Itabira. Dotada de energia elétrica para as

velo menos 100 anos até que as ex-puras (não as itabiranas, leia-se por enquanto fonte da superárida). O Parque da Água Santa tornou-se no (e cultural) mais central de Itabira. Custou, presidente da Câmara (que fazia papel também de oráculo, mandou analisar as águas termais deinguém levou adiante a idéia. Nos anos 30, a criação do parque da Água Santa para uso turístico. Depois veio um silêncio minerador, Mozart Martins da Costa, então candidato a

vereador pelo PT, publicou no jornal O Passarela artigo com proposta de campanha e dizia que iria "lutar no sentido de salvar as fontes de águas termais-radioativas da cidade da sanha de seus depredadores... e propor medidas para seu aproveitamento terapêutico, industrial e turístico". Só no ano 2000 é que sensibilidade e política se combinaram e prefeitura e iniciativa privada (CVRD) criaram o parque. É de iniciativas como estas que Itabira precisa manter em constante processo. Vamolá.

O texto abaixo nos foi enviado pelo caro Alfredo Sampaio, super obrigado. (O Cometa)

Roneijober

Fontes termais de Itabira

cess à Itabira, foi lhe mostrada pelo meu bisavô major Manoel José Pires da Silva Pontes, guarda-mor das Minas e depois presidente da Província do Espírito Santo, essas fontes já então celebre nas curas de reumatismo, cansaços, doenças mentais, neurodermites, etc., o que lhe valeu a denominação Água Santa.

Bastante razão tinham os romanos em considerar como sagradas as fontes termais e as colocar debaixo da proteção dos deuses e das ninfas chamadas médicis, salutaribus ou salutiferis.

Plínio dizia que as águas nascem saudáveis, de todos os lados, em milhares de países, aqui frias, ali mornas e quentes, anuncianto o socorro que oferecem aos enfermos e saíndo das entradas da terra somente para o homem entre todos os animais.

Espírito progressista teve o farmacêutico Trajano Procópio de Alfarenga Monteiro, quando, como agente executivo e presidente da Câmara Municipal daquele município a que tantos benefícios prestou, conseguiu do presidente Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, que o abalizado geólogo I. Andrade Junior realizasse a análise não só da fonte de Água Santa com seus 29 graus de calor, como da do Jirau, de elevado teor de radio - 40 unidades radioatividade e 37 graus de temperatura.

Há anos, interpellando esse competente técnico, meu grande amigo dos bons tempos de Ouro Preto, sobre o modo de se aproveitarem essas fontes, disse-me bastar apenas o Prefeito municipal e outras pessoas interessadas fazerem propaganda das virtudes das águas.

Imagino o que seria a velha cidade de meus antepassados com termas e balneários modernos semelhantes aos de outras fontes mineiras, a fácil alcance de turistas e enfermos!

Tivesse Itabira a sorte de Caldas do Cipó na Bahia, a qual, em 1926, no Governo de Juraci Magalhães, por ocasião dos estudos ali realizados pelo citado geólogo I. Andrade Junior apresentava

apenas sete banheiras de caixão de madeira enterradas na areia e protegidas por pequenos rachos de capim construídos pelos próprios banhistas.

Conforme interessante folheto de propaganda a importante estância termomedicinal de Caldas do Cipó, hoje entregue a um concessionário dinâmico é uma realidade, com luz elétrica e ótimas estradas de rodagem.

A Estrada de Ferro Central do Brasil que passa em Santa Bárbara, Monlevade e Nova Era, localidades próximas, é o caminho para quem desejar utilizar-se das afamadas e milagrosas fontes termais de Água Santa e Jirau. Na estação de Desembargador Drummond, nas proximidades de Nova Era, entroncamento da E.F.C.B. com E. V. Vitória-Minas, distante de Itabira apenas quarenta quilômetros. A cidade de Itabira é ponto terminal da E.F. Vitória-Minas; quilômetro 600, que dali faz correr, dia e noite, seus vagões de toneladas e mais toneladas de minério de ferro (hematita) para os Estados Unidos América do Norte. Brevemente, com o prolongamento da bitola larga da Central de Belo Horizonte a Itabira, essa viagem será realizada em três horas, em percurso de 120 quilômetros.

As transformações realizadas ultimamente na cidade pela Companhia do Vale do Rio Doce, com o desmonte e aproveitamento das incomensuráveis jazidas de ferro, a maior do mundo, com um bilhão e meio de toneladas de minério, a construção da vila operária no bairro do Campestre, ponto de embarque do minério, a vila residencial no bairro do Pará, a organização da Companhia de Aços Especiais de Itabira (Acesita) com usina nas proximidades de Antônio Dias, a montagem de enormes maquinismos para o aproveitamento do minério e a urbanização e higienização da cidade vão fazer da velha Itabira a urbe moderna.

Eis que se realizam os nossos sonhos de ver a transformação de Itabira. Dotada de energia elétrica para as

industriais, ótima água potável que corre em cascalho de ouro e de ferro, clima amigíssimo, com media de vinte e poucos graus de temperatura, a cidade goza de situação topográfica privilegiada por estar situada em lugar onde a natureza reúne preciosos elementos de vida. Na opinião de Saint' Hilaire não existe, talvez, em parte alguma, do mundo, água tão deliciosa como a das partes montanhosas da província de Minas.

Na cooperação do esforço de guerra como fornecedora de minério de ferro, Itabira muito ajudou as nações aliadas na vitória que Deus, Senhor do mundo e dos exércitos, trouxe para os povos livres e amantes da paz. Com o Plano de Recuperação Econômica e Fomento da Produção do atual Governo, Itabira vai ser beneficiada com a utilização de energia elétrica da grande Usina do Salto Grande no rio Santo Antônio.

Bem assim, ótima e mais curta estrada de rodagem vai ser construída pelo Departamento de Estradas de Rodagem.

O Governo não poderá passar despercebida a possibilidade de serem aproveitadas as soberbas fontes termais de Itabira para maior grandeza de Minas e benefício dos que sofram. Agora que a nossa terra celebrou seu centenário de elevação à cidade, apelamos para o Governo a fim de que Itabira tenha também o seu hotel de cura e repouso, uma colônia de férias e sua estância balneária.

A fonte do Jirau conserva a grata lembrança da visita dos falecidos progenitores do sr. Governador, o Desembargador Francisco de Castro Rodrigues Campos e D. Regina Martins Soares, que, em companhia do abalizado médico dr. João de Oliveira Pena e sua esposa D. Áurea Campos, também falecida, ali foram em excursão e visita à fonte termal. A esse eminente magistrado deve-se uma notícia publicada na imprensa sobre o valor dessas águas.

(Texto publicado na Folha de Minas em 15/11/1949)

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA



PARECER Nº 201 /2017 – FISC/DNPM/MG – JFW

PROCESSO: 831.684/09

ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA., titular do Alvará de Pesquisa nº 3969 de 18 de junho, publicado no D.O.U. de 23 de junho de 2015, efetuou estudo *in loco* e análises laboratoriais química e bacteriológica, por LAMIN/CPRM¹, da **FONTE SÃO FRANCISCO**, localizada no **MUNICÍPIO DE ITABIRA – MG**.

FONTE SÃO FRANCISCO (Estudo Hidrológico Consolidado)

Boletins: 456/LAMIN/16 de 05.12.16
091/LAMIN/17 de 24.04.17
213/LAMIN/17 de 18.07.17
299/LAMIN/17 de 16.08.17

COMPOSIÇÃO QUÍMICA (mg/L) – Média dos Valores

Bicarbonato	6,71
Nitrato	3,12
Cálcio	1,254
Magnésio	0,981

Sódio	0,589
Cloreto	0,43
Potássio	0,344
Sulfato	0,26

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

pH a 25 °C	5,38
Temperatura da Água na Fonte	35,3 °C
Condutividade Elétrica a 25 °C	19,7 µS/cm
Resíduo de Evaporação a 180 °C (calculado)	35,92 mg/L
Radioatividade na fonte a 20°C e 760 mmHg	36,22 Maches

Obs.: O consolidado completo do ano hidrológico está em anexo.

CLASSIFICAÇÃO

ÁGUA MINERAL RADIOATIVA E MESOTERMAL NA FONTE, segundo Decreto-Lei 7841/45 de 08.08.1945 que dispõe sobre o Código de Águas Minerais, complementado pela Portaria do Diretor Geral do DNPM Nº 540 de 19.12.2014.

BACTERIOLOGIA

Boletins: 456/LAMIN/16 de 05.12.16 **Dentro** dos padrões microbiológicos
091/LAMIN/17 de 24.04.17 **Dentro** dos padrões microbiológicos
213/LAMIN/17 de 18.07.17 **Dentro** dos padrões microbiológicos
299/LAMIN/17 de 16.08.17 **Dentro** dos padrões microbiológicos

OBSERVAÇÕES

- A classificação acima mencionada poderá futuramente sofrer alteração, em função de novas análises físico-químicas trienais, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais.
- O interessado deve monitorar, por meio de análise microbiológica, a água da FONTE SÃO FRANCISCO em concordância com a Resolução ANVISA 275/05;
- O interessado deve monitorar, por meio de análise química completa, a totalidade dos agentes químicos que representam risco à saúde, conforme disposto na Tabela 1 da Resolução RDC ANVISA 274/05.

EXIGÊNCIAS

- A Fonte SÃO FRANCISCO deve ser mantida em condições higiênicas adequadas, com desinfecção e controle microbiológico regulares.

CONCLUSÃO

Cópia desta classificação deverá ser encaminhada ao Titular.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2017



Johann F. Wimmer
Engº Químico
Fisc. DNPM/MG

De acordo,



Jânio Alves Leite
Chefe FISCAM/DNPM/MG

De acordo,



Paulo Sérgio Costa Almeida
Superintendente DNPM/MG

C E R T I F I C A D O

Portaria nº. 1500839/2021 de 04/02/2021

Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.

Prc.30537/2020 - Renovação da portaria nº 0000954/2015. Outorgante: URGA Leste de Minas.

Outorgado(s) **Água Quente Mineração Agropecuária e Ecoturismo Ltda**
CPF/CNPJ **08.261.214/0001-23**
Bacia Estadual **Rio Santo Antônio**
Bacia Federal **Rio Doce**
Coordenadas Geográficas **Lat 19°34'47"S e Long 43°07'48"W**
Modo de uso **11 - Captação De Água Em Surgência (Nascente)**
Prazo **10 (dez) anos**
Município(s) **Itabira**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Horas/dia	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Obrigação do Outorgado: Respeitar normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Esta outorga não exime o Outorgado de obter certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles pertinentes à regularização ambiental, tais como: autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA) e manifestação do órgão gestor em caso de a intervenção se dar em unidade de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

Governador Valadares, 04/02/2021

Wyllian Giovanni de Moura Melo
Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas



Processo: 30537/2020

Decisão: Deferido

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Leste de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 45 do Decreto 47.343 de 23 de janeiro de 2018, delegada pela Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, determina:

Art. 1º- Autorizar, pelo prazo de validade de **10 (dez) anos**, ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme descrito abaixo:

Empreendimento	CPF/CNPJ	Município(s)	Modo de uso
Água Quente Mineração Agropecuária e Ecoturismo Ltda	08.261.214/0001-23	Itabira	11 - CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE)

Usuário	CPF/CNPJ
Água Quente Mineração Agropecuária e Ecoturismo Ltda	08.261.214/0001-23

Bacia Estadual	Bacia Federal	UPGRH
Rio Santo Antônio	Rio Doce	DO3: Rio Santo Antônio

Coordenadas Geográficas
Latitude: 19°34'47"S e Longitude: 43°07'48"W

Finalidade(s)
Recreação

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Horas/dia	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00	24:00
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado/Autorizatário e deverão estar concluídos no prazo de 03 (três) anos, conforme consta do processo próprio, sob pena de caducidade da Autorização. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no artigo primeiro. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei 9.433/97. IV - Caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º - O outorgado/Autorizatário responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º - Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada/Autorizatária de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º - O outorgado/Autorizatário deverá comunicar por escrito ao Outorgante/Autorizante qualquer alteração que venha a ocorrer tais como mudança de titularidade, vazão captada, tempo de bombeamento, qualidade da água, em até 60 (sessenta) dias, formalizando o competente processo de Retificação e efetuando o pagamento das taxas devidas, ou mesmo a paralisação definitiva e captação objeto desta autorização. Art. 7º - Não há condicionantes Art. 8º - O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Governador Valadares, 04/02/2021

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Leste de Minas, Wyllian Giovanni de Moura Melo

14 agosto 2017

LAUDO TÉCNICO

Caracterização geológica, geomorfológica
e fisiográfica de área localizada na
Fazenda Girau

14 agosto 2017

LAUDO TÉCNICO

Caracterização geológica, geomorfológica e
fisiográfica de área localizada na Fazenda Girau

037.R – Fazenda Girau

Preparado para:

Água Quente Mineração, Agropecuária e Eco Turismo Ltda.
Fazenda Girau - Sítio da Água Quente
Itabira – Minas Gerais

Preparado por:

Water Services Brasil
Avenida do Contorno, 6594
Savassi – Belo Horizonte, MG
30110-044

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	2
2.1	Aspectos Gerais	3
2.2	Geologia	4
2.3	Aspectos locais	4
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
4	REFERÊNCIAS	12
5	CERTIFICAÇÃO	13
6	LIMITAÇÕES DO RELATÓRIO	14

TABELAS

Tabela 2.1: Fotografias da área	5
---------------------------------	---

FIGURAS

Figura 2.1: Localização da área de estudo	2
Figura 2.2: Perfil topográfico do talvegue	3
Figura 2.3: Vista de jusante para montante	6
Figura 2.4: Vista da drenagem no ponto abaixo da obra as piscinas	6
Figura 2.5: Vista lateral da drenagem com a área da obra das piscinas	7
Figura 2.6: Imagem de satélite da área em 2017	8
Figura 2.7: Imagem de satélite da área em 2011	9
Figura 2.8: Imagem de satélite da área em 2006	10

ANEXOS

Anexo A: ART

1 INTRODUÇÃO

O trabalho desenvolvido e apresentado neste laudo técnico teve como principal objetivo a caracterização fisiográfica de área localizada na fazenda Girau, especificamente na área do entorno da nascente da Água Quente (Fonte São Francisco). A Fonte São Francisco é uma surgência mesotermal que ocorre na borda oeste da serra da Pedra Branca, localizada no município de Itabira, estado de Minas Gerais. Essa caracterização oferece suporte na esfera administrativa quando à defesa ao Auto de Infração nº 115287.

Esse relatório demonstra que em função das características locais, a área em questão pode ser considerada como uma área rural consolidada¹, conforme previsto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 no seu artigo 16, a qual autoriza em Áreas de Preservação Permanente (APP), a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, desde que a área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e dos acessos relativos a essas atividades.

A metodologia da presente análise consistiu na coleta de informações existentes em documentos, relatórios e em uma visita técnica a área realizada em julho de 2017. O trabalho foi baseado também em informações obtidas por esse consultor quando da elaboração de relatório de solicitação de outorga para captação de água na nascente da água quente em janeiro de 2005, que resultou na autorização de uso através da portaria nº 579/2005 de 19/04/2005.

¹ área rural consolidada compreende área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio

2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A Fazenda Girau se localiza em zona rural no município de Itabira, a cerca de 15 km da sede do município, conforme mostra a Figura 2.1. A propriedade é composta por sede própria e inclui o cultivo de frutas em área adjacente à sede e lagos artificiais para diversos usos.

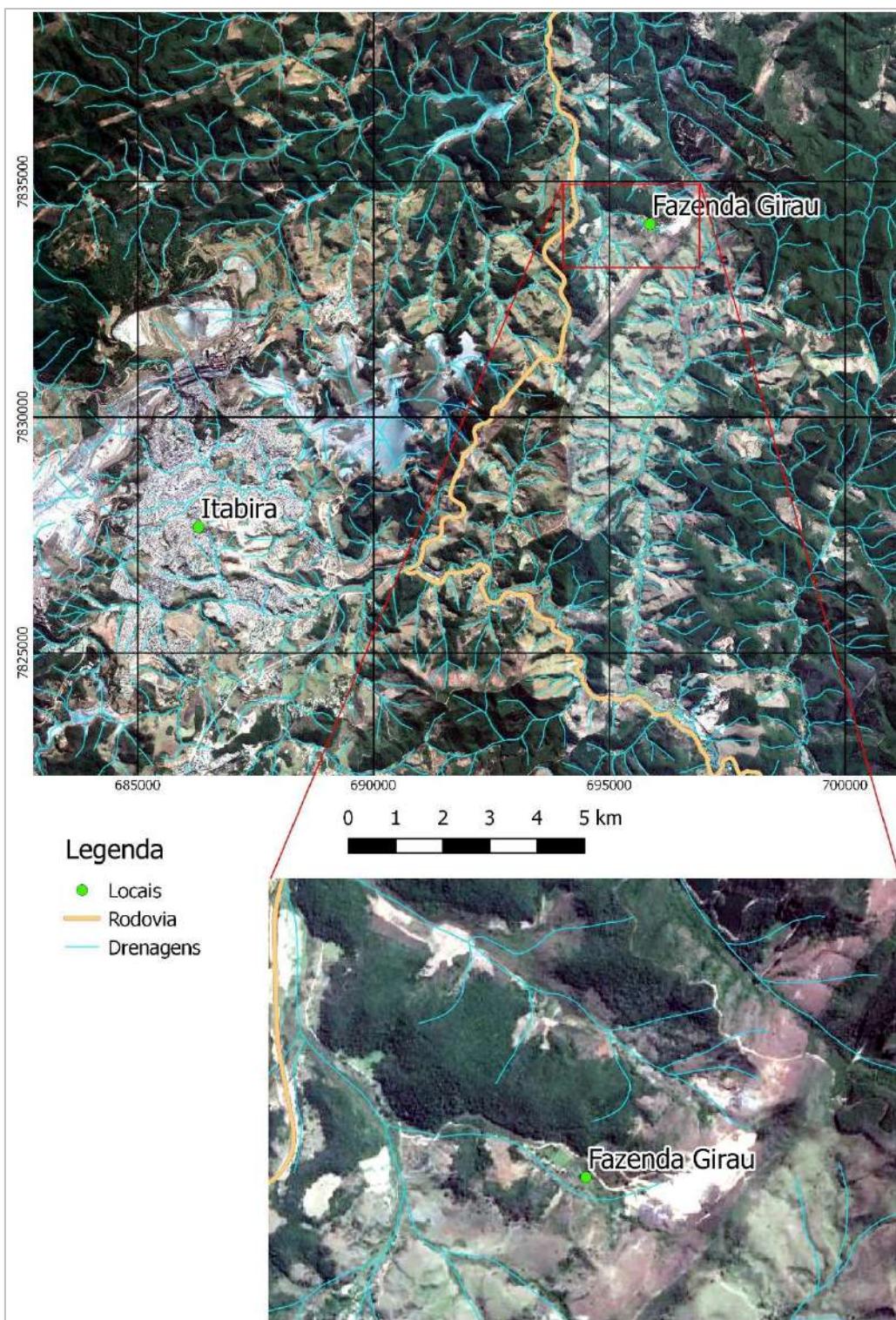


Figura 2.1: Localização da área de estudo

Ocorre na porção nordeste da propriedade uma atividade de mineração devidamente autorizada para extração de areia e na sua porção sudeste uma captação de água mesotermal (Fonte São Francisco) devidamente outorgada.

No ponto da surgência da água mesotermal já está instalado todo o sistema de captação e água, atendendo às normas do DNPM para a produção de água mineral. Atualmente, a água captada é lançada no meio ambiente, visto que o seu uso inicial é para recreação através da sua adução até as piscinas, que foram objeto de embargo.

Quanto à hidrologia superficial, as emanações de água, à exceção da Fonte Santo Antônio que é de circulação profunda, ocorrem nos talvegues das drenagens de forma difusa e com pequena vazão, já na porção mais distal da microbacia, alimentando pequenos barramentos a jusante.

À exceção de alguns talvegues na porção mais a montante da serra da Pedra Branca, as porções de mata mais preservadas localizam-se nos topes de morro, sendo que o restante da área é caracterizado por vegetação de baixo porte e ou gramíneas.

A Figura 2.2 mostra o perfil topográfico do talvegue, com inclinações de 1 a 10% na parte encaixada no gnaisse e de 10% a 48% na escarpa da serra.



Figura 2.2: Perfil topográfico do talvegue

2.1 Aspectos Gerais

2.1.1 Fisiografia

O relevo da região se apresenta bastante acidentado e montanhoso, resultado da degradação de uma superfície de erosão de idade eoterciária. A área pertence à sub-bacia do Rio do Peixe, a qual encontra-se inserida na Bacia do Rio Doce.

Localmente, a sede da propriedade se encontra próximo à escarpa oeste da Serra da Pedra Branca, face essa onde ocorrem as atividades de mineração e a nascente da Água Quente.

2.2 Geologia

Duas formações geológicas principais afloram na área de interesse, a saber:

2.2.1 Complexo Granito-Gnáissico (GRGN)

É caracterizado por um relevo do tipo de morros em meia- laranja em uma área deprimida topograficamente. É formado por um conjunto de granitóides gnaisificados, com intercalações esparsas, métricas a quilométrica de anfibolitos, quartzitos e sericita-quartzo-xistos, xistos e possíveis paragnaisses.

Na área são poucos os afloramentos de rocha sã, sendo a mesma em geral intemperizada na forma de saprolitos argilo-arenosos a areno-argilosos de coloração branca a rósea, com foliação quase sempre preservada.

2.2.2 Sequência Serra da Pedra Branca

A Sequência da Pedra Branca é entendida como um pacote vulcão-sedimentar máfico-quartzítico, que tem maior espessura na serra homônima. Ali o pacote tem mergulhos verticais a íngremes (Voltados preferencialmente para noroeste). Registram-se pacotes associados ricos em metabásicas a quartzo-biotita xistos na porção oeste, e de quartzitos micáceos com cianita na maior parte. Os contatos com o gnaisse a oeste são marcados por zona de cisalhamento transcorrente.

2.3 Aspectos locais

Foi realizada uma visita técnica de reconhecimento na área em julho de 2017. O objetivo da visita foi entender as relações entre o meio físico natural e as condições antrópicas da área, incluindo especificamente a área onde se iniciou a construção das piscinas.

A área visitada se localiza no fundo do vale, a montante de onde se encontra a sede da fazenda. É visualmente notável que todo o vale já sofreu modificações antrópicas, que provavelmente remonta ao início da ocupação da região, principalmente para a abertura de pastagens, acrescido da modificação do meio pela abertura da cava para extração de areia, empreendimento esse devidamente licenciado.

É apresentada a seguir uma série de fotografias e imagens de satélite, cujo objetivo é a caracterização temporal da área. As fotografias foram tomadas no ano de 2005, quando da elaboração do pedido de outorga para captação da fonte de água mesotermal e em 2017, durante a última visita técnica. Em complemento, são apresentadas imagens de satélite da área tomadas no ano de 2017, 2011 e 2006 e (Fonte: Google Earth).

Tabela 2.1: Fotografias da área

JANEIRO 2005	JUNHO 2017
	
Ponto da surgência da Água Quente	Ponto da surgência da Água Quente com a obra de captação
	
 <p style="text-align: center;">(2017)</p>	
Vista da drenagem mostrando (a) ponto da surgência da água quente e (b) local das piscinas	



Figura 2.3: Vista de jusante para montante



Figura 2.4: Vista da drenagem no ponto abaixo da obra as piscinas



Figura 2.5: Vista lateral da drenagem com a área da obra das piscinas

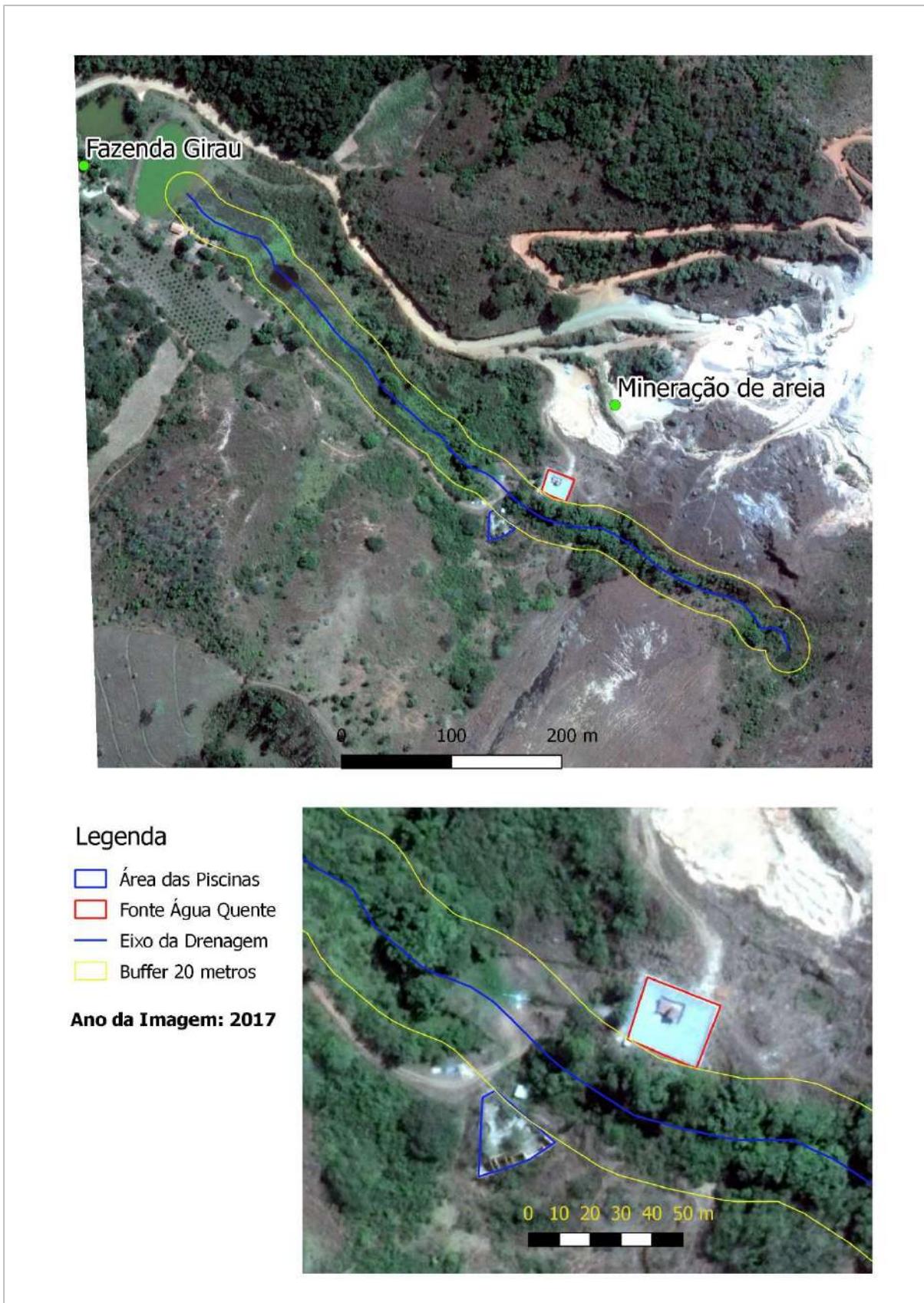
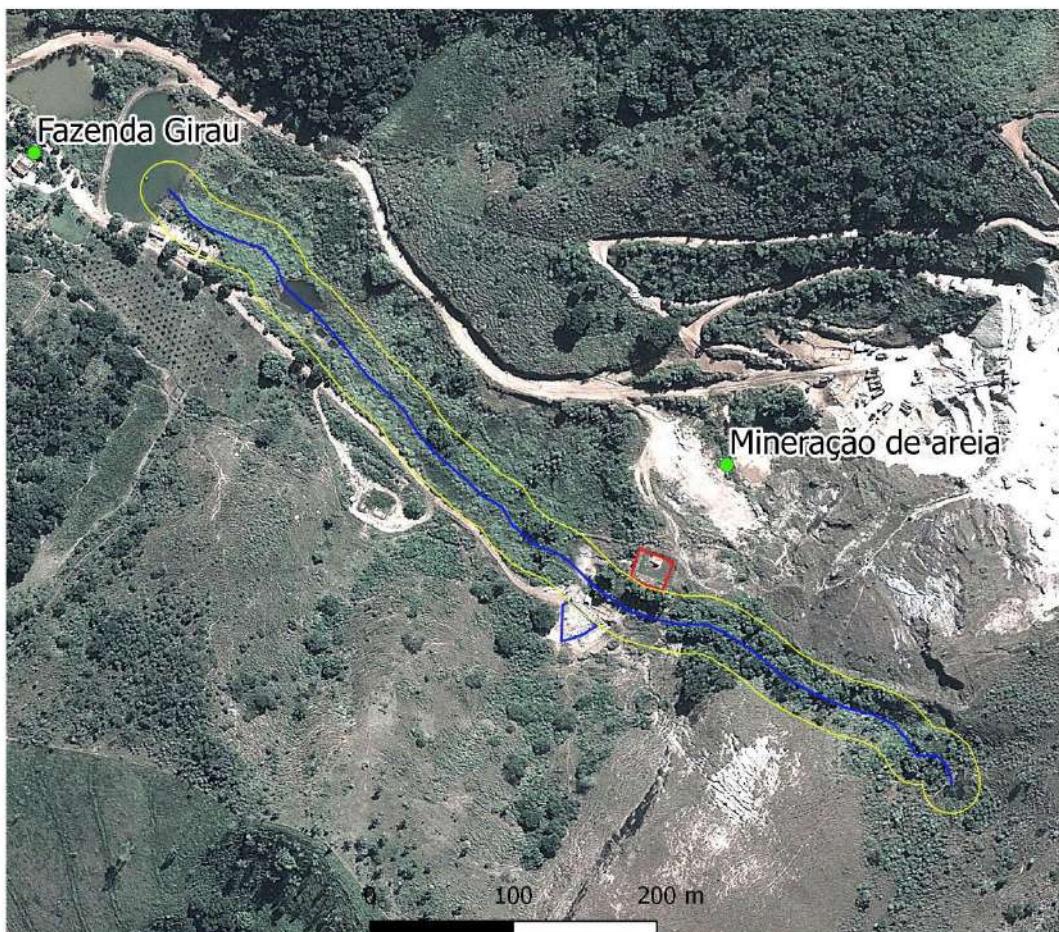


Figura 2.6: Imagem de satélite da área em 2017



Legenda

- Área das Piscinas
- Fonte Água Quente
- Eixo da Drenagem
- Buffer 20 metros

Ano da Imagem: 2011



Figura 2.7: Imagem de satélite da área em 2011



Legenda

- Área das Piscinas
- Fonte Água Quente
- Eixo da Drenagem
- Buffer 20 metros

Ano da Imagem: 2006



Figura 2.8: Imagem de satélite da área em 2006

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das observações de campo e demais informações coletadas, alguns pontos específicos foram observados e merecem destaque:

- (1) A identificação do eixo da drenagem é bastante evidente a montante da Fonte São Francisco e Piscinas em construção, pois o mesmo se encontra encaixado na superfície topográfica. Porém, a alguns metros a montante das duas construções sua identificação exata se torna difícil, visto que não havia na época da visita fluxo de água a partir desse ponto.
- (2) Levando em consideração o eixo da drenagem reconstituído sobre as imagens de satélite, ambas as construções estão a pelo menos 20 metros de afastamento da mesma, como pode ser ver pelo buffer de 20 metros no entorno da linha de drenagem.
- (3) A área onde se iniciou a construção das piscinas já era uma área de pastagem e, portanto, antropizada, sendo que a referida construção não modificou as condições existentes, como mostram as imagens de satélite e fotografias.
- (4) As imagens de satélite e fotografias mostram também que a mata ciliar no local se manteve preservada desde 2005.

Considera-se que a instalação de um balneário no local, com o aproveitamento da a água mesotermal nas piscinas, é de baixo impacto ambiental e não modifica as condições antropizadas preexistentes, atendendo inclusive uma recomendação da Secretaria de Meio Ambiente da prefeitura de Itabira quando no licenciamento ambiental da mina de areia existente na propriedade, conforme citado do Relatório de Controle Ambiental (RCA, 2015) da construção do empreendimento.

É evidente que, com base na lei 20.922 de 16/10/2013 no seu artigo 2º a área em questão deve ser considerada como área rural consolidada, com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008.

O Art. 12 da referida lei diz que a intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental. É evidente que a atividade que estava sendo realizada e ora embargada pelo poder público é de baixo impacto ambiental, e estava sendo executada em área já antropizada pelas atividades pretéritas a essa lei.

Isso posto, recomenda-se que seja liberada a continuidade da obra, obedecendo todos os controles ambientais indicados no RCA – Relatório de Controle Ambiental.

4 REFERÊNCIAS

RCA – Relatório de Controle Ambiental - Empresa Água Quente Mineração e Eco Turismo Ltda, 2015

BRASIL, Minas Gerais. Lei nº 20.922, de 16.10.2013. Disponível em:
<http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=20922&comp=&ano=2013&texto=original>. Acesso em: 01 Ago. 2017

5 CERTIFICAÇÃO

As informações, conclusões e recomendações apresentadas neste documento foram preparadas sob a supervisão de um(a) hidrogeólogo da Water Services Brasil e por ele(a) revisadas.

Eu certifico que este documento e todos os seus anexos foram preparados sob minha direção ou supervisão de acordo com um sistema desenhado para assegurar a coleta e avaliação apropriada das informações submetidas por pessoal qualificado. Baseado em minha análise da pessoa ou das pessoas que gerenciam o sistema, ou das pessoas diretamente responsáveis por obter a informação, a informação submetida é, pelo meu melhor entendimento e conhecimento, verdadeira, exata e completa.

Danilo Carvalho de Almeida

CREA/MG 61010/D

A certificação de um profissional geólogo compreende uma declaração de seu julgamento profissional. Não constitui uma garantia, expressa ou implícita, nem desobriga qualquer outra parte de sua responsabilidade de cumprir com os documentos contratuais e legislação, padrões e regulamentos aplicáveis.

6 LIMITAÇÕES DO RELATÓRIO

Esse relatório foi preparado para o propósito específico identificado neste documento a pedido do Cliente e para seu uso. Observações, conclusões e recomendações contidas neste documento são opiniões baseadas sobre o escopo dos serviços, informações obtidas mediante observações e medições tomadas pela Water Services Brasil (WSB) em pontos específicos e períodos específicos, e interpretação e extração de informações secundárias de material publicado e não publicado. O relatório pode inferir a configuração das condições de estratos, solo e águas subterrâneas tanto entre pontos de dados quanto abaixo da profundidade máxima de investigação. O relatório também pode deduzir tendências temporais e médias para parâmetros climáticos, hidrológicos e de qualidade da água. Tais interpretações e extrações são apenas indicativas e nenhuma responsabilidade é aceita por variações entre as opiniões expressas neste documento e condições que podem vir a ser identificadas em datas futuras por meio de medições e observações diretas.

Ao menos que de outra forma acordado por escrito pela WSB, a WSB não aceita qualquer responsabilidade por qualquer uso de quaisquer conteúdos deste relatório ou sua tomada como base de decisões por qualquer outra pessoa diferente do Cliente e não será responsável perante qualquer outra pessoa que não o Cliente, em qualquer hipótese, por qualquer perda, dano ou despesa resultante desse uso ou tomada como base para decisões.

No caso de qualquer informação contida neste relatório ser usada por qualquer terceiro não autorizado, será feito por seu próprio risco.

ANEXO A: ART



Avenida do Contorno, 6594
Savassi – Belo Horizonte, MG
30110-044



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.261.214/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2006
NOME EMPRESARIAL AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD DEPUTADO LUIZ MENEZES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2 SITIO AGUA QUENTE	
CEP 35.900-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENILOTT@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9612-0638		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2006	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023 às 15:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Tipo de autorização: Convencional Simplificada (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR / RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (Campo obrigatório).

1.1 Nome: AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA

1.2 CPF/CNPJ: 08.261.214/0001-23

1.3 Endereço: ROD MG-129, SN, KM: 2; : SITIO AGUA QUENTE

1.4 Bairro: BARREIRO

1.5 Município: Itabira

1.6 UF: MG 1.7 CEP: 35.903-031

1.8 Telefone (s): 31-3271-2062

1.9 e-mail: eduardo@bioengconsultoria.com.br

1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?

Sim, passar para o item 3 Não, PREENCHER item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR DO IMÓVEL (Quando for o caso).

2.1 Nome: Denise Martins da Costa Lott Moreira

2.2 CPF/CNPJ: [REDACTED]

2.3 Endereço: [REDACTED]

2.4 [REDACTED]

2.5 Município: Belo Horizonte

2.6 UF: MG

2.8 Telefone (s): [REDACTED]

2.9 E-mail: [REDACTED]

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (Campo obrigatório).

3.1 Denominação: Agua Quente

3.2 Município ITABIRA

3.3 Área total (ha): 97,7825

3.5 Documento de posse (descrição do tipo):

3.6 Número do Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível:
MG-3131703-D34B.E96B.B10D.4A8F.AFF7.BC68.7A88.D8C2

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. SITUAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO IMÓVEL (não preencher em caso de autorização simplificada)

4.1 Qual a situação da reserva legal do imóvel?

4.1.1 () Reserva Legal Aprovada e Não Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e não averbada em Cartório de Registro de Imóveis ou em Cartório de Notas pelo proprietário/possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.

4.1.2 (X) Reserva Legal Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e averbada em Cartório de Registro de Imóveis pelo proprietário ou Registro em Cartório de Título e Documentos pelo possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.

4.1.3 () Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural.

4.1.4 () Não se aplica.

4.2 Para os casos em que a Reserva Legal proposta no CAR for insuficiente para fins do cálculo da composição da área, marcar a(s) alternativa(s) para regularização da Reserva Legal:	ÁREA
4.2.1 () Regeneração natural	
4.2.2 () Recomposição	
4.2.3 () Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013	
4.2.4 () Compensação em imóvel de mesma titularidade ou em imóvel de terceiro	
4.2.5 () Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação – CRLUC	
4.3 Alteração da localização de Reserva Legal Regularizada	ÁREA
4.3.1 () Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	
4.3.2 () Alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem	

5. MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017, A QUE O REQUERIMENTO A SEGUIR SE DESTINA, IDENTIFICADA POR MEIO DO SIMULADOR, DISPONÍVEL EM:
<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/simulador> (Campo obrigatório).

Código Atividade Principal	Descrição da Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
A-04-01-4	Extração de água mineral ou potável de mesa	Vazão Captada	6.000.000	litros /ano

Classe: (X) 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6

Critério Local: () 0 (X) 1 () 2

Modalidade: () Não passível (X) LAS/Cadastro () LAS/RAS () LAC () LAT

Número da Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

O empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente?

() Sim, Número do Processo: Número da licença:
 (X) Não, passar para o item 6.

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

6.1 Tipo de Intervenção (preencher pelo menos uma das opções)	Quantidade	Un.
6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		ha
6.1.2 Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
6.1.3 Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0769	ha
6.1.4 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa (preencher item 6.3)		ha
6.1.5 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		ha
6.1.6 Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		ha
6.1.7 Aproveitamento de material lenhoso		ha
6.1.8 Manejo sustentável (preencher item 6.2)		ha

Obs.: O Plano de manejo sustentável será realizado em:

() Reserva Legal () APP () Área comum

6.2 O Plano de manejo sustentável será realizado em:

Reserva Legal
comum

APP

Área

6.3 Número da Autorização para Intervenção Ambiental da área requerida para destoca (quando for o caso):

Nº do documento: _____

6.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor (quando for o caso):

6.5 Bioma e estágio sucessional (Somente em caso de supressão de vegetação nativa)

Qual o bioma está a área de intervenção ambiental?

- Mata Atlântica. Informar o estágio sucessional: _____
- Cerrado.
- Caatinga.

6.6 Supressão de espécies protegidas ou ameaçadas (Campo obrigatório)

Haverá supressão de espécie da flora protegida por lei?

- Sim. Qual? _____
- Não

Haverá supressão de espécie da flora ameaçada de extinção?

- Sim. Qual? _____
- Não

6.7 Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente (Campo obrigatório):

DAE. Nº do documento: 1401297867980

6.8 Estudos de Fauna (Campo obrigatório)

- Sim. Qual (is)?
- Relatório de Fauna
- Programa de afugentamento
- Levantamento por meio de dado Secundário
- Levantamento por meio de dado Primário
- Não

6.9 Autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática (quando for o caso)

() Sim, Número do Processo:

Número da Autorização:

() Não

7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA (Quando for o caso)

() Ampliação de empreendimento

() Intervenção ambiental em caráter corretivo. Número do Auto de Infração, quando houver:
.....

() Intervenção Emergencial Número do protocolo de comunicado de intervenção emergencial:
.....

() Agricultor familiar. CAF nº: _____. Data de validade do CAF: ____/____/____

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO (Campo obrigatório)

Uso proposto	Área (ha)	Uso proposto	Área (ha)
Agricultura		Mineração	0,0769
Pecuária		Infraestrutura	
Silvicultura		Outros:	

9. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CONFORME LEI 4.747/75. (Quando for o caso)

9.1 ESPECIFICAÇÃO	Un.	QUANTIDADE
9.1.1 Lenha de floresta plantada	m ³	
9.1.2 Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável	m ³	
9.1.3 Lenha de floresta nativa	m ³	
9.1.4 Madeira de floresta plantada	m ³	
9.1.5 Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável	m ³	
9.1.6 Madeira de floresta nativa	m ³	
9.1.7 Carvão vegetal de floresta plantada	m ³	
9.1.8 Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável	m ³	
9.1.9 Carvão vegetal de floresta nativa	m ³	
9.1.10 Produtos não madeireiros de floresta plantada	Kg	
9.1.11 Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável	Kg	

9.1.12 Produtos não madeireiros de floresta nativa	Kg	
--	----	--

9.2 Número do DAE de recolhimento da Taxa Florestal:

10. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL (Quando for o caso)

10.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

- Produção de carvão vegetal
- Comercialização “*in natura*”
- Uso interno no imóvel ou empreendimento
- Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*
- Doação

10.2 Registro de categoria no IEF:

Obs.: Caso não possua, poderá obter durante o processo.

10.3 Caso vá ocorrer transporte do produto ou subproduto florestal, informar a situação do pátio no DOF+:

- Pátio homologado. Pátio número: _____
- Solicitação de homologação de pátio. Solicitação número: _____

Obs.: Em caso de solicitação de homologação de pátio, deverão ser entregues, junto dos demais documentos do processo, os documentos necessários para este fim, conforme procedimento disponível no site do IEF.

11. REPOSIÇÃO FLORESTAL (Quando for o caso)

11.1. Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas com florestas de produção ou de proteção.

Declaro estar ciente de que a falsidade na prestação das informações contidas neste formulário constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c o artigo 69-A da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); e infração administrativa prevista nos artigos 2º, 70 e 71 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, c/c com o inciso II do artigo 19 da resolução CONAMA 237/97, c/c do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018.

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE (válido para autorização simplificada)

O requerente acima identificado e qualificado, tendo conhecimento de o que a legislação lhe impõe, do cumprimento de diversas obrigações, principal e acessórias instituídas no interesse do meio ambiente, reconhece a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) assumindo inteira responsabilidade pela sua exatidão, podendo o Órgão utilizá-las com o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, declarando ainda que:

I - as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;

II - as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

III - as árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);

IV - a solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural;



Documento assinado eletronicamente por **eduardo fernando da cunha**, Usuário Externo - Analista, em 11/12/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78553087** e o código CRC **A12674C5**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.261.214/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2006
NOME EMPRESARIAL AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD MG-129	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 2; : SITIO AGUA QUENTE;	
CEP 35.903-031	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENILOTT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9612-0638		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2006	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **12:08:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Nire 31207633148 e protocolo 223211346 - 19/08/2022. Autenticação: 14C45F85CB4BF23D5AEA88263EED1AD86A302C. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/321.134-6 e o código de segurança JLOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/321.134-6	MGP2200360586	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ Nº 08.261.214/0001-23 - NIRE Nº 3120763314-8

Os signatários do presente instrumento:

- **DENES MARTINS DA COSTA LOTT**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da identidade [REDACTED] expedida pela SSPMG e [REDACTED] residente na rua Tom Jobim nº 82, Esplanada da Estação, em Itabira – MG, CEP 35.900-552.

- **DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da identidade nº. 4875321 expedida pela SSPMG e [REDACTED] residente é rua Claudio Manoel nº 602 apto. 1601 bairro funcionários, Belo Horizonte - CEP 30.140-100.

- **PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, portadora da identidade [REDACTED] expedida pela SSPMG e [REDACTED], residente na rua Pernambuco, nº 1389, apto. 1.901, bairro Funcionários em Belo Horizonte – MG, CEP 30.130.151.

únicos sócios da sociedade limitada denominada **ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.261.214/0001-23** e na JUCEMG sob o NIRE nº **3120763314-8** em 14/08/2006 com sede na Rod. MG-129, S/N, KM: 2; SÍTIO ÁGUA QUENTE, bairro Barreiro, município de Itabira – MG, CEP 35.903.031, resolvem de pleno e comum acordo promover as seguintes alterações no contrato social:

- O objeto social da empresa passa a compreender as atividades de mineração e comércio de minério e areia; pecuária; hotelaria, entretenimento, captação, engarrafamento e comercio de água mineral.

Após a alteração o contrato social passa a ser consolidado de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE E SÓCIOS

Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída no tipo de sociedade empresária limitada, conforme Código Civil de 2.002; Livro II, adotando-se a regência supletiva da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) A sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada da **ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.261.214/0001-23** e na JUCEMG sob o NIRE nº **3120763314-8** em 14/08/2006 tem o seu quadro societário composto da seguinte forma:

Socio 01 - DENES MARTINS DA COSTA LOTT, brasileiro, divorciado, advogado, portador da identidade [REDACTED] expedida pela SSPMG e [REDACTED], residente na rua Tom Jobim nº 82, Esplanada da Estação, em Itabira – MG, CEP 35.900-552;

Socio 02 - DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, advogada, portadora da identidade [REDACTED] expedida pela SSPMG e CPF [REDACTED] residente na rua Claudio Manoel nº 602, apto. 1601, bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG - CEP 30.140-100;



4^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ Nº 08.261.214/0001-23 - NIRE Nº 3120763314-8

Socio 03 - PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT, brasileira, casada em regime de separação total de bens, publicitária, portadora da identidade [REDACTED] expedida pela SSPMG e CPF nº [REDACTED] residente na rua Pernambuco, nº 1389, apto. 1.901, bairro Funcionários em Belo Horizonte – MG, CEP 30.130.151.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adota a denominação e nome comercial de:

ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E FILIAL

A sociedade tem a sua sede na Rod. MG-129, S/N, KM: 2; SÍTIO ÁGUA QUENTE, bairro Barreiro, município de Itabira – MG, CEP 35.903.031.

Parágrafo Único – É facultada a sociedade a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade explora as atividades de mineração e comércio de minério e areia; pecuária; hotelaria, entretenimento, captação, engarrafamento e comércio de água mineral.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/07/2.006, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte maneira entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Denes Martins Da Costa Lott	1.000	R\$ 1.000,00
Denise Martins Da Costa Lott Moreira	1.000	R\$ 1.000,00
Patrícia Martins Da Costa Lott	1.000	R\$ 1.000,00
Totalizando	3.000	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **em conjunto ou isoladamente**, os quais são, neste ato, investidos dos poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social para, **em conjunto ou isoladamente**, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo, portanto, praticar todos os atos



4^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ Nº 08.261.214/0001-23 - NIRE Nº 3120763314-8

compreendidos no objeto social, sempre de Interesse da Sociedade, sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Único – Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Único – É vedado também aos sócios, prestar aval, fiança ou outra garantia de favor em negócios particulares e/ou de terceiros.

CLÁUSULA DECIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões ou em assembleias, para prestação de contas, modificação do contrato social e designação de administradores quando for o caso, cada 1(uma) quota do capital social, corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, que poderá ocorrer proporcional ou desproporcional, aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - A empresa prevê a possibilidade de antecipação de lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o (s) sócio(s) que queira(m) adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Em caso de falecimento ou declaração legal de incapacidade de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará as suas atividades, sendo certo que as quotas



4^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ Nº 08.261.214/0001-23 - NIRE Nº 3120763314-8

respectivas serão transferidas aos herdeiros do sócio falecido ou passarão a ser administradas pelo representante legal do sócio declarado incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, inclusive no caso de retirada de sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011,parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Itabira / MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social.

Itabira, 20 de junho de 2022.

DENES MARTINS DA COSTA LOTT - Sócio Administrador

DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA - Sócia Administradora

PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT – Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9538374 em 19/08/2022 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/321.134-6	MGP2200360586	27/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	DENES MARTINS DA COSTA LOTT
[REDACTED]	DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA
[REDACTED]	PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9538374 em 19/08/2022 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Paulene Eneas Rosa, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 66019, expedida em 27/03/2017, inscrito no
[REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s)
documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Alteração contratual - 4 página(s)

Pedro Leopoldo/MG , 13 de julho de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: Paulene Eneas Rosa



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9538374 em 19/08/2022 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, de NIRE 3120763314-8 e protocolado sob o número 22/321.134-6 em 19/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9538374, em 19/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bornfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT
[REDACTED]	DENES MARTINS DA COSTA LOTT
[REDACTED]	DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	PAULENE ENEAS ROSA

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Públco(a), em 19/08/2022, às 17:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/321.134-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9538374 em 19/08/2022 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO. AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

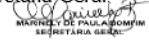
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9538374 em 19/08/2022 da Empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA -ME, Nire 31207633148 e protocolo 223211346 - 19/08/2022. Autenticação: 14C45F85CB4BF23D5AEA88263EED1AD86A302C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/321.134-6 e o código de segurança JLOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ DA 981.180/0001-14 / INSC. ESTADUAL 042.322.136.0097

AV. BARRACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

DENISE MARTINS DA COSTA LOTT
MOREIRA

CPF: 692.7**.***-**

Nº DO CLIENTE: 7004851997

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005886468	RESIDENCIAL	Trifásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
05/07	06/08	Tarifa Convencional



Controle: 3108/563899/0066 Data da impressão: 08/08/2023 09:36:52
NOTA FISCAL: 058850560 Série: 000 Data de emissão: 08/08/2023

Chave de acesso: 31230806981180000116660000588505602093028686
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	PRD227222150	3960	4310	1	350

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base ICMS	Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	350	0,94661948	331,30	9,50	331,30	18,00	18,00	59,63	0,74906000
Contrib.Custelo Ilum. Pública Fundação Sara (38) 3214-5500				32,34 15,00						

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

NOME

[REDACTED]
DENISE MARTINS DA COSTA LOTT
MOREIRA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/04/2014

ELIACÃO

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM

CPF

DATA DE NASCIMENTO

16/8/1968

Letícia Alessi Machado Rogêdo
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

4. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



THOMAS GRAY A SONS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
G

NOME

PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISOR UF

SSP

MG

CPF

DATA NASCIMENTO

06/08/1967

FILIAÇÃO



PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ASSINATURA DO PORTADOR



Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DENES MARTINS DA COSTA LOTT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

SSP

MG

CPF

DATA NASCIMENTO

25/08/1965

PERMISSAO

ACC

CAT.HAB.

B

OBSERVAOES

X

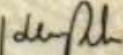
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSAO

19/10/2020


Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

 MINAS GERAIS 

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ENTENDO SOCIO (78553101)

SEI 2100.01.0046



CPF: 512 426 726 72

DENES MARTINS DA COSTA LOTT

www.elfestimodelo.com

TERMO DE ANUÊNCIA (PROPRIETÁRIO: Denes Martins da Costa Lot)

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.

TERMO DE ANUÊNCIA (PROPRIETÁRIA: Patrícia Martins da Costa Lott)

A proprietária **Patrícia Martins da Costa Lott, inscrita no CPF: [REDACTED]**, declara através deste termo ANUÊNCIA da empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 08.261.214/0001-23, localizada Rodovia MG129 S/N KM: 2; Sítio Água Quente; Barreiro no município de Itabira/MG, CEP:35.903-031 com relação a intervenção e a compensação referente ao processo de intervenção ambiental, que será realizado no imóvel Rural denominado Água Quente, localizada na Rodovia MG-129 S/N KM: 2; Sítio Água Quente; Barreiro no município de Itabira/MG, CEP:35.903-031.

Firmado digitalmente por:
PATRICIA MARTINS DA COSTA
LOTT
CPF: 762.093.186-49
Certificado emitido por CARTÓRIO
DO 3º OFÍCIO DE NOTAS -
ITABIRA/MG
Date: 28/11/2023 21:53:38 101.00

PATRÍCIA MARTINS DA COSTA LOTT

CPF: 762 093 186 49



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
PATRICIA MARTINS DA COSTA LOTT - CPF: 762.093.186-49

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 28/11/2023 17:54:02 -03:00, na cidade de Banyoles, Catalunha - Espanha

MNE: 041673.2023.11.28.00000647-76

Em Testemunho da Verdade
ITABIRÁ/MG, terça-feira, 28 de novembro de 2023
HELVÉCIO COTÁ DE ANDRADE-TABELIÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRÁ/MG



Date: 28/11/2023 17:54:02 -03:00

Código de validación: 32PU5ESDJP8TMXBPZRY6

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/32PU5ESDJP8TMXBPZRY6>

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.

TERMO DE ANUÊNCIA (PROPRIETÁRIA: Denise Martins da Costa Lott Moreira)

A proprietária **Denise Martins da Costa Lott Moreira**, inscrita no [REDACTED], declara através deste termo ANUÊNCIA da empresa AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 08.261.214/0001-23, localizada Rodovia MG129 S/N KM: 2; Sítio Agua Quente; Barreiro no município de Itabira/MG, CEP:35.903-031 com relação a intervenção e a compensação referente ao processo de intervenção ambiental, que será realizado no imóvel Rural denominado Agua Quente, localizada na Rodovia MG-129 S/N KM: 2; Sítio Agua Quente; Barreiro no município de Itabira/MG, CEP:35.903-031.


DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA

CPF: [REDACTED]



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa **AGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.214/0001-23, localizada no endereço Rod. MG-129, s/n, Km: 2, Sítio Água Quente, Barreiro, Itabira/MG, aqui representada pela sócia Sra. **Denise Martins da Costa Lott Moreira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel, nº 602 apto 1601, Funcionários, município Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-100.

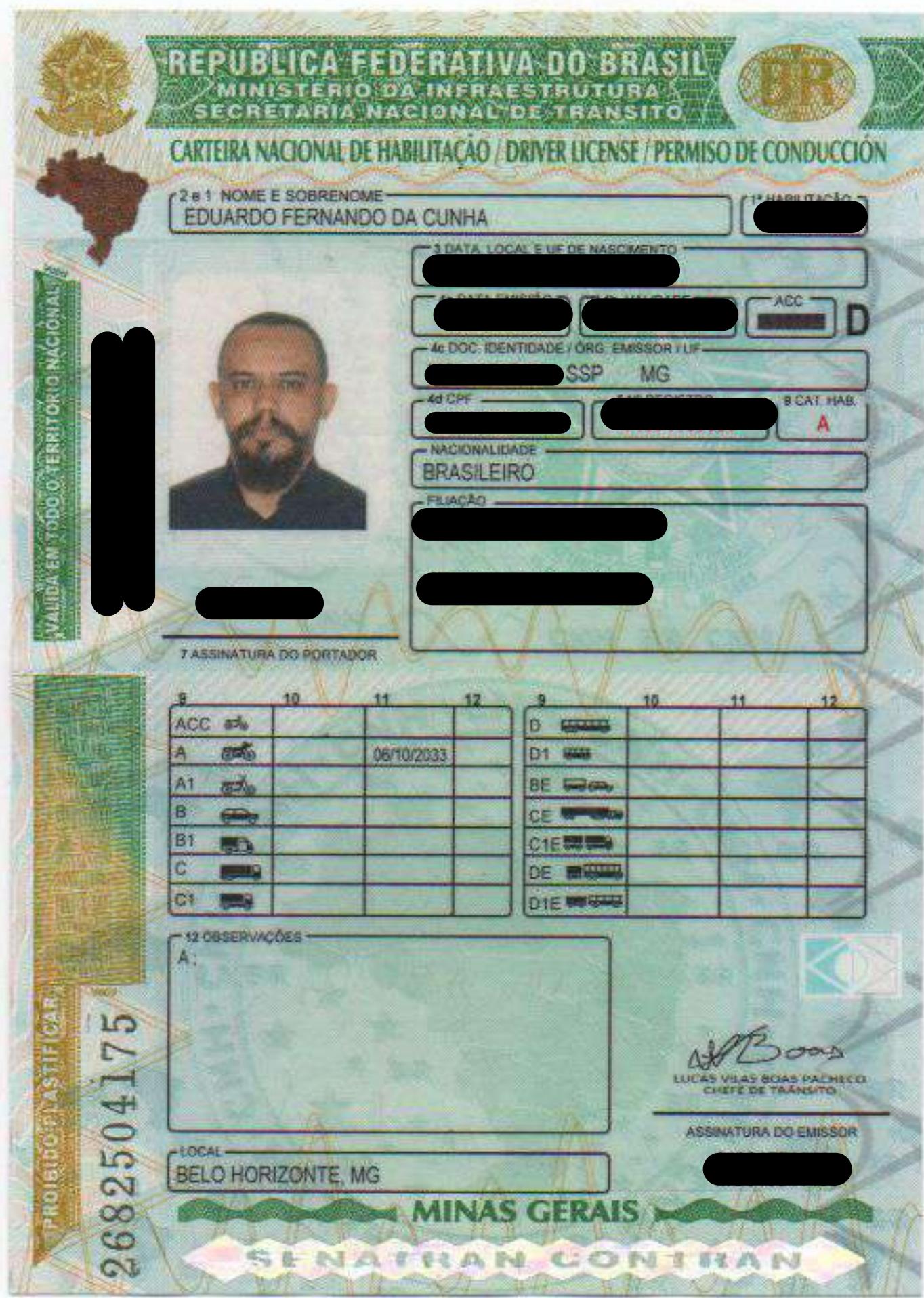
OUTORGADOS: **EDUARDO FERNANDO DE CUNHA**, brasileiro, solteiro, biólogo e analista ambiental, carteira profissional CRBio 76730/04-D e portador da carteira de identidade MG-[REDACTED], **DANIELA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, bióloga e analista ambiental, carteira profissional CRBio 117936/04 e portadora da carteira de identidade [REDACTED], **BEATRIZ SENA MARTINS LACERDA GOMES**, brasileira, solteira, graduanda em ciências socioambientais e portadora da carteira de identidade [REDACTED], **GABRIELLE LUIZA BRAGA COUTO**, brasileira, solteira, graduanda em ciências socioambientais e portadora da carteira de identidade [REDACTED], **GABRIEL PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, biólogo, carteira de identidade [REDACTED], **VICTÓRIA PASKAUSKAS MONTIJO**, brasileira, solteira graduanda em Engenharia Florestal e portadora da carteira de identidade [REDACTED], **DENISE MARIA OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, graduanda em Ciências Contábeis, portador da carteira de identidade M-[REDACTED], todos com endereço na Av. Álvares Cabral, N° 593, sala 501, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-000.

PODERES: Especiais para representar o OUTORGANTE no procedimento de assinatura, junto aos órgãos **SEMAP – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, IEF – Instituto Estadual de Florestas, IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas**, estando, para isso, apto a informar, confessar e assinar o que tudo darei por firme e valioso. Podendo assinar ART, assinar documentos e termos, obter vistas e cópias de processos, retirar documentos originais, requerer certidões, assinar documentos, firmar compromissos e termos, apresentar defesas, recursos, ou qualquer outra manifestação administrativa que se mostrar necessária para o perfeito desempenho deste mandato. Podem substabelecer.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023



Denise Martins da Costa Lott Moreira
CPF 692.769.866-34





MÊS REFERÊNCIA: 11/2023
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2023

EDUARDO CUNHA

[REDACTED]

VENCIMENTO
12/12/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
63,00

MEIO DE PAGAMENTO: CARTÃO DE CRÉDITO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(educunha.passosoi@yahoo.com.br)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA (DE 25/10/23 A 24/11/23)

VIVO CELULAR	63,00
Total a pagar	63,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 8GB_	1	58,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		63,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		63,00
Total a pagar		63,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 31-99890-8159 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Cellular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no Multivivo Cotas
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou accese a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB_ 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA COM PAGAMENTO EM CARTÃO DE CRÉDITO
MASTERCARD - Final do cartão: 2011

Destaque aqui



EDUARDO CUNHA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

12/12/2023

63,00

Cód. Débito Automático N° da Conta N° da Fatura Mês Referência

1121758803-0 00001121758803 00000438793144 11/2023

846200000004 630000641005 011217588034 923117931447



Pagar
via Pix

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITABIRA



MINAS GERAIS

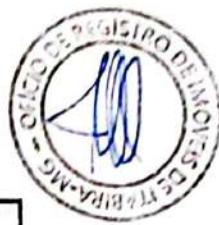


REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2.7.F fls. 157

Matrícula nº

13.567



IMÓVEL: ÁGUA QUENTE

- DISTRITO DESTA CIDADE

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

Imóvel rural denominado ÁGUA QUENTE situado neste município, na rodovia de contorno desta cidade, com a área de 64,23,50 has (sessenta e quatro hectares, vinte e três ares e, cinquenta centiares), mais ou menos, de terras em campos, matos e pastagens, dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa no pé da árvore de nome angico, situada um pouco abaixo da estrada, dividindo com gleba denominada Garapa e daí sobe em linha reta até encontrar as divisas da propriedade de Floresta Rio Doce S.A., onde tem um coqueiro, seguindo por estas divisas sobe até apanhar as divisas da propriedade de Juarez Andrade Arruda no espigão e, segue por estas divisas até apanhar a cerca divisória da gleba Água Quente; daí desce por cerca, pelo espigão, dividindo com a gleba Água Quente, até encontrar o ponto de confluência das cercas das divisas das glebas Sede, Água Quente, Garapa e esta gleba onde foi cravado um marco de concreto e, em seguida converge à direita e desce em reta por cerca de arame farpado até o pé da árvore angico, nas divisas da gleba denominada Garapa, ponto de partida ." PROPRIETÁRIOS : Maria Senhorinha Martins da Costa Guerra, professora aposentada, portadora da C. I. M- 1.514.668/SSP/MG e, CPF. nº 403.194.586-87 e, seu marido, João Bosco Pereira Guerra, aposentado, portador da C. I. M- 191.650/SSP/MG e, CPF. nº 016.527.706-82, residentes à rua Trajano Procopio nº 70, bairro Pará; José Torres Martins da Costa, odontólogo, portador da C. I. M- 1.515.998/SSP/MG e, CPF. nº 004.264.316-34 e, sua mulher Eunice de Faria Silveira Martins da Costa , professora aposentada, portadora da C. I. M- 367.951/SSP/MG e, CPF. nº 092.600.996-68, residentes à rua Mestre Emílio nº 57, bairro Pará; Maria rosa Martins da Costa Andrade, professora aposentada, portadora da C. I. M- 1.155.912/SSP/MG e, CPF. nº 425.794.226-68 e, seu marido José Mauricio de Andrade, fazendeiro, portador da C. I. M- 2.336.847/SSP/MG e, CPF. nº 074.319.966-91, residentes à Rua Santana nº 146; Francisco Martins da Costa, advogado, inscrito na OAB. nº 7.737 e no CPF. nº 128.901.206-78 e, C. I. M- 731.019/SSP/MG e, sua mulher Ana Amélia Magalhães Martins da Costa, funcionária pública estadual autárquica, portadora da C. I. M- 731.136/SSP/MG, residentes à Rua Minervino Betônico nº 110, bairro do Pará, todos relacionados, casados sob o regime de comunhão universal de bens; Rosa Maria Martins da Costa Lott, viúva, empresária, portadora da C. I. M- 952.485/SSP/MG e, CPF. nº 512.429.406-00; Patrícia Martins da Costa Lott, solteira, maior, publicitária, portadora da C. I. M- 4.224.157/SSP/MG e, CPF. nº 762.093.186-49; Denise Martins da Costa Lott, solteira, maior, estudante, portadora da C. I. M- 4.875.321/SSP/MG e, CPF. nº 692.769.866-34, residentes à rua Trajano Procopio nº 45, bairro Pará; Denes Martins da Costa Lott, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 51.993e, no CPF. nº 512.416.721-72, e sua mulher Giselda Batista Martins, serventuária da Justiça, portadora da C. I. M- 1.509.036/SSP/MG e, CPF. nº 393.019.906-87, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes à rua Guarda Mor Custódio nº 136, aptº 403, centro, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade de Itabira. TÍTULO AQUISITIVO : Matrículas nº 2.096, fls. 10, do Livro nº 2.6.A e, Matrícula nº 1.521, fls. 153, Livro nº 2.1, deste Registro imobiliário. Itabira, 04 de julho de 1995. A Oficial Myrthes de Araújo Ventura (Myrthes de Araújo Ventura).

R. 1 - 13.567 - PROTOCOLO N° 21.417 - Itabira, 04 de julho de 1995. Nos termos da escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada nas Notas do 3º Ofício desta Comarca, às fls. 283, do Livro nº 048, aos 05 de abril de 1993, o imóvel desta matrícula PASSOU A PERTENCER AOS CONDÓMINOS ROSA MARIA MARTINS DA COSTA LOTT com 3/6 (três sexto) do imóvel e, DENES MARTINS DA COSTA LOTT e sua mulher GISELDA BATISTA MARTINS; PATRÍCIA MARTINS DA COSTA LOTT; e DENISE MARTINS DA COSTA LOTT, recebendo cada um 1/6 (um sexto) do imóvel, todos já qualificados supra, pelo valor total de CRS 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros). A Oficial Walkiria de Araújo Ventura (Walkiria de Araújo Ventura).

AV. 2 - 13.567 - EX-OFÍCIO - Procede-se a presente averbação, de acordo com o artigo 213, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para constar que a área correta da escritura descrita no R.1 supra é: 61,21,32 has (sessenta e um hectares, vinte e um ares e trinta e dois centiares), e não como constou supra. Oficial Substituta, Walkiria de Araújo Ventura (Walkiria de Araújo Ventura).

AV. 3 - 13.567 - EX-OFÍCIO - Procede-se a presente averbação, de acordo com o artigo 213, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para constar que as divisas corretas do imóvel ÁGUA QUENTE constante desta matrícula : "Começa na árvore pé de papagaio, junto estrada e daí segue em reta até o espigão onde tem a cerca de divisa da propriedade de Joaquim José Lage; daí sobe por esta cerca, sempre pelo espigão, até apanhar as divisas da propriedade de Waldemar de Alvarenga Lage Filho e em seguida com propriedade de Juarez Andrade Arruda e, ainda por esta cerca, vai até a cerca existente que separa a gleba Água Quente da gleba Serra; daí, desce pelo espigão, por cerca de arame até o local onde foi

cravado um marco de concreto, confluência das cercas divisorias das glebas Garapa, Serra, Sede e esta gleba; daí; convergindo para a esquerda segue em reia alô a árvore pé de papagaio ou pau-mole, ponto de partida desta descrição", e não como constou supra. Oficial Substituta, Walkiria de Araújo Ventura (Walkiria de Araújo Ventura).

R. 4 - 13.567 - PROTOCOLO N° 31.180 - Itabira, 04 de abril de 2005. Nos termos da Escritura Pública de Doação com reserva de usufruto, lavrada nas Notas do 3º Ofício desta Comarca, às fls. 207, Livro nº 061, aos 14 de março de 2001, a proprietária Rosa Maria Martins da Costa Lott, mencionada e qualificada supra, DOA sua parte no imóvel constante desta matrícula para DENES MARTINS DA COSTA LOTT e sua esposa GISELDA BATISTA MARTINS, PATRÍCIA MARTINS DA COSTA LOTT, DENISE MARTINS DA COSTA LOTT, casada pelo regime de comunhão parcial de bens com WLADIMIR SENRA MOREIRA, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 64.103 e, CPF, nº 790.338.576-34, brasileiro, residentes nesta cidade, os demais já qualificados supra, avaliado por R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Oficial Myrthes de Araújo Ventura (Myrthes de Araújo Ventura).

AV. 5 - 13.567 - PROTOCOLO N° 31.180 - Itabira, 04 de abril de 2005. **CREDORA:** Rosa Martins da Costa Lott, mencionada e qualificada supra. **DEVEDORES:** os proprietários mencionados e qualificados no R.4 supra. **TÍTULO:** Usufruto. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada nas Notas do 3º Ofício desta Comarca, às fls. 207, Livro nº 061, aos 14 de março de 2001. **VALOR:** R\$ 10.666,66. Oficial Myrthes de Araújo Ventura (Myrthes de Araújo Ventura).

AV. 6 - 13.567 - PROTOCOLO N° 31.180 - Itabira, 04 de abril de 2005. Procede-se à presente averbação, de acordo com a certidão de Óbito emitida pelo cartório de Registro Civil desta Comarca, às fls. 110, Livro nº 65-C, termo 2981, datada de 14 de setembro de 2003, para constar o óbito da usufrutária Rosa Maria Martins da Costa Lott, constante do AV.5 supra, ficando conseguintemente cancelada a AV. 5 supra. Oficial Myrthes de Araújo Ventura (Myrthes de Araújo Ventura).

AV. 7 - 13.567 - PROTOCOLO N° 31.180 - Itabira, 04 de abril de 2005. Procede-se à presente averbação para constar que satisfazendo o Artigo 37 da Lei número 4771 de 15 de Setembro de 1965, bem como o Aviso número 001 de 13 de Maio de 1991 da Procuradoria Geral do Estado, os proprietários supra, apresentaram a Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Estadual de Florestas/ IEF, datada de 23 de fevereiro de 2005, conforme protocolo, nº 009958 de 17/02/2005. Oficial Myrthes de Araújo Ventura (Myrthes de Araújo Ventura).

AV. 8 - 13.567 - PROTOCOLO N° 32.014 - Itabira, 06 de Janeiro de 2.006. Procede-se à presente averbação no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, apresentado, lavrado por Instrumento Particular, aos 20 de dezembro de 2005, e croqui anexo ao mesmo, ambos arquivados em cartório, para constar que os proprietários, se comprometem a preservar a área floresta ou forma de vegetação existente, com de 20,6 hectares, não inferior a 20% (vinte por cento), do total da área, com limites e características da área preservada, a seguir: A Reserva Legal é formada por floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica e possui 20,6 hectares. Está compreendida dentro do polígono envolvente das seguintes coordenadas: UTM.SAD 695160 - 7834790 - 695165 - 7834455 - 695860 - 7834550 - 695880 - 7834300 - 695685 - 7834240, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Oficial, Myrthes de Araújo Ventura (a) Myrthes de Araújo Ventura.

AV-9-13567 - 14/12/2012 - Protocolo: 41858 - 29/11/2012

(RETIFICAÇÃO DE NOME) - Procede-se à presente averbação, de acordo com a certidão de casamento, datada de 10 de dezembro de 2012, matrícula 0359490155 1992 2 00047 118 0015678 72, do Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Comarca de Itabira/MG e requerimento do interessado, datado de 29 de novembro de 2012, que o nome correto de GISELDA BATISTA MARTINS, constante do R-4, supra, é GISELDA BATISTA MARTINS, filha de Hélio Batista Martins e Maria Diniz Martins. Documentos arquivados nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos). Total: R\$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos). (aman/pcfj). Dou fé. O Oficial:

Isabel

AV-10-13567 - 14/12/2012 - Protocolo: 41858 - 29/11/2012





Ofício de Registro de Imóveis de Itabira/MG
Livro 2 - Registro Geral



MATRÍCULA
13567

Ficha 2

(MANDADO DE RETIFICAÇÃO) - Procede-se à presente averbação, de acordo com o Mandado de Retificação de Registro de Imóvel, exarado pelo D. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itabira/MG, processo n.º 0317.11.004773-3 e a requerimento do interessado, datado de 29 de novembro de 2012, para alterar o R-1 e R-4-13.567, onde consta a expressão "Denes Martins da Costa Lott e sua mulher Gizelda Batista Martins", passa a constar "Denes Martins da Costa Lott, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Gizelda Batista Martins", conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Haroldo Pimenta, datada de 22 de outubro de 2012, transitada em julgado. Emolumentos: R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos). Total: R\$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos). (aman/pcfj). Dou Fé. O Oficial *Julius*

Av-11-13.567. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. CCIR/ITR. A requerimento dos interessados, procede-se a averbação dos dados constantes do CCIR: nº do CCIR: 21469128197; código do imóvel: 950.068.185.639-6; denominação do imóvel: Água Quente; fração mínima de parcelamento: 02,00ha; indicação para localização: Rodovia de Contorno do Município. NIRF: 1.680.487-2. Emol=R\$16,16 RC=R\$0,97 TFJ=R\$5,38 VFU=R\$22,51. Cod.4134-0. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação: 29/08/2019. O Oficial. *Julius* Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrivente de Registro I

Av-12-13.567. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. RETIFICAÇÃO DE CPF. Conforme Comprovante de Situação Cadastral obtido por impressão da página da SRFB na internet, e a requerimento do interessado, informo que, DENES MARTINS DA COSTA LOTT é inscrito no CPF sob o n.º 512.426.726-72, e não como havia constado. Documentos arquivados nesta Serventia. Emol=R\$16,16 RC=R\$0,97 TFJ=R\$5,38 VFU=R\$22,51. Cod.4134-3. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação: 29/08/2019. O Oficial. *Julius* Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrivente de Registro I

Av-13-13.567. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Conforme certidão de casamento datada de 10/07/2019, matrícula n.º 0359490155 1992 2 00047 118 0015678 72, do Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas de Itabira/MG, no dia 13/10/2008 foi declarada a separação consensual de DENES MARTINS DA COSTA LOTT e GIZELDA BATISTA MARTINS, que continuaram a assinar os seus nomes de solteiros. Emol=R\$16,16 RC=R\$0,97 TFJ=R\$5,38 VFU=R\$22,51. Cod.4160-8. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação: 29/08/2019. O Oficial. *Julius* Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrivente de Registro I

Av-14-13.567. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. DIVÓRCIO. Conforme certidão de casamento datada de 10/07/2019, matrícula n.º 0359490155 1992 2 00047 118 0015678 72, do Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais Interdições e Tutelas de Itabira/MG, no dia 13/10/2008 foi declarado o divórcio de DENES MARTINS DA COSTA LOTT e GIZELDA BATISTA MARTINS, que continuaram a assinar os seus nomes de solteiros. Emol=R\$16,16 RC=R\$0,97 TFJ=R\$5,38 VFU=R\$22,51. Cod.4160-8. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação: 29/08/2019. O Oficial. *Julius* Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrivente de Registro I

Av-15-13.567. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. RETIFICAÇÃO DE NOME. Conforme prova certidão de casamento datada de 26/08/2019, matrícula n.º 0359490155 1995 2 00049 249 0016891 66 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Itabira/MG, o nome correto da proprietária de parte do imóvel objeto desta matrícula é DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA, e não como havia constado. Emol=R\$16,16 RC=R\$0,97 TFJ=R\$5,38 VFU=R\$22,51. Cod.4134-3. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação: 29/08/2019. O Oficial. *Julius* Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrivente de Registro I

Av-16-13.567. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS. A requerimento dos interessados, instruído com planta, memorial descritivo e ARTI/CREA que ficam arquivados, conforme procedimento previsto no artigo 213, II, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º da Lei Federal nº 6.015/73, retifica-se a descrição perimetral do imóvel acima matriculado, que passa a ser a seguinte: Área:

Continua no verso.

97,78,25ha. Perímetro: 4.572,17m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, dividindo com EGITO- MATRÍCULA 937, FAZENDA DO GIRAU - MATRÍCULA 1611, ILDEN ÁLVARO VIEIRA LAGE de coordenadas N 7.834.001,37m e E 695.403,03m; com azimute de 257°07'18" e de distância de 52,78 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.833.989,61m e E 695.352,50m; com azimute de 282°17'54" e de distância de 58,79 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.834.002,14m e E 695.295,06m; com azimute de 302°22'29" e de distância de 48,95 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.834.028,35m e E 695.253,71m; com azimute de 322°13'10" e de distância de 44,46 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.834.063,49m e E 695.226,47m; com azimute de 310°45'54" e de distância de 74,30 m até o vértice 5, passando a dividir com SEDE - MATRÍCULA 13.527, MARIA SENHORINHA MARTINS DA COSTA GUERRA de coordenadas N 7.834.112,00m e E 695.170,20m; com azimute de 0°18'52" e de distância de 15,19 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.834.127,19m e E 695.170,29m; com azimute de 8°50'13" e de distância de 53,01 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.834.179,57m e E 695.178,43m; com azimute de 20°02'45" e de distância de 29,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.834.206,90m e E 695.188,40m; com azimute de 15°38'56" e de distância de 27,29 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.834.233,17m e E 695.195,76m; com azimute de 357°56'38" e de distância de 17,95 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.834.251,12m e E 695.195,12m; com azimute de 336°51'56" e de distância de 35,68 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.834.283,93m e E 695.181,10m; com azimute de 321°41'14" e de distância de 55,93 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.834.327,82m e E 695.146,42m; com azimute de 327°50'51" e de distância de 54,59 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.834.374,04m e E 695.117,37m; com azimute de 358°54'56" e de distância de 296,65 m até o vértice 14, passando a dividir com GIRAU DA SERRA - MATRÍCULA 13.557 - FRANCISCO MARTINS DA COSTA de coordenadas N 7.834.670,63m e E 695.111,75m; com azimute de 107°32'05" e de distância de 77,86 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.834.647,18m e E 695.185,99m; com azimute de 107°41'05" e de distância de 295,52 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.834.557,41m e E 695.467,55m; com azimute de 108°26'05" e de distância de 58,22 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.834.538,99m e E 695.522,78m; com azimute de 114°05'29" e de distância de 39,43 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.834.522,90m e E 695.558,77m; com azimute de 138°13'29" e de distância de 23,67 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.834.505,25m e E 695.574,54m; com azimute de 119°46'29" e de distância de 38,50 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.834.486,13m e E 695.607,96m; com azimute de 118°03'07" e de distância de 10,98 m até o vértice 21, até o vértice 22, de coordenadas N 7.834.479,34m e E 695.657,87m; com azimute de 79°46'19" e de distância de 43,81 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.834.487,12m e E 695.700,99m; com azimute de 85°17'42" e de distância de 56,84 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.834.491,78m e E 695.757,63m; com azimute de 102°21'39" e de distância de 43,43 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.834.482,48m e E 695.800,06m; com azimute de 110°42'45" e de distância de 25,15 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.834.473,58m e E 695.823,59m; com azimute de 159°45'03" e de distância de 84,56 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.834.394,25m e E 695.852,86m; com azimute de 173°09'21" e de distância de 20,09 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.834.374,30m e E 695.855,25m; com azimute de 132°16'00" e de distância de 34,20 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.834.351,29m e E 695.880,56m; com azimute de 96°49'54" e de distância de 36,65 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.834.346,93m e E 695.916,95m; com azimute de 92°56'59" e de distância de 32,96 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.834.345,24m e E 695.949,87m; com azimute de 90°58'25" e de distância de 35,19 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.834.344,64m e E 695.985,05m; com azimute de 71°00'54" e de distância de 26,98 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.834.353,42m e E 696.010,57m; com azimute de 157°40'29" e de distância de 17,23 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.834.337,48m e E 696.017,11m; com azimute de 95°17'43" e de distância de 72,96 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.834.330,74m e E 696.089,76m; com azimute de 119°18'26" e de distância de 27,63 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.834.317,22m e E 696.113,86m; com azimute de 112°34'16" e de distância de 41,86 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.834.301,15m e E 696.152,52m; com azimute de 115°24'28" e de distância de 45,94 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.834.281,44m e E 696.194,01m; com azimute de 107°15'05" e de distância de 43,46 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.834.268,55m e E 696.235,52m; com azimute de 100°37'49" e de distância de 37,61 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.834.261,61m e E 696.272,48m; com azimute de 124°39'32" e de distância de 45,91 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.834.235,50m e E 696.310,24m; com azimute de 95°24'35" e de distância de 39,18 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.834.231,81m e E 696.349,25m; com azimute de 101°41'10" e de distância de 82,80 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.834.215,04m e E 696.430,33m; com azimute de 117°47'15" e de distância de 308,76 m até o vértice 44, passando a dividir CHICO ANTÔNIO/FAZENDA DA CACHOEIRA - TRANSCRIÇÃO 11.661 - JUAREZ ANDRADE DE ARRUDA de coordenadas N 7.834.071,10m e E 696.703,48m; com azimute de 194°45'47" e de distância de 14,95 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.834.056,65m e E 696.699,67m; com azimute de 206°41'13" e de distância de 45,84 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.834.015,69m e E 696.679,08m; com azimute

Continua na ficha 03 F



Página 4 de 7



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA/MG LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

13.567

FICHA 03F

de 212°26'21" e de distância de 42,60 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.833.979,73m e E 696.656,23m; com azimute de 211°09'00" e de distância de 70,93 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.833.919,03m e E 696.619,54m; com azimute de 212°35'43" e de distância de 120,97 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.833.817,11m e E 696.554,38m; com azimute de 193°25'19" e de distância de 41,57 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.833.776,67m e E 696.544,73m; com azimute de 224°43'11" e de distância de 60,71 m até o vértice 51, passando a dividir FAZENDA DA CACHOEIRA - MATRÍCULA 21.514, WM EMPREENDIMENTOS PAIS & FILHOS LTDA de coordenadas N 7.833.733,53m e E 696.502,01m; com azimute de 229°35'00" e de distância de 41,64 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.833.706,54m e E 696.470,30m; com azimute de 221°46'17" e de distância de 45,72 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.833.672,44m e E 696.439,85m; com azimute de 216°13'13" e de distância de 59,49 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.833.624,44m e E 696.404,69m; com azimute de 228°35'19" e de distância de 81,72 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.833.570,38m e E 696.343,40m; com azimute de 228°37'18" e de distância de 35,49 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.833.546,93m e E 696.316,77m; com azimute de 230°00'16" e de distância de 34,74 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.833.524,60m e E 696.290,16m; com azimute de 236°08'47" e de distância de 16,73 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.833.515,28m e E 696.276,27m; com azimute de 231°07'27" e de distância de 4,68 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.833.512,34m e E 696.272,62m; com azimute de 228°48'14" e de distância de 16,04 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.833.501,78m e E 696.260,55m; com azimute de 236°08'57" e de distância de 37,25 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.833.481,03m e E 696.229,62m; com azimute de 245°20'59" e de distância de 23,83 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.833.471,09m e E 696.207,97m; com azimute de 244°12'33" e de distância de 23,87 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.833.460,71m e E 696.186,48m; com azimute de 211°07'34" e de distância de 41,09 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.833.425,53m e E 696.165,24m; com azimute de 211°10'41" e de distância de 49,71 m até o vértice 65, voltando a dividir com EGITO- MATRÍCULA 937, FAZENDA DO GIRAU - MATRÍCULA 1511, ILDEN ÁLVARO VIEIRA LAGE de coordenadas N 7.833.383,00m e E 696.139,50m; com azimute de 306°45'55" e de distância de 55,24 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.833.416,06m e E 696.095,25m; com azimute de 319°01'27" e de distância de 53,65 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.833.456,57m e E 696.060,07m; com azimute de 323°01'39" e de distância de 93,81 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.833.531,52m e E 696.003,65m; com azimute de 323°03'50" e de distância de 93,23 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.833.606,04m e E 695.947,62m; com azimute de 320°58'31" e de distância de 58,96 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.833.651,85m e E 695.910,49m; com azimute de 321°39'28" e de distância de 83,38 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.833.717,24m e E 695.858,77m; com azimute de 294°37'13" e de distância de 28,04 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.833.728,92m e E 695.833,28m; com azimute de 287°11'53" e de distância de 32,57 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.833.738,55m e E 695.802,16m; com azimute de 298°15'09" e de distância de 57,38 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.833.765,71m e E 695.751,62m; com azimute de 282°55'04" e de distância de 56,53 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.833.778,35m e E 695.696,52m; com azimute de 278°44'51" e de distância de 83,70 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.833.791,08m e E 695.613,80m; com azimute de 317°57'55" e de distância de 20,67 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.833.806,44m e E 695.599,95m; com azimute de 329°41'44" e de distância de 85,66 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.833.880,39m e E 695.556,73m; com azimute de 339°51'43" e de distância de 36,13 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.833.914,32m e E 695.544,29m; com azimute de 304°40'20" e de distância de 42,99 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.833.938,78m e E 695.508,93m; com azimute de 284°01'30" e de distância de 38,27 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.833.948,05m e E 695.471,80m; com azimute de 288°22'23" e de distância de 37,40 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.833.959,84m e E 695.436,30m; com azimute de 322°03'54" e de distância de 52,66 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.834.001,37m e E 695.403,93m; ponto Inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Avaliado por R\$1.000.000,00, conforme declaração de valor de mercado datada de 20/02/2019. Emol=R\$1.134,45 RC=R\$68,06 TFJ=R\$928,18 VFU=R\$2.130,69. Cod.4194-7. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação:

Continua no verso.

29/08/2019. O Oficial.

Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrevente de Registro I

Av-17-13.567. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. ENCERRAMENTO. Conforme autorizado pelo art. 716, III, c/c art. 927, ambos do Provimento CGJ-MG nº 260/13, e em razão de necessidade de saneamento por ocorrência de inserção de novas medidas perimetrais para este imóvel, fica encerrada a presente matrícula, sendo aberta para o mesmo, neste data, a Matrícula nº 34.988, contendo em seu preâmbulo a mesma descrição perimetral da AV-16, acima. Isento conforme art. 10, § 2º, da Lei 15.424/2004. Nihil. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação: 29/08/2019. O Oficial.

Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrevente de Registro I





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ITABIRÁ-MG



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do art. 19 §1º da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **13.567**, desta Serventia. Dou fé.

Itabira/MG, 01 de dezembro de 2023.


Jefferson M. Dias Santos
Escrevente de Certidão e Registro

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira
Oficial

Prazo de Validade: 30 dias

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Itabira - MG CNS 45690
SELO DE CONSULTA: HGE91455
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8666210491818263
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1
Jefferson Marcus - Escrevente de Atendimento
Emol. R\$ 24,92 - TFJ R\$ 9,33 - TOTAL R\$ 36,49
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Valor Cobrado
Emolumentos: R\$ 24,92
Recompe: R\$ 1,49
ISSQN: R\$ 0,75
Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33
Total: R\$ 36,49



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ITABIRÁ-MG



CERTIDÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada, que após pesquisa realizada nesta data, nos livros de registros e arquivos desta Serventia, verifiquei que a Cadeia Dominial/Registral do Imóvel matriculado sob o nº **34.988**, datado de 29 de agosto de 2019, obedece aos atos registrais praticados no período de **20 anos** anteriores à presente data, conforme especificado: a) A **Matrícula 34.988**, é oriunda da **Matrícula 13.567**, datada de 04 de julho de 1995. Dou fé.

Itabira/MG, 11 de outubro de 2023.

Regiane Soares de Andrade
Escrevente de Certidão e Registro


José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira
Oficial

Prazo de Validade: 30 dias

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Itabira - MG CNS 45690

SELO DE CONSULTA: HBA48580
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8524268334056219

QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1
Regiane Soares de Andrade - Escrevente de Certidão e Registro
Emol. R\$ 43,59 - TFJ R\$ 9,33 - TOTAL R\$ 56,84
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br



Valor Cobrado
Emolumentos: R\$ 43,59
Recompe: R\$ 2,61
ISSQN: R\$ 1,31
Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,33
Total: R\$ 56,84



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA/MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA

34.988

FICHA 01F

Matrícula nº 34.988. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019.

Imóvel: Gleba rural, localizada no lugar denominado Água Quente com área de 97,78,25ha, no Município de Itabira/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: Perímetro: 4.572,17m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, dividindo com EGITO - MATRÍCULA 937, FAZENDA DO GIRAU - MATRÍCULA 1511, ILDEN ÁLVARO VIEIRA LAGE de coordenadas N 7.834.001,37m e E 695.403,93m; com azimute de 257°07'18" e de distância de 52,76 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.833.989,61m e E 695.352,50m; com azimute de 282°17'54" e de distância de 58,79 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.834.002,14m e E 695.295,06m; com azimute de 302°22'29" e de distância de 48,95 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.834.028,35m e E 695.253,71m; com azimute de 322°13'10" e de distância de 44,46 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.834.063,49m e E 695.226,47m; com azimute de 310°45'54" e de distância de 74,30 m até o vértice 5, passando a dividir com SEDE - MATRÍCULA 13.527, MARIA SENHORINHA MARTINS DA COSTA GUERRA de coordenadas N 7.834.112,00m e E 695.170,20m; com azimute de 0°18'52" e de distância de 15,19 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.834.127,19m e E 695.170,29m; com azimute de 8°50'13" e de distância de 53,01 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.834.179,57m e E 695.178,43m; com azimute de 20°02'45" e de distância de 29,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.834.206,90m e E 695.188,40m; com azimute de 15°38'56" e de distância de 27,29 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.834.233,17m e E 695.195,76m; com azimute de 357°56'38" e de distância de 17,95 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.834.251,12m e E 695.195,12m; com azimute de 336°51'56" e de distância de 35,68 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.834.283,93m e E 695.181,10m; com azimute de 321°41'14" e de distância de 55,93 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.834.327,82m e E 695.146,42m; com azimute de 327°50'51" e de distância de 54,59 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.834.374,04m e E 695.117,37m; com azimute de 358°54'56" e de distância de 296,65 m até o vértice 14, passando a dividir com GIRAU DA SERRA - MATRÍCULA 13.557 - FRANCISCO MARTINS DA COSTA de coordenadas N 7.834.670,63m e E 695.111,75m; com azimute de 107°32'05" e de distância de 77,86 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.834.647,18m e E 695.185,99m; com azimute de 107°41'05" e de distância de 295,52 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.834.557,41m e E 695.467,55m; com azimute de 108°26'05" e de distância de 58,22 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.834.538,99m e E 695.522,78m; com azimute de 114°05'29" e de distância de 39,43 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.834.522,90m e E 695.558,77m; com azimute de 138°13'29" e de distância de 23,67 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.834.505,25m e E 695.574,54m; com azimute de 119°46'29" e de distância de 38,50 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.834.486,13m e E 695.607,96m; com azimute de 118°03'07" e de distância de 10,98 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.834.480,96m e E 695.617,65m; com azimute de 92°18'57" e de distância de 40,26 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.834.479,34m e E 695.657,87m; com azimute de 79°46'19" e de distância de 43,81 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.834.487,12m e E 695.700,99m; com azimute de 85°17'42" e de distância de 56,84 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.834.491,78m e E 695.757,63m; com azimute de 102°21'39" e de distância de 43,43 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.834.482,48m e E 695.800,06m; com azimute de 110°42'45" e de distância de 25,15 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.834.473,58m e E 695.823,59m; com azimute de 159°45'03" e de distância de 84,56 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.834.394,25m e E 695.852,86m; com azimute de 173°09'21" e de distância de 20,09 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.834.374,30m e E 695.855,25m; com azimute de 132°16'00" e de distância de 34,20 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.834.351,29m e E 695.880,56m; com azimute de 96°49'54" e de distância de 36,65 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.834.346,93m e E 695.916,95m; com azimute de 92°56'59" e de distância de 32,96 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.834.345,24m e E 695.949,87m; com azimute de 90°58'25" e de distância de 35,19 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.834.344,64m e E 695.985,05m; com azimute de 71°00'54" e de distância de 26,98 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.834.353,42m e E 696.010,57m; com azimute de 157°40'29" e de distância de 17,23 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.834.337,48m e E 696.017,11m; com azimute de 95°17'43" e de distância de 72,96 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.834.330,74m e E 696.089,76m; com azimute de 119°18'26" e de distância de 27,63 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.834.317,22m e E 696.113,86m; com azimute de 112°34'16" e de distância de 41,86 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.834.301,15m e E 696.152,52m; com azimute de 115°24'28" e de distância de 45,94 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.834.281,44m e E 696.194,01m; com azimute de 107°15'05" e de distância de 43,46 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.834.268,55m e E 696.235,52m; com azimute de 100°37'49" e de distância de 37,61 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.834.261,61m e E 696.272,48m; com azimute de 124°39'32" e de distância de 45,91 m até o

Continua no verso.



d67b-f56d-0fcb-7037-9cbd-903d-3c70-5921

22/08/2023 16:04:26

vértice 41, de coordenadas N 7.834.235,50m e E 696.310,24m; com azimute de 95°24'35" e de distância de 39,18 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.834.231,81m e E 696.349,25m; com azimute de 101°41'10" e de distância de 82,80 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.834.215,04m e E 696.430,33m; com azimute de 117°47'15" e de distância de 308,76 m até o vértice 44, passando a dividir CHICO ANTÔNIO/FAZENDA DA CACHOEIRA TRANSCRIÇÃO 11.661 - JUAREZ ANDRADE DE ARRUDA de coordenadas N 7.834.071,10m e E 696.703,48m; com azimute de 194°45'47" e de distância de 14,95 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.834.056,65m e E 696.699,67m; com azimute de 208°41'13" e de distância de 45,84 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.834.015,69m e E 696.679,08m; com azimute de 212°26'21" e de distância de 42,60 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.833.979,73m e E 696.656,23m; com azimute de 211°09'00" e de distância de 70,93 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.833.919,03m e E 696.619,54m; com azimute de 212°35'43" e de distância de 120,97 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.833.817,11m e E 696.554,38m; com azimute de 193°25'19" e de distância de 41,57 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.833.776,67m e E 696.544,73m; com azimute de 224°43'11" e de distância de 60,71 m até o vértice 51, passando a dividir FAZENDA DA CACHOEIRA - MATRÍCULA 21.514, WM EMPREENDIMENTOS PAIS & FILHOS LTDA de coordenadas N 7.833.733,53m e E 696.502,01m; com azimute de 229°35'00" e de distância de 41,64 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.833.706,54m e E 696.470,30m; com azimute de 221°46'17" e de distância de 45,72 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.833.672,44m e E 696.439,85m; com azimute de 216°13'13" e de distância de 59,49 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.833.624,44m e E 696.404,69m; com azimute de 228°35'19" e de distância de 81,72 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.833.570,38m e E 696.343,40m; com azimute de 228°37'18" e de distância de 35,49 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.833.546,93m e E 696.316,77m; com azimute de 230°00'16" e de distância de 34,74 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.833.524,60m e E 696.290,16m; com azimute de 236°08'47" e de distância de 16,73 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.833.515,28m e E 696.276,27m; com azimute de 231°07'27" e de distância de 4,68 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.833.512,34m e E 696.272,62m; com azimute de 228°48'14" e de distância de 16,04 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.833.501,78m e E 696.260,55m; com azimute de 236°08'57" e de distância de 37,25 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.833.481,03m e E 696.229,62m; com azimute de 245°20'59" e de distância de 23,83 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.833.471,09m e E 696.207,97m; com azimute de 244°12'33" e de distância de 23,87 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.833.460,71m e E 696.186,48m; com azimute de 211°07'34" e de distância de 41,09 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.833.425,53m e E 696.165,24m; com azimute de 211°10'41" e de distância de 49,71 m até o vértice 65, voltando a dividir com EGITO- MATRÍCULA 937, FAZENDA DO GIRAU - MATRÍCULA 1511, ILDEN ÁLVARO VIEIRA LAGE de coordenadas N 7.833.383,00m e E 696.139,50m; com azimute de 306°45'55" e de distância de 55,24 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.833.416,06m e E 696.095,25m; com azimute de 319°01'27" e de distância de 53,65 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.833.456,57m e E 696.060,07m; com azimute de 323°01'39" e de distância de 93,81 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.833.531,52m e E 696.003,65m; com azimute de 323°03'50" e de distância de 93,23 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.833.606,04m e E 695.947,62m; com azimute de 320°58'31" e de distância de 58,96 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.833.651,85m e E 695.910,49m; com azimute de 321°39'28" e de distância de 83,38 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.833.717,24m e E 695.858,77m; com azimute de 294°37'13" e de distância de 28,04 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.833.728,92m e E 695.833,28m; com azimute de 287°11'53" e de distância de 32,57 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.833.738,55m e E 695.802,16m; com azimute de 298°15'09" e de distância de 57,38 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.833.765,71m e E 695.751,62m; com azimute de 282°55'04" e de distância de 56,53 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.833.778,35m e E 695.696,52m; com azimute de 278°44'51" e de distância de 83,70 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.833.791,08m e E 695.613,80m; com azimute de 317°57'55" e de distância de 20,67 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.833.806,44m e E 695.599,95m; com azimute de 329°41'44" e de distância de 85,66 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.833.880,39m e E 695.556,73m; com azimute de 339°51'43" e de distância de 36,13 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.833.914,32m e E 695.544,29m; com azimute de 304°40'20" e de distância de 42,99 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.833.938,78m e E 695.508,93m; com azimute de 284°01'30" e de distância de 38,27 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.833.948,05m e E 695.471,80m; com azimute de 288°22'23" e de distância de 37,40 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.833.959,84m e E 695.436,30m; com azimute de 322°03'54" e de distância de 52,66 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.834.001,37m e E 695.403,93m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Código do Imóvel: 950.068.185.639-6. NIRF: 1.680.487-2. CCIR: 21469128197. FMP: 02,00ha. Proprietários: 1) DENES MARTINS DA COSTA LOTT, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/MG 51.993, CPF 512.426.726-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua Alagoas, nº 335, apto. 1.103, Bairro Boa Viagem, proprietário de 1/3 do Imóvel; 2) PATRÍCIA MARTINS DA COSTA LOTT, brasileira, solteira, jornalista, CRM-4.224.157 SSP/MG, CPF 762.093.186-49, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, na Rua Pernambuco, nº 1.389, apto. 1901, Bairro Savassi, proprietária de 1/3 do Imóvel; 3) DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA, brasileira, CRM-4.875.321



Continua na ficha 02

22/08/2023 16:04:28

pag. 2

Continua na página 03



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA/MG LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA

FICHA 02F

34.988

SSP/MG, CPF 692 769.866-34, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens com **WLADIMIR SENRA MOREIRA**, brasileiro, advogado, OAB/MG 64.103, CPF 790.338.576-34, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, na Rua Gonçalves Dias, nº 916, apto. 1102, Bairro Funcionários, proprietária de 1/3 do Imóvel. Registro anterior: Matrícula nº 13.567, do Livro 02/RG, datada de 04/07/1995 desta Serventia. Emol=R\$40,64 RC=R\$2,44 TFJ=R\$13,55 VFU=R\$56,63. Cod.4401-6. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data de abertura: 29/08/2019. O Oficial.

Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrevente de Registro

Av-1-34.988. Protocolo nº 58.148, de 14/06/2019. **TRANSPORTE DE RESERVA LEGAL.** Fica transportada para a presente matrícula a informação constante da Av-8 da matrícula anterior nº 13.567, de Itabira/MG, sobre a existência de uma Reserva Legal, no teor seguinte: "Procede-se à presente averbação no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, apresentado, lavrado por Instrumento Particular, aos 20 de dezembro de 2005, e círculo anexo ao mesmo, ambos arquivados em cartório, para constar que os proprietários, se comprometem a preservar a área de floresta ou forma de vegetação existente, com de 20,6 hectares, não inferior a 20% (vinte por cento), do total da área, com limites e características da área preservada, a seguir: A Reserva Legal é formada por floresta estacional semidescidual dentro do polígono envolvente das seguintes coordenadas: UTM.SAD 695160-7834790-695165-7834455-695860-7834550-695880-7834300-695685-7834240, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.". Isento de emolumentos, conforme disposto no Art. 10º, § 2º da Lei Estadual 15.424/2004. Nihil. Selo: DAN59469 Código de segurança: 9013-9261-7902-8824. Data da averbação: 29/08/2019. O Oficial.

Gabriela Monteiro L. Milagres
Escrevente de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Federal nº 6015/73, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 34.988, desta Serventia. Dou fé. Itabira, 22 de agosto de 2023.

Darfini Kelli Gonçalves de Souza

Escrevente de Atendimento

Jose Celso Ribeiro Vilela de Oliveira

Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG	
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Itabira - MG CNS: 04.569-0	
SELO ELETRÔNICO: GXJ56262	
CÓD. SEGURANÇA: 6850.4633.4277.0010	
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1	
Jefferson Marcus Dias Santos - Escrevente	
EMOL. R\$26,41 - TFJ R\$9,33 - TOTAL R\$35,74	
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	

Valor cobrado
Emolumentos: R\$24,92

Recompe: R\$1,49

ISSQN: R\$0,75

Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$0,33

Total: R\$36,49



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome
AGUA QUENTE MINERACAO AGRO PECUARIA E ECO TURISMO

Município:
ITABIRA

Validade
28/12/2023

Mês Ano de Referência
28 a 28/12/2023

Tipo de identificação
CNPJ

Identificação
08.261.214/0001-23

Nº Documento
1401297867980

Histórico:
Órgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
Serviço: ANALISE DE INTERVENCAO AMBIENTAL

Receita	Valor
1074-4 TAXA DE EXPEDIENTE - IEF	775,68
0,00	0,00
TOTAL	775,68

1ª VIA: CONTRIBUINTE

O TIPO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL A QUE SE REFERE O RECOLHIMENTO SE TRATA DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP SEM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA E A ÁREA DE INTERVENÇÃO, CONFORME INFORMADO NO REQUERIMENTO 0,0769 HA.

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú, Mercantil do Brasil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digitável: 85670000007 3 75680213231 3 22812140129 0 78679800970 4

Autenticação

TOTAL

R\$

775,68

MOD.06.01.88

85670000007 3 75680213231 3 22812140129 0 78679800970 4



2ª VIA: BANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome
AGUA QUENTE MINERACAO AGRO PECUARIA E ECO TURISMO

Município:
ITABIRA

Validade
28/12/2023

Mês Ano de Referência
28 a 28/12/2023

Tipo
CNPJ

Número
08.261.214/0001-23

Número do Documento
1401297867980

Autenticação

TOTAL

R\$

775,68

MOD.06.01.88



Pagamento realizado com sucesso.

Empresa	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
SEF MG RECEITAS ON LINE	09/08/2023	R\$ 775,68	R\$ 775,68

856700000073.756802132313.228121401290.786798009704

Empresa	Data de Vencimento	Valor
SEF MG RECEITAS ON LINE	28/12/2023	R\$ 775,68

Código de Barras	Data / hora da transação:	Autenticação
85670000007-3 75680213231-3 22812140129-0 78679800970-4	09/08/2023 14:34:39	IBE6B5985B036E949F6ABFE

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

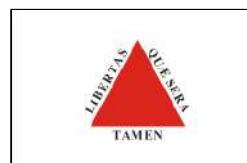
0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3131703-D34B.E96B.B10D.4A8F.AFF7.BC68.7A88.D8C2

Data de Cadastro: 03/12/2014 19:26:11

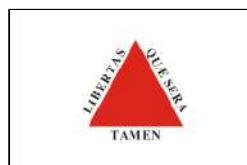
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: ÁGUA QUENTE		
Município: Itabira		UF: Minas Gerais
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 19°34'43,51" S	Longitude: 43°07'57,43" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 97,7825		Módulos Fiscais: 4,8891
Código do Protocolo: MG-3131703-26AB.EE05.6619.7CEA.F780.6B31.0EDC.8BEA		

INFORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3131703-D34B.E96B.B10D.4A8F.AFF7.BC68.7A88.D8C2

Data de Cadastro: 03/12/2014 19:26:11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

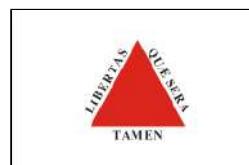


IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: [REDACTED]	Nome: PATRÍCIA MARTINS DA COSTA LOTT
CPF: [REDACTED]	Nome: DENISE MARTINS DA COSTA LOTT MOREIRA
CPF: [REDACTED]	Nome: DENES MARTINS DA COSTA LOTT

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3131703-D34B.E96B.B10D.4A8F.AFF7.BC68.7A88.D8C2 | Data de Cadastro: 03/12/2014 19:26:11

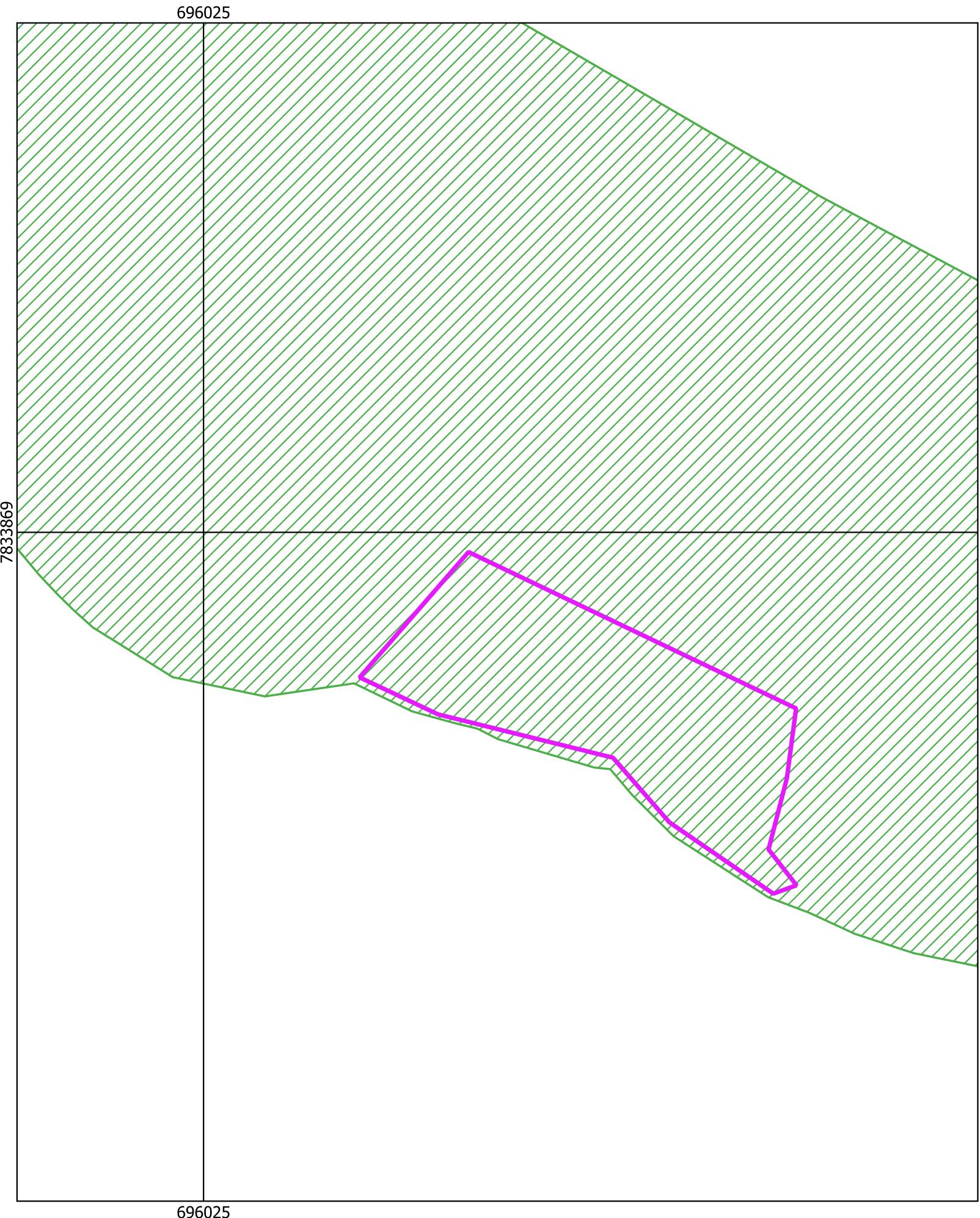
Imóvel	Imóvel
Área Total do Imóvel	97,7825
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	97,7825
APP / Uso Restrito	Reserva Legal
Área de Preservação Permanente	8,4255
Área de Uso Restrito	0,0000
	Área de Reserva Legal
	20,6001

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

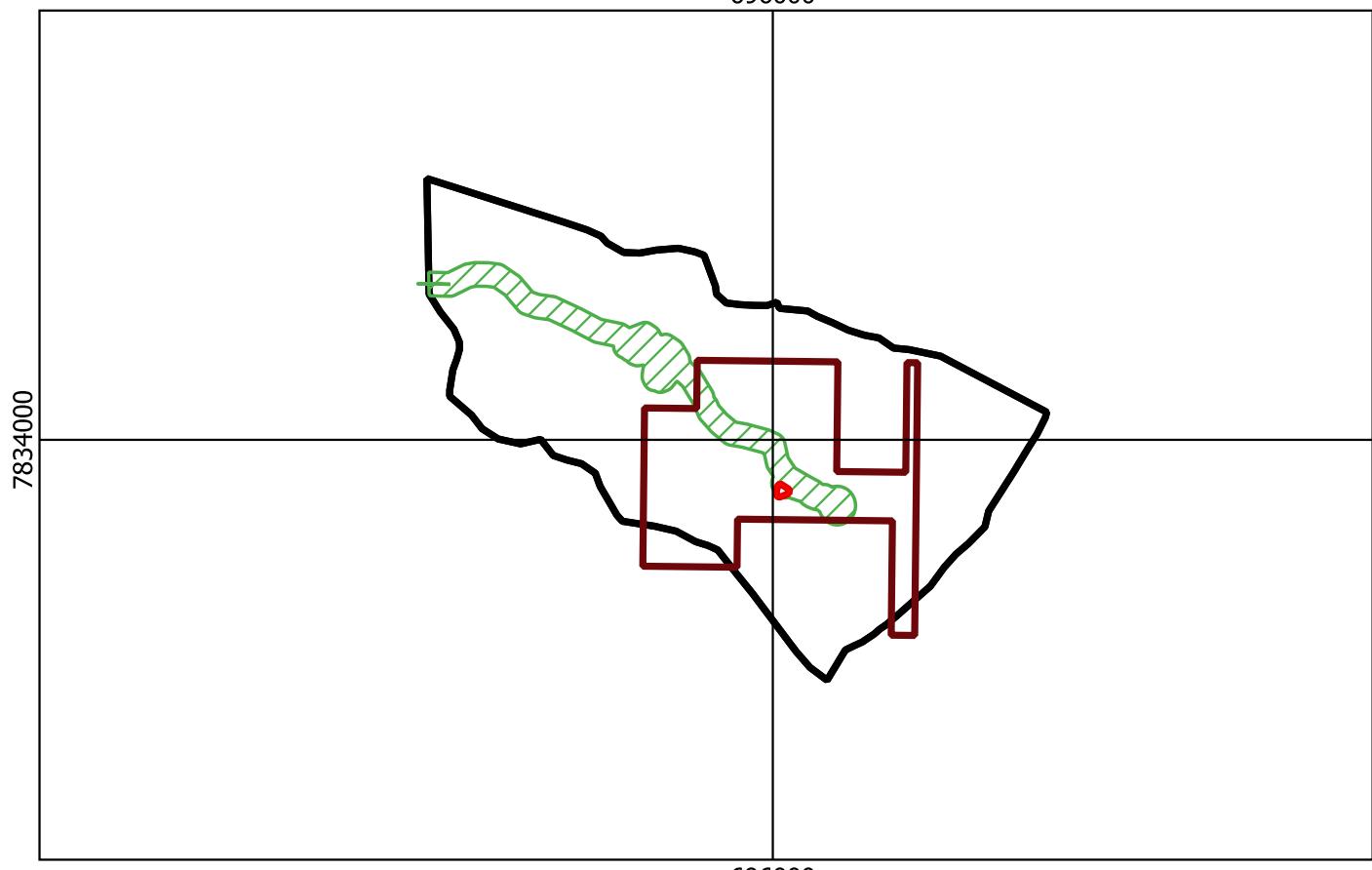
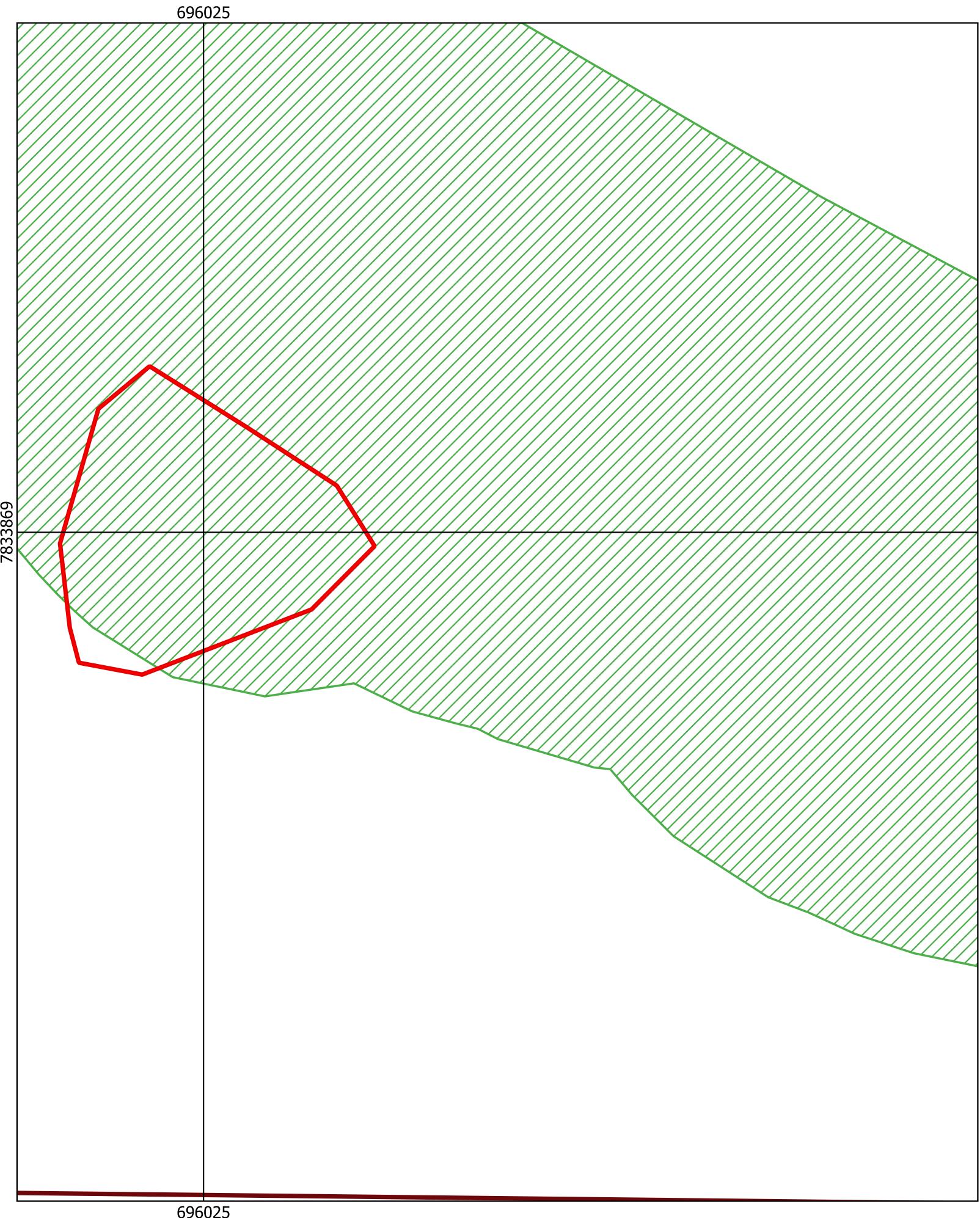
Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
13.567	02/05/2018	2RG	00	Itabira/MG



MAPA DE COMPENSAÇÃO- PRADA



MAPA DE INTERVENÇÃO



MAPA TOPOGRÁFICO

EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ: 08.261.214/0001-23
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ÁGUA QUENTE, KM 2, RODOVIA MG 129, ZONA RURAL, BARREIRO – ITABIRÁ/MG.

DATA DA ELABORAÇÃO: 07/08/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

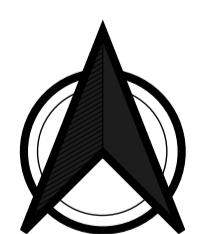
EDUARDO
FERNANDO DA
CUNHA:082339156
61

Assinado de forma digital
por EDUARDO FERNANDO
DA CUNHA:08233915661
Dados: 2023.09.07
10:23:18 -03'00'

Eduardo Fernando da Cunha
Analista ambiental e Biólogo Pós-Graduado e Especialista
em Engenharia de Recursos Minerais e Meio Ambiente na
Mineração, Pós-graduado em Perícia e Auditoria Ambiental,
Pós-graduando em Direito Ambiental e Mineral, Técnico em
Mineração, Técnico em Agrimensura e Técnico em
Segurança do Trabalho.
CRBio 76730/04 - D
CRT E CFT: 08233915661
MTE: 0067033/MG
Cadastro Técnico Federal IBAMA 5652004

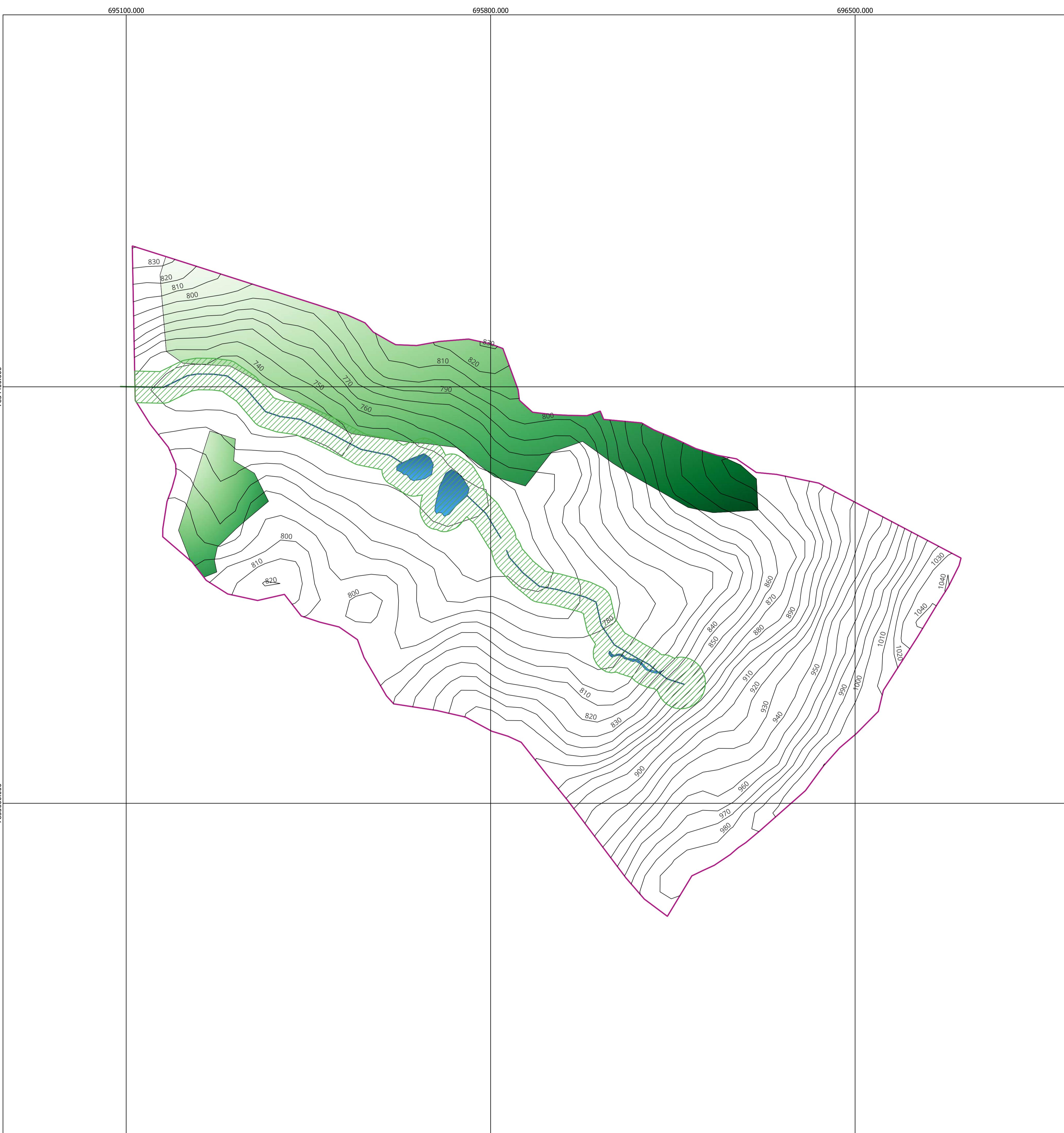
LEGENDA:

- CURVAS DE NÍVEL
- ÁREA DO IMÓVEL
- RESERVA LEGAL
- APP- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CORPO HIDRICO



0 100 200 m

Datum: SIRGAS 2000 UTM 23 S



MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ: 08.261.214/0001-23
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO ÁGUA QUENTE, KM 2, RODOVIA MG 129, ZONA RURAL, BARREIRO – ITABIRÁ/MG.

DATA DA ELABORAÇÃO: 07/08/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO
FERNANDO DA
CUNHA:0823391
5661

Assinado de forma
digital por EDUARDO
FERNANDO DA
CUNHA:08233915661
Dados: 2023.09.07
11:28:51 -03'00'

Eduardo Fernando da Cunha
Analista ambiental e Biólogo Pós-Graduado e Especialista
em Engenharia de Recursos Minerais e Meio Ambiente na
Mineração, Pós-graduado em Perícia e Auditoria Ambiental,
Pós-graduando em Direito Ambiental e Mineral, Técnico em
Mineração, Técnico em Agrimensura e Técnico em
Segurança do Trabalho.
CRBio 76730/04 - D
CRT E CFT: 08233915661
MTE: 0067033/MG
Cadastro Técnico Federal IBAMA 5652004

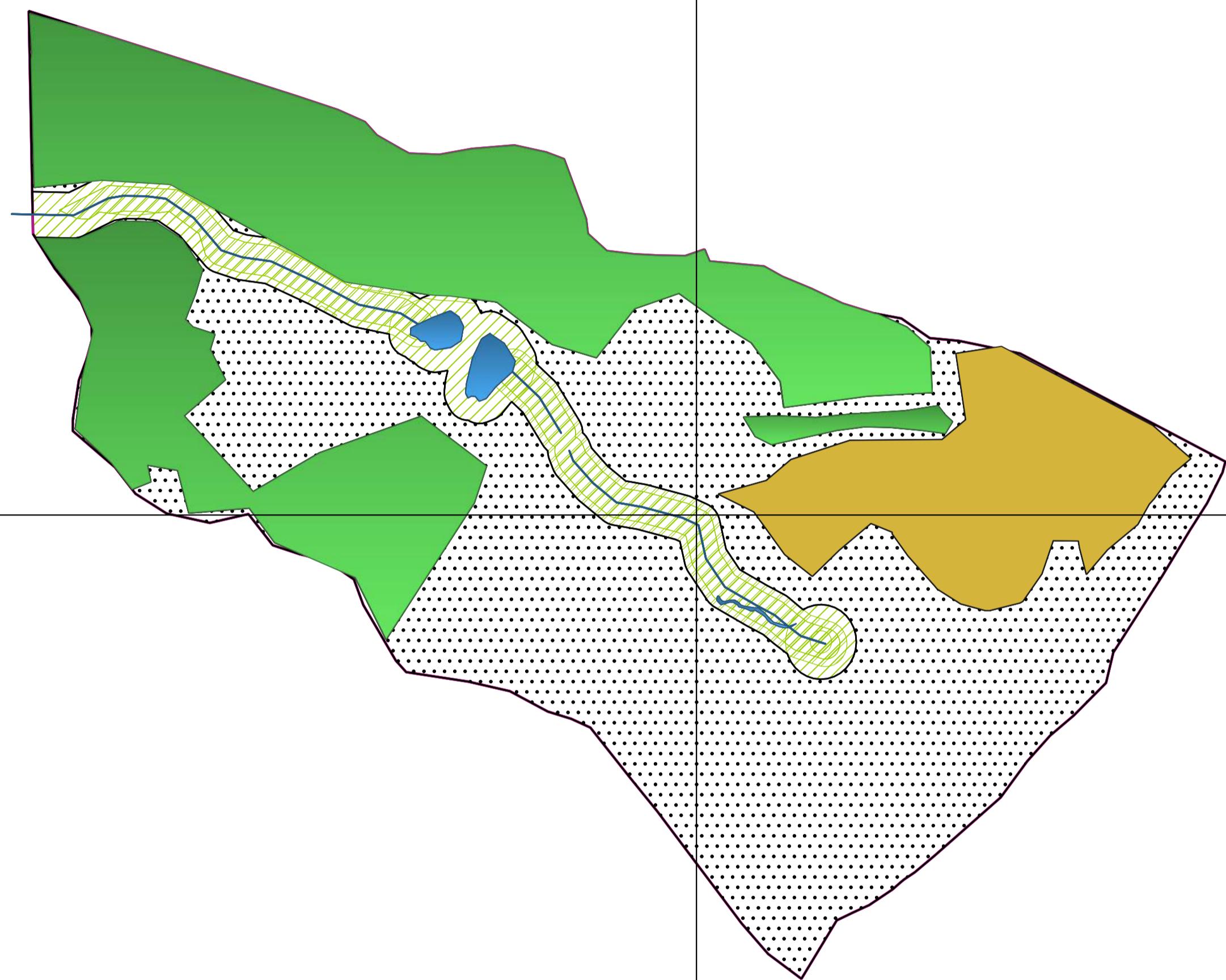
LEGENDA:

- ÁREA DO IMÓVEL
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- ATIVIDADE MINERÁRIA
- VEGETAÇÃO - MATA
- RECURSO HIDRICO
- ARVORES ISOLADAS E VEGETACAO RASTEIRA



0 250 500 m

Datum: SIRGAS 2000 UTM 23 S



695000.000

696000.000

697000.000

783500.000

783500.000

783400.000

783400.000

783300.000

783300.000

695000.000

696000.000

697000.000



Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

EDUARDO FERNANDO DA CUNHA

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Registro: 08233915661

2. Contratante

Contratante: AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 08.261.214/0001-23

Logradouro: RODOVIA MG-129

Nº: s/n

Complemento: KM: 2; : SITIO AGUA QUENTE;

Bairro: BARREIRO

Cidade: ITABIRABA

UF: MG

CEP: 35903031

País: Brasil

Telefone: (31) 3271-2062

Email: analista@bioengconsultoria.com.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RODOVIA MG-129

Nº: s/n

Complemento: KM: 2; : SITIO AGUA QUENTE;

Bairro: BARREIRO

Cidade: ITABIRABA

UF: MG

CEP: 35903031

Telefone: (31) 3271-2062

Email: analista@bioengconsultoria.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: -19.580534 Longitude: -43.131050

Data de Início: 04/08/2023

Previsão de término: 05/08/2024

Finalidade: Ambiental

Proprietário(a): AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 08.261.214/0001-23

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

Quantidade

Unidade

10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0760 - GEOLÓGICO	60,000	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0761 - TOPOGRÁFICO	60,000	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0764 - GEOMORFOLÓGICO	60,000	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0765 - USO DO SOLO	60,000	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #0767 - PEDOLOGIA	60,000	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> #3188 - RELEVO	60,000	h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Realização de mapas e projetos relativos ao PRADA, PIA e Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional do empreendimento da AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.261.214/0001-23, localizado na RODOVIA MG-129, S/N, KM: 2; SITIO AGUA QUENTE - ITABIRABA/MG. Metodologia utilizada conforme legislação vigente e o resultado esperado é a regularização ambiental.

6. Valor

Valor do TRT: R\$ 60,13

Pago em: 09/08/2023

Boleto: 8231296513

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661
Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661
Dados: 2023.09.07 10:27:00 -03'00'

Responsável Técnico: EDUARDO FERNANDO DA CUNHA
CPF: 082.339.156-61

EDUARDO
FERNANDO DA
CUNHA:08233915661

Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661
Dados: 2023.09.07 10:27:13 -03'00'

Contratante: AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA
CNPJ: 08.261.214/0001-23



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial EDUARDO FERNANDO DA CUNHA com registro 08233915661 na data e hora: 06/09/2023 16:44:29 e IP: 2804:7f2:2a97:3020:ac96:2295:388:4307, com o uso de login e senha.
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 0BAZ0 ou por meio do QRCode ao lado.





MAIO/2023

ESTUDO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA
TÉCNICA LOCACIONAL

ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO,
AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA

CNPJ: 08.261.214/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA TÉCNICA LOCACIONAL

Data de elaboração: 01/12/2021

Introdução

Este Termo de Referência (TR) se aplica a elaboração de Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional para obtenção de autorização para intervenção ambiental nos seguintes casos:

- em Áreas de Preservação Permanente – APP, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa;
- corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção, quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento;
- com supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nos casos de utilidade pública, interesse social e de atividades minerárias.

O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental em APP no Estado de Minas Gerais, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e § 4º do art.6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Art. 6º – Para formalização do requerimento de autorização para intervenção ambiental deverão ser inseridos no SEI os seguintes documentos e estudos:

(...)

§ 4º – No caso de intervenção em área de preservação permanente com ou sem supressão de vegetação, e nos casos de supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, deverá ser

apresentado, adicionalmente, estudo técnico que comprove a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Também é previsto no parágrafo 1º do art. 26 do mesmo Decreto Estadual e no § 5º do art. 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 2021, nos casos de corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção, quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

Art. 26. A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

I - risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;

II - obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III - quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso III do caput, o interessado deverá apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação in situ da espécie.

§ 2º É vedada a autorização de que trata o caput nos casos em que a intervenção puser em risco a conservação in situ de espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção, especialmente nos casos de corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, excetuada a condição prevista no inciso I.

§ 3º A autorização prevista no caput fica condicionada à adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, esta última a ser executada conforme estabelecido na Subseção III da Seção XI deste Capítulo.

Art. 6º – Para formalização do requerimento de autorização para intervenção ambiental deverão ser inseridos no SEI os seguintes documentos e estudos:

(...)

§ 5º – Quando o corte ou a supressão de espécies ameaçadas de extinção for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento, deverá ser apresentado laudo técnico, assinado por

profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação in situada espécie, nos termos do §1º do art. 26 do Decreto nº 47.749, de 2019.

Na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, o referido estudo é exigido nos artigos 14 e 32 para a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio e avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, nos casos de utilidade pública, interesse social e de atividades minerárias, conforme abaixo:

Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

(...)

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

I - Licenciamento ambiental, condicionado à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, pelo empreendedor, e desde que demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Este estudo é pré-requisito para formalização dos requerimentos de autorização para intervenções ambientais nos casos acima descritos. Seu objetivo é comprovar que não existe outra técnica ou local para que se atinja o objetivo proposto com um menor impacto ambiental associado.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica deve constar como anexo.

Controle de versão

Responsável	Versão	Data	Tipo de Alteração
Suram/ Suara/ Daten e IEF	1.0	01 12 2021	Versão Inicial

Tipos de alterações possíveis:

- Inclusão – Inclusão de textos ou informações não existentes na versão anterior;
- Correção – Correção de alguma informação onde tenha sido identificado erros;
- Ajuste – Ajuste de formatação que não trouxe alteração nas informações disponibilizadas;
- Atualização – Substituição de informações existentes por outras, mais atualizadas.

Orientações Gerais

1. Este documento deve ser elaborado como um arquivo único, salvo em formato .pdf e inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, no momento do peticionamento do processo.
2. Conforme a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e Lei Estadual nº 15.971, de 12 de janeiro de 2006, o órgão ambiental permitirá acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem da intervenção ambiental e fornecerá as informações que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei. Portanto, caso seja necessário resguardar o sigilo de alguma informação deste TR, o empreendedor deve se manifestar de forma expressa e fundamentada, apresentando as informações sigilosas em separado, para especial arquivamento.

3. Os itens do TR estão em negrito ou sublinhados e as orientações de preenchimento em itálico.

Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional

1. Informações Gerais

1.1. Dados do requerente ou empreendedor

1.1.1. Nome: ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA

1.1.2. CPF/CNPJ: 08.261.214/0001-23

1.2. Dados do proprietário do imóvel

1.2.1. Nome: Denise Martins da Costa Lott Moreira

1.2.2. CPF/CNPJ: 692.769.866-34

1.3. Dados do imóvel rural e empreendimento objeto da intervenção ambiental

1.3.1. Nome do empreendimento: Fazenda Água Quente

1.3.2. Denominação do imóvel: Água quente

1.3.2. Nº do recibo do CAR:

MG-3131703-D34BE96BB10D4A8FAFF7BC687A88D8C2

1.4. Dados do responsável técnico pelo Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional

1.4.1. Nome: EDUARDO FERNANDO DA CUNHA

1.4.2. CPF: 082.339.156-61

1.4.3. E-mail: eduardo@bioengconsultoria.com.br

1.4.4. Telefone(s): (31) 3271-2062 / (31) 9 8770-6032

1.4.5. Formação: Biólogo especialista em Engenharia de Recursos Minerais

1.4.6. Nº de registro em conselho de classe: 076730/04-D

1.4.7. Nº ART: 20231000109929

1.4.8. CTF/AIDA: 5652004

2. Metodologia de Avaliação

O método para avaliação foi vistoria in loco e análise por imagens satélite, nas quais verifica-se que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção a ser realizada, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental além da rigidez locacional para a modalidade de atividade minerária pleiteada, não há possibilidade de operação sem que haja a intervenção em APP, pois o projeto ocorre na região de rio intermitente. Mesmo respeitando-se as distâncias da faixa de preservação permanente para instalação das unidades operacionais do empreendimento, há necessidade da intervenção para a sua instalação. Importante frisar, que dentre as opções locacionais, a área sugerida para as intervenções é a que ambientalmente terá menores impactos negativos, baseado em especial pelo fato de que será dispensada a supressão de vegetação. Sendo assim, diante dos fatos expostos, não há alternativas técnicas e locacionais, no que diz respeito à intervenção em área de preservação permanente, para a implantação do empreendimento.

3. Alternativa locacional

Em relação a este item, entende-se que foi realizada uma vistoria que constatou a rigidez locacional da atividade minerária em questão, sendo verificado que não há alternativa técnica e locacional para a intervenção a ser realizada que não gere um grau de impacto ambiental semelhante.

Para operar na modalidade de atividade minerária pleiteada, é inevitável a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), já que uma parte considerável do sistema de balneário ocorre na área. Mesmo respeitando-se as distâncias da faixa de preservação permanente para instalação das unidades operacionais do empreendimento, há necessidade de intervenção para a sua instalação .

4. Alternativa Técnica

Por fim, conforme informado que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção a ser realizada, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental além da rigidez locacional apontada, esclarecemos que, para a modalidade de atividade minerária pleiteada, não há possibilidade de operação sem que haja a

intervenção em APP, pois o sistema de balneário ocorre na região. Importante frisar que, dentre as opções locacionais, a área sugerida para as intervenções é a que ambientalmente terá menores impactos negativos, baseado em especial pelo fato de que será dispensada a supressão de vegetação. Sendo assim, diante dos fatos expostos, não há alternativas técnicas e locacionais, no que diz respeito à intervenção em Área de Preservação Permanente, para a implantação do empreendimento.

5. Referências Citadas

Não se aplica.

ANEXOS



**Serviço Público Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região**

Situação: DEFERIDO	Data: 10/08/2023		
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			
CONTRATADO			
Nome: EDUARDO FERNANDO DA CUNHA	Registro CRBio: 076730/04-D		
Cpf: 082.339.156-61	Tel: (35) 99814-6925		
E-mail: EDUCUNHA.PASSOSOI@YAHOO.COM.BR			
Endereço: RUA DOS CAIÇARAS, 140			
Cidade: PASSOS	Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA		
CEP: 37.901-518	UF: MG		
CONTRATANTE			
Nome: ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA			
Registro	CPF/CGC/CNPJ: 08.261.214/0001-23		
Endereço: AVENIDA ROD MG 129, S/N KM 2 SITIO AGUA QUENTE			
Cidade: ITABIRA	Bairro: BARREIRO		
CEP: 35.900-970	UF: MG		
Site:			
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
Natureza: Prestação de Serviço - EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE PESQUISA E/OU SERVIÇOS			
Identificação: ESTUDOS E PROJETOS PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Município do Trabalho: ITABIRA,	UF: MG	Município da sede: ITABIRA,	UF: MG
Forma de participação: EQUIPE	Perfil da equipe: EQUIPE DE BIÓLOGOS E ESTAGIARIOS DE ENGENHARIA E CIENCIAS SOCIOAMBIENT		
Área do Conhecimento: ECOLOGIA	Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE		
Descrição sumária da atividade: Realização de estudos e projetos relativos ao PRADA, PIA e Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional do empreendimento da ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.261.214/0001-23, localizado na RODOVIA MG-129, S/N, KM: 2; SITIO AGUA QUENTE - ITABIRA/MG. Metodologia utilizada conforme legislação vigente e o resultado esperado é a regularização ambiental.			
Valor: R\$ 1,00	Total de horas: 80		
Início: 02/08/2023	Término		
ASSINATURAS		verifique a autenticidade	
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: / / EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Assinatura do Profissional	Data: / / EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Dados: 2023.09.06 16:59:35 -03'00' Assinatura e Carimbo do Contratante		
Solicitação de baixa por distrato		Solicitação de baixa por conclusão	
Data: / / Assinatura do Profissional	Data: / / Assinatura do Profissional		
Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante		



SETEMBRO/2023

PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA
E ECO TURISMO LTDA

CNPJ: 08.261.214/0001-23

PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - PIA
EMPREENDIMENTO: ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO
LTDA
CNPJ: 08.261.214/0001-23
ENDEREÇO: SÍTIO ÁGUA QUENTE, KM 2 DA RODOVIA MG 129, ZONA RURAL,
BARREIRO – ITABIRIA/MG
CEP: 35.903-031

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
EDUARDO FERNANDO DA CUNHA – BIOLÓGO
CRBIO 76730/04 D
BIOENG CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAÇÃO
AVENIDA ÁLVARES CABRAL, N ° 593, SALA 501, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE –
MG
CEP: 30.170-002
TEL.: (31) 3271-2062/ (31) 98770-6032
E-MAIL: contato@bioengconsultoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Data de elaboração: 01/12/2021

Introdução

Este Termo de Referência (TR) se aplica para elaboração de Projeto de Intervenção Ambiental para obtenção de autorização para intervenção ambiental.

O Projeto de Intervenção Ambiental - PIA é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e tem como objetivo integrar todos os estudos e projetos técnicos necessários para a análise da solicitação pelo órgão ambiental, visando garantir o atendimento às normas vigentes e a sustentabilidade dos recursos ambientais.

Controle de versão

Responsável	Versão	Data	Tipo de Alteração
Suram/ Suara/ Daten e IEF	1.0	01 12 2021	Versão Inicial
Daten e IEF	1.1	10 02 2022	Inclusão nos itens 5.2.1.1.2, 5.2.1.1.3 e 5.2.1.1.5.
Daten e IEF	1.2	22 12 2022	Atualização

Tipos de alterações possíveis:

- Inclusão – Inclusão de textos ou informações não existentes na versão anterior;
- Correção – Correção de alguma informação onde tenha sido identificado erros;
- Ajuste – Ajuste de formatação que não trouxe alteração nas informações disponibilizadas;
- Atualização – Substituição de informações existentes por outras, mais atualizadas.

Legislação de Referência

Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012

Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013

Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018

Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019

Deliberação Normativa COPAM nº 107, de 14 de fevereiro 2007

Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007

Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021

Orientações Gerais

1. Este documento deve ser elaborado como um arquivo único, salvo em formato .pdf e inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, no momento do peticionamento do processo.
2. Conforme a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e Lei Estadual nº 15.971, de 12 de janeiro de 2006, o órgão ambiental permitirá acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem da intervenção ambiental e fornecerá as informações que estejam sob sua guarda, em meio escrito, visual, sonoro ou eletrônico, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei. Portanto, caso seja necessário resguardar o sigilo de alguma informação deste TR, o empreendedor deve se manifestar de forma expressa e fundamentada, apresentando as informações sigilosas em separado, para especial arquivamento.
3. Os itens do TR estão em negrito ou sublinhados e as orientações de preenchimento em itálico.

Sumário

Legislação de Referência	4
Orientações Gerais	4
1. Informações Gerais.....	7
1.1. Dados do requerente ou empreendedor	7
1.2. Dados do proprietário do imóvel	7
1.3. Dados do imóvel rural e empreendimento objeto da intervenção ambiental.....	7
2. Objetivo da Intervenção Ambiental.....	8
2.1. Finalidade da intervenção requerida	8
3. Diagnóstico Socioambiental.....	8
3.1. Delimitação da área diretamente afetada pela intervenção ambiental	8
3.2. Caracterização do meio biótico	9
3.1.1. Vegetação.....	10
3.1.2. Fauna	11
3.2. Caracterização do meio abiótico	11
3.2.1. Clima	11
3.2.2. Solos.....	13
3.2.3. Hidrografia	14
3.2.4. Topografia	14
3.4. Caracterização socioeconômica	16
4. Caracterização da Intervenção Ambiental.....	16
4.1. Técnica a ser usada na intervenção ambiental	16
4.2. Cronograma de execução	17
5. Estudos de flora	19
5.2. Inventário Florestal.....	19
5.4. Inventário Fitossociológico	19
5.5. Levantamento florístico de espécies não-arbóreas	19
5.6. Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção	19
6. Estudos de Fauna.....	19
6.2. Relatório de Fauna	20
6.3. Levantamento de fauna por meio de dados secundários	20
6.4. Levantamento de fauna por meio de dados primários.....	20
6.5. Proposta de execução de ações de afugentamento ou resgate, quando este último for necessário	20

6.6. Programa de monitoramento de espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção	20
7. Anuênci a do Ibama	20
8. Análise dos Impactos Ambientais Gerados	20
6. Referências.....	22

1. Informações Gerais

1.1. Dados do requerente ou empreendedor

1.1.1. Nome: ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA

1.1.2. CPF/CNPJ: 08.261.214/0001-23

1.2. Dados do proprietário do imóvel

1.2.1. Nome: Denise Martins da Costa Lott Moreira

1.2.2. CPF/CNPJ: 692.769.866-34

1.3. Dados do imóvel rural e empreendimento objeto da intervenção ambiental

1.3.1. Nome do empreendimento: Fazenda Água Quente

1.3.2. Denominação do imóvel: Água quente

1.3.2. Nº do recibo do CAR: MG-3131703-D34B.E96B.B10D.4A8F.AFF7.BC68.7A88.D8C2

1.3.4. Atividades desenvolvidas no empreendimento:

Atividade mineral sob ANM ° 831.684/2009 com a utilização de água mineral para fins de balneoterapia.

1.4. Dados do responsável técnico pelo projeto de intervenção ambiental

1.4.1. Nome: Eduardo Fernando da Cunha

1.4.2. CPF: 082.339.156-61

1.4.3. E-mail: eduardo@bioengconsultoria.com.br

1.4.4. Telefone(s): (31) 9 8770 – 6032

1.4.5. Formação: Analista ambiental e Biólogo Pós-Graduado e Especialista em Engenharia de Recursos Minerais e Meio Ambiente na Mineração, Pós-graduado em Perícia e Auditoria Ambiental, Pós-graduando em Direito Ambiental e Mineral, Técnico em Mineração, Técnico em Agrimensura e Técnico em Segurança do Trabalho.

1.4.6. Nº de registro em conselho de classe: CRBio 76730/04 - D

1.4.7. Nº ART: 2023100010992

1.4.8 CTF/AIDA: 5652004

2. Objetivo da Intervenção Ambiental

- () **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo** – área requerida:
- (**X**) **Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP** – área requerida: 0,0769 ha
- () **Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas** – área requerida:
- () **Manejo sustentável** – área requerida:
- () **Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa** – área requerida:
- () **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas** – área requerida e número de indivíduos:
- () **Aproveitamento de material lenhoso** – volume requerido:

2.1. Finalidade da intervenção requerida

O objetivo da intervenção ambiental é a realização da atividade mineral ANM nº 831.684/2009, com a utilização de água mineral para fins de balneoterapia. Será necessário a construção de uma piscina de águas minerais e termais com fins balneários. Trata-se de uma atividade minerária ANM 831.684/2009 de baixo impacto ambiental em Área de Preservação Permanente que compreenderá uma área de 0,0769 ha.

3. Diagnóstico Socioambiental

3.1. Delimitação da área diretamente afetada pela intervenção ambiental



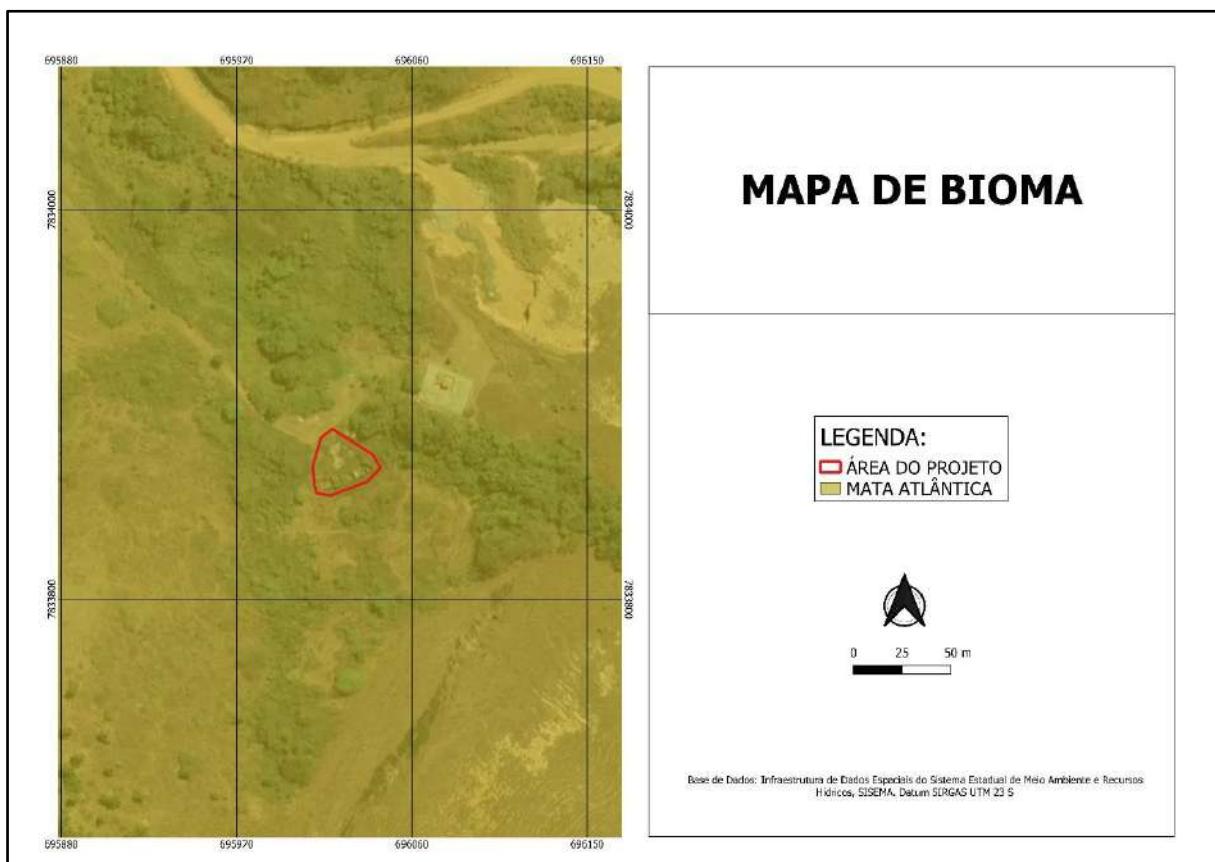
Mapa 1: delimitação da área diretamente afetada. Fonte: Bioeng Consultoria Ambiental e Mineração.

3.2. Caracterização do meio biótico

A área em que está inserido o empreendimento da Água Quente Mineração, Agropecuária e Eco turismo LTDA encontra-se inserida no Bioma Mata Atlântica. Este bioma apresenta uma variedade de formações e engloba um diversificado conjunto de ecossistemas florestais com estrutura e composições florísticas bastante diferenciadas, acompanhando as características climáticas da região onde ocorre.

Suas principais características, em locais onde se encontra bem preservado, são vegetação exuberante, com acentuado higrofitismo, ou seja, plantas que se adaptam bem a água. A fauna endêmica é formada principalmente por anfíbios, mamíferos e aves das mais diversas espécies

Há subdivisões do bioma da Mata Atlântica em diversos ecossistemas devido as variações de latitude e altitude. Há ainda formações pioneiras, seja por condições climáticas, seja por recuperação ou por zonas de campos de altitude e enclaves de tensão por contato. A interface com estas áreas cria condições particulares de fauna e flora.



Mapa 2: mapa de biomas.

Fonte: Bioeng Consultoria Ambiental e Mineração, 2023.

3.1.1. Vegetação

O bioma da área de intervenção, como mencionado acima, é da Mata Atlântica e a tipologia vegetal presente no local é caracterizada pela Floresta estacional semidecidual montana. Esse tipo de ambiente é caracterizado pela transição entre a zona úmida costeira e o ambiente semiárido, detendo dupla estacionalidade climática; uma estação com chuvas intensas de verão, seguidas por um período de estiagem. Não há ocorrência de espécies de flora ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

As principais espécies de ocorrência no local do estudo são Alcórnea, Tarumã-branco, Copaíba-vermelha, Louro e Jerivá.

3.1.2. Fauna

De acordo com dados coletados em visita técnica ao local e dados secundários apresentados de estudos sobre a fauna da região, as principais espécies da fauna que ocorrem são: tamanduás, tatus, quatis, roedores (cutias, preás, ratos-do-mato, capivaras), jaguatiricas, mico-estrela, teiús, calangos, seriemas, entre outras espécies.

Não foram observadas, na propriedade, espécies da fauna ameaçadas de extinção. Vestígios da fauna silvestre também não foram notados ao redor do empreendimento devido ao fato de que não irá suprimir vegetação, à sua baixa extensão e ao fato da área já se encontrar antropizada. Tendo em vista estes fatores, a construção do projeto causará impacto mínimo tanto na flora quanto na fauna, não apresentando riscos à população faunística local.

3.2. Caracterização do meio abiótico

3.2.1. Clima

O empreendimento está situado na cidade de Itabira, Minas Gerais. O clima na cidade é caracterizado com o quente e temperado e sua classificação é A classificação do clima é Cwb segundo a Köppen e Geiger. A temperatura média anual em Itabira é 20.2 °C e a média de pluviosidade é de 1387 mm.

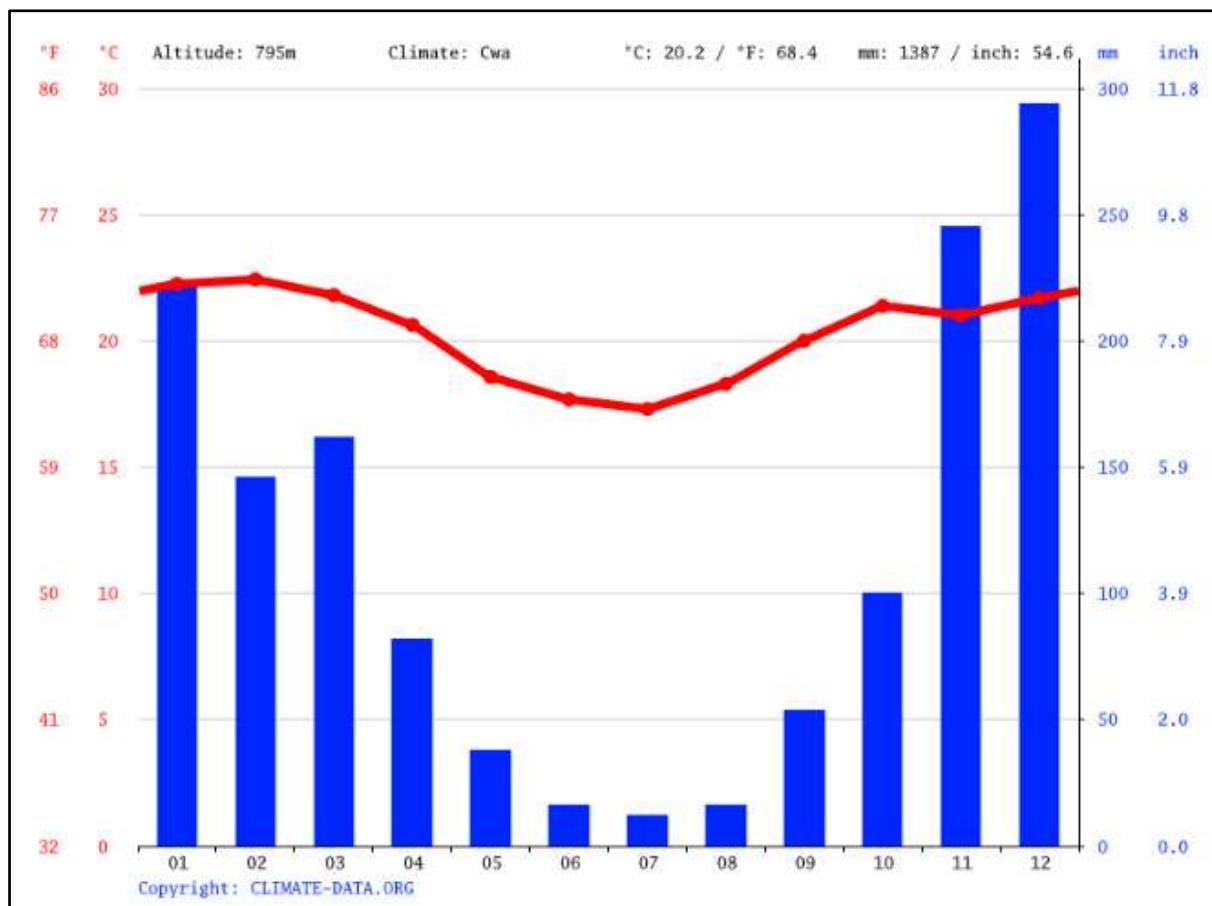


Figura 1 – Temperatura e precipitações médias do clima de Itabira.

Fonte: Climate-Data, 2023.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Temperatura média (°C)	22.2	22.4	21.8	20.6	18.6	17.7	17.3	18.3	20	21.4	21	21.7
Temperatura mínima (°C)	18.6	18.6	18.3	17.2	14.7	13.8	13.1	13.5	15.2	17	17.8	18.4
Temperatura máxima (°C)	26.6	26.9	26.1	24.8	23	22.3	22.2	23.8	26.6	26.6	25.2	25.0
Chuva (mm)	222	146	162	82	38	16	12	16	54	100	245	294
Umidade(%)	76%	73%	78%	77%	74%	73%	69%	62%	62%	65%	77%	80%
Dias chuvosos (d)	12	10	12	10	5	3	2	3	6	9	14	15
Horas de sol (h)	7.7	7.7	6.7	5.8	5.7	5.9	6.0	6.7	6.7	6.7	5.9	7.0

Data: 1991 - 2021 Temperatura mínima (°C), Temperatura máxima (°C), Chuva (mm), Umidade, Dias chuvosos. Data: 1999 - 2019: Horas de sol

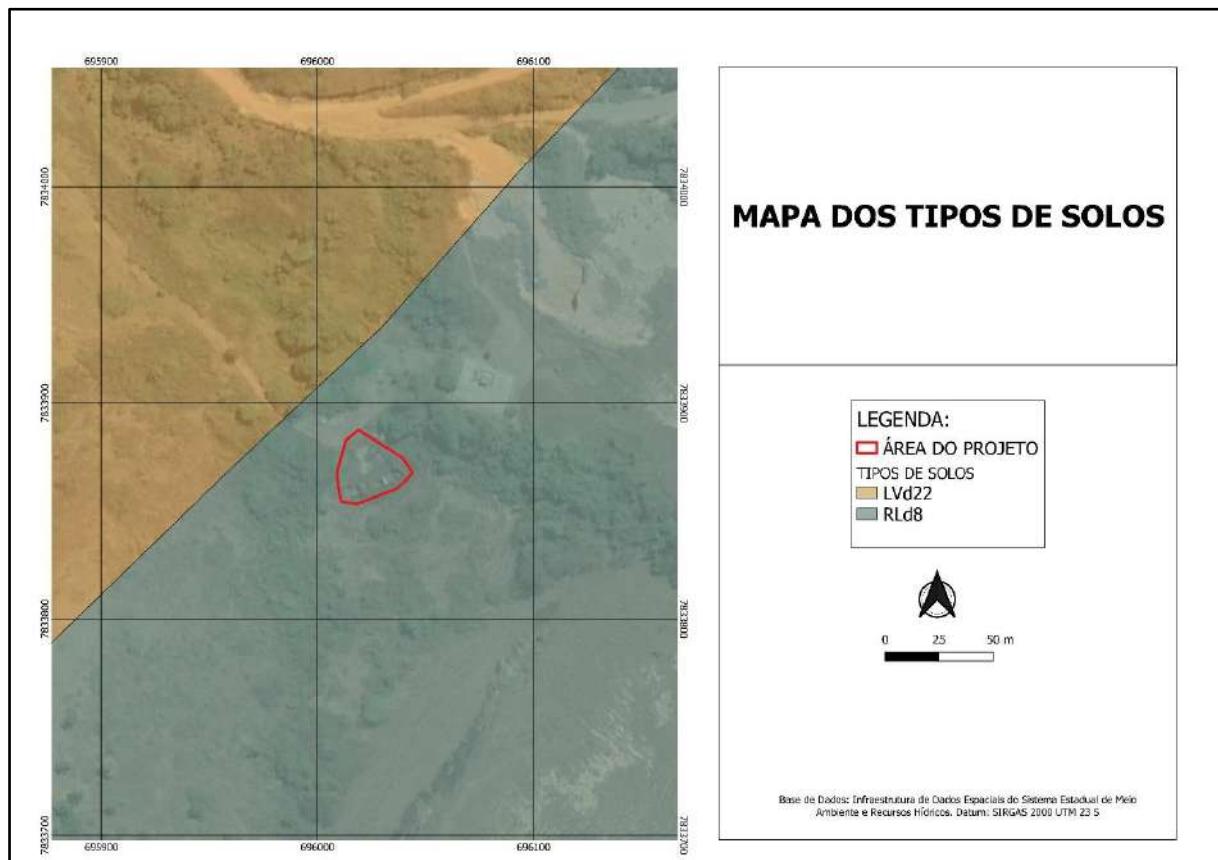
Figura 2 – Dados climatológicos do Município de Itabira.

Fonte: Climate-Data, 2023.

3.2.2. Solos

O local em que o empreendimento está estabelecido se encontra em dois tipos de solo, sendo eles:

- Latossolo Vermelho Distrófico (Lvd): apresenta cores vermelhas acentuadas, devido aos teores mais altos e à natureza dos óxidos de ferro presentes no material originário em ambientes bem drenados, e características de cor, textura e estrutura uniformes em profundidade. Possui baixa fertilidade.
- Neossolo Litólico Distrófico (RLd8): compreendem solos rasos, onde, geralmente, a soma dos horizontes sobre a rocha não ultrapassa 50 cm, estando associados normalmente a relevos mais declivosos. As limitações ao uso estão relacionadas à pouca profundidade, presença de rocha e aos declives acentuados associados às áreas de ocorrência desses solos. Esses fatores limitam o crescimento radicular, o uso de máquinas e elevam o risco de erosão.



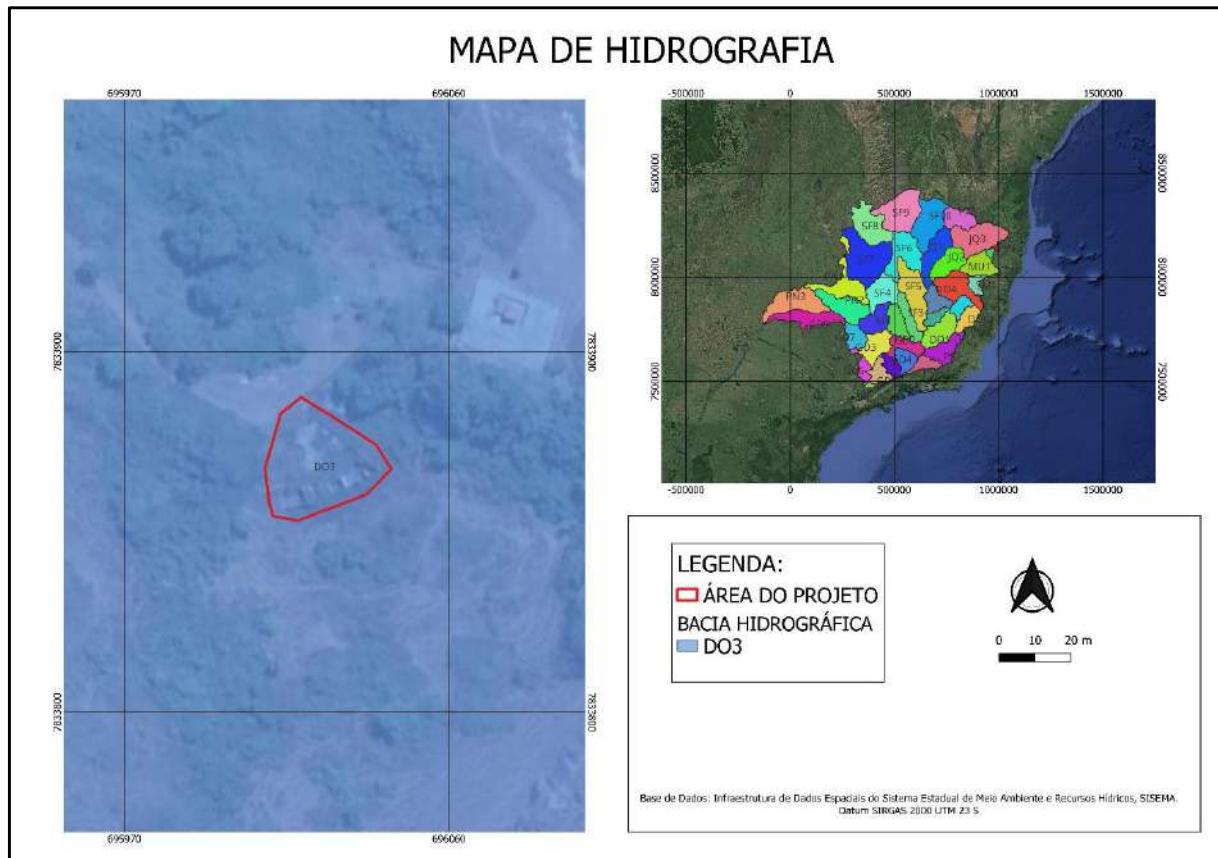
Mapa 3: Mapa de solos.

Fonte: BioEng Consultoria Ambiental e Mineração, 2023.

3.2.3. Hidrografia

O empreendimento está inserido sob a Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (DO3), sub-bacia do Rio Doce, e uma pequena parte de sua área está inserida sob a Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (DO2). Essa bacia possui uma extensão de 10.774 km², caracterizando 15,15% do território do Rio Doce. Sua nascente está localizada no município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais. A população total da bacia é de 181.421 habitantes.

Na área do empreendimento não consta nascentes de rios.



Mapa 4: Mapa de Hidrografía.

Fonte: BioEng Consultoria Ambiental e Mineração, 2023.

3.2.4. Topografia

O empreendimento será instalado na região geomorfológica dos Planaltos do Leste de Minas que apresenta com relevo característico os "mares de morros" que possuem, em geral, pequenas planícies e terraços embutidos, associados a rampas de colúvio e alúvio-colúvio. Os solos costumam ser espessos, conforme projeto topográfico empreendimento em questão possui topografia plana.

MAPA TOPOGRÁFICO

EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA

CNPJ: 08.261.214/0001-23

LOCALIZAÇÃO: SITIO ÁGUA QUENTE, KM 2, RODOVIA MG 129, ZONA RURAL, BARREIRO – ITABIRAS/MG.

DATA DA ELABORAÇÃO: 07/08/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO
FERNANDO DA
CUNHA:0823391566
61

Assinado de forma digital
por EDUARDO FERNANDO
DA CUNHA:08233915661
Dados: 2023.09.07
10:23:18 -03'00'

Eduardo Fernando da Cunha
Analista ambiental e Biólogo Pós-Graduado e Especialista
em Engenharia de Recursos Minerais e Meio Ambiente na
Mineração, Pós-graduado em Perícia e Auditoria Ambiental,
Pós-graduando em Direito Ambiental e Mineral, Técnico em
Mineração, Técnico em Agrimensura e Técnico em
Segurança do Trabalho.

CRBio 76730/04 - D
CRT E CFT: 08233915661
MTE: 0067033/MG

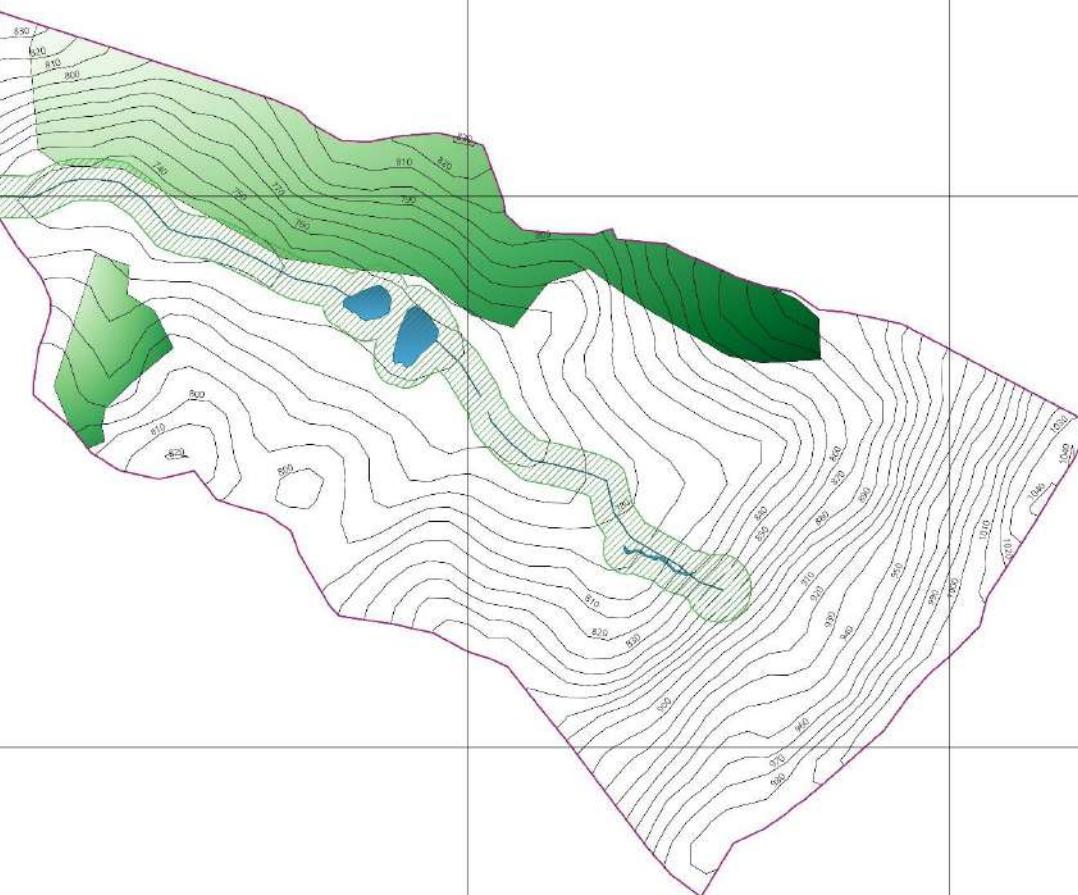
Cadastro Técnico Federal IBAMA 5652004

LEGENDA:

- CURVAS DE NÍVEL
- ÁREA DO IMÓVEL
- RESERVA LEGAL
- APP- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- CORPO HIDRÍCO



Datum: SIRGAS 2000 UTM 23 S



3.4. Caracterização socioeconômica

Do ponto de vista socioeconômico, a instalação do empreendimento será positiva porque impulsionará as atividades de ecoturismo na região e viabilizará geração de renda para o município através da atração de turistas, impostos, além de novas oportunidades de empregos para a região circunvizinha.

4. Caracterização da Intervenção Ambiental

4.1. Técnica a ser usada na intervenção ambiental

A intervenção objeto deste estudo é caracterizada pela atividade mineral ANM N° 831.684/2009, com a utilização de água mineral para fins de Balneoterapia. Será necessário a construção de uma piscina com a utilização de águas termais de uma mina próxima ao local, cuja utilização requererá e cumprirá um licenciamento ambiental específico para a atividade, em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação.

A atividade em questão é realizada através dos seguintes processos:

Escavação e construção da estrutura: A área onde a piscina será construída é escavada de acordo com o projeto, levando em consideração a forma e as dimensões desejadas. A estrutura pode ser construída em concreto armado, blocos de concreto ou outros materiais adequados, de acordo com o projeto e as normas de construção aplicáveis.

Impermeabilização: É importante garantir a impermeabilização adequada da piscina para evitar vazamentos de água. Pode ser utilizado um revestimento impermeabilizante, como uma manta asfáltica ou uma membrana de PVC, para proteger a estrutura contra infiltrações.

Instalação do sistema de aquecimento: As águas termais naturais geralmente não estão na temperatura ideal para banho, então é comum a instalação de um sistema de aquecimento para elevar a temperatura da água. Isso pode ser feito através de trocadores de calor, aquecedores a gás, painéis solares ou outras tecnologias de aquecimento.

Tratamento da água: Um sistema de tratamento da água é essencial para manter a qualidade e a higiene da piscina. Isso pode envolver a utilização de filtros, controle de pH e outros processos de purificação da água.

Acabamentos e instalações complementares: Após a construção básica da piscina, são feitos os acabamentos, como revestimentos cerâmicos ou de outros materiais adequados. Também são instalados os sistemas de iluminação, escadas, corrimãos, chuveiros, vestiários e outros elementos necessários para o conforto e a segurança dos usuários.

Em relação aos recursos hídricos, será realizado um programa de monitoramento regular da qualidade da água da piscina. Serão feitas análises periódicas para avaliar a presença de contaminantes e garantir que a água esteja dentro dos padrões estabelecidos. Isso é essencial para detectar problemas precocemente e tomar as medidas corretivas necessárias para evitar a contaminação dos recursos hídricos próximos do local.

O controle de escoamento e drenagem será feito a fim de evitar o acúmulo e o escoamento excessivo de água durante a instalação da piscina. A topografia da área será devidamente avaliada para evitar a erosão e o descontrole do escoamento no solo. Serão implantadas caneleiras, direcionadas para uma bacia de contenção. As caneleiras ajudam a captar e direcionar o escoamento de água para a bacia, que reterá o excesso de água, evitando a erosão do solo e minimizando o impacto causado pela instalação.

4.2. Cronograma de execução

Etapas	Cronograma de Execução das Operações					
	1	2	3	4	5	6
Aprovação Relatório Técnico						
Contato com empresa para execução das pressão e fechamento do contrato						
Comunicação início dos trabalhos com a secretaria de meio ambiente dos trabalhos através de ofício						
Delimitação das áreas						
Plantio de árvores nativas						
Implementação de canaletas						
Instalação das bacias de contenção						

5. Estudos de flora

Não se aplica.

5.2. Inventário Florestal

O presente item não se aplica ao empreendimento da ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA pelo fato da intervenção objeto deste estudo não incluir supressão de vegetação.

5.3. Inventário Florestal a 100% (Censo Florestal)

Não se aplica pois não haverá corte de árvores isoladas.

5.4. Inventário Fitossociológico

Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

5.5. Levantamento florístico de espécies não-arbóreas

Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

5.6. Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção

Não foram detectadas espécies de flora ameaçadas de extinção.

6. Estudos de Fauna

Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

6.2. Relatório de Fauna

Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

6.3. Levantamento de fauna por meio de dados secundários

Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

6.4. Levantamento de fauna por meio de dados primários

Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

6.5. Proposta de execução de ações de afugentamento ou resgate, quando este último for necessário

Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

6.6. Programa de monitoramento de espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção

Não se aplica pois não foi detectada a ocorrência de espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção no entorno da Área Diretamente Afetada.

7. Anuênci a do Ibama

Não se aplica.

8. Análise dos Impactos Ambientais Gerados

Apresentamos a matriz de impactos e medidas mitigadoras conforme o Termo de Referência:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
<p>Uso de recursos hídricos: A piscina de água termal requer uma quantidade significativa de água para ser preenchida e reabastecida regularmente. Dependendo da disponibilidade de água na região, isso pode levar a um aumento no consumo de água e ter um impacto negativo nos recursos hídricos locais.</p>	<p>Reutilização de água: Implementação de sistemas de recirculação e filtragem da água da piscina. Isso permitirá que a água seja tratada e reutilizada, reduzindo a necessidade de reposição frequente de água nova.</p> <p>Instalação de dispositivos economizadores de água, como chuveiros e torneiras de baixo fluxo, nos banheiros e chuveiros da área da piscina.</p> <p>Monitoramento para verificar se as medidas de economia e reaproveitamento estão funcionando corretamente.</p>
<p>Alterações na qualidade da água: O uso de produtos químicos para tratar a água da piscina pode ter um impacto na qualidade da água. Se não forem tomadas medidas adequadas de tratamento e descarte da água utilizada, pode haver contaminação de corpos d'água próximos.</p>	<p>Uso responsável de produtos químicos: Utilizar produtos químicos de forma responsável, seguindo as recomendações do fabricante e as diretrizes de saúde e segurança. Evitar o uso excessivo de produtos químicos e manter um equilíbrio adequado entre os níveis de desinfetantes, como cloro, e o pH da água.</p> <p>Tratamento ecológico: Considerar o uso de métodos de tratamento mais ecológicos, como o uso de tecnologias naturais de filtragem e purificação, que podem reduzir a dependência de produtos químicos. Isso inclui o uso de sistemas de oxigenação natural, por exemplo.</p> <p>Evitar o despejo da água da piscina diretamente em rios, lagos, córregos ou outras fontes de água natural sem tratamento adequado.</p>

	Contratar serviços profissionais de descarte: Em situações em que o descarte regular não for possível ou viável, serviços profissionais especializados em descarte de água de piscinas podem ser contratados pelo empreendedor.
Consumo de energia: A manutenção da temperatura da água termal requer o uso de sistemas de aquecimento, que podem consumir uma quantidade significativa de energia. Isso pode contribuir para o aumento da demanda energética e a emissão de gases de efeito estufa se a energia provier de fontes não renováveis.	Sistemas de aquecimento eficientes: optar por sistemas de aquecimento de água de alta eficiência energética, como aquecedores solares ou bombas de calor. Essas tecnologias utilizam fontes de energia renovável e consomem menos energia em comparação a sistemas convencionais de aquecimento de água.

6. Referências

CLIMATE-DATA (Brasil). **Itabira-MG.** 2023. Disponível em: < <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/minas-gerais/itabira-25051/> > Acesso em: maio, 2023.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM. 2023. Disponível em: <<https://comites.igam.mg.gov.br/conheca-a-bacia-sf3>> Acesso em: maio, 2023.

BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. 2023. Disponível em: <<https://bdiaweb.ibge.gov.br> > Acesso em: maio, 2023.

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL – RCA. 2023. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/siam/lc/2018/0010319810922018/0555532018.pdf> > Acesso em: maio, 2023.

EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Dados: 2023.10.25 10:14:43 -03'00'

Eduardo Fernando da Cunha
Analista ambiental Biólogo e Pós-Graduado e Especialista em Engenharia de Recursos Minerais Meio Ambiente na Mineração, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria Ambiental, Pós-graduando Direito Ambiental e Mineral, Técnico em Mineração, Técnico em Agrimensura e Técnico em Segurança do Trabalho.

Registro Profissional CRBio 76730/04 – D, CRT
CFT: 08233915661, MTE: 0067033/MG e CTF IBAMA: 5652004

ANEXO



**Serviço Público Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região**

Situação: DEFERIDO		Data: 10/08/2023
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		Nº: 20231000109929
CONTRATADO		
Nome EDUARDO FERNANDO DA CUNHA		Registro CRBio: 076730/04-D
Cpf: 082.339.156-61		Tel: (35) 99814-6925
E-mail: EDUCUNHA.PASSOSOI@YAHOO.COM.BR		
Endereço RUA DOS CAIÇARAS, 140		
Cidade: PASSOS		Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP: 37.901-518		UF: MG
CONTRATANTE		
Nome ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA		
Registro		CPF/CGC/CNPJ: 08.261.214/0001-23
Endereço AVENIDA ROD MG 129, S/N KM 2 SITIO AGUA QUENTE		
Cidade ITABIRA		Bairro BARREIRO
CEP: 35.900-970		UF: MG
Site:		
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Natureza Prestação de Serviço - EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE PESQUISA E/OU SERVIÇOS		
Identificação ESTUDOS E PROJETOS PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Município do Trabalho: ITABIRA,		UF :MG
Município da sede: ITABIRA,		UF :MG
Forma de participação: EQUIPE		Perfil da equipe: EQUIPE DE BIÓLOGOS E ESTAGIARIOS DE ENGENHARIA E CIENCIAS SOCIOAMBIENT
Área do Conhecimento: ECOLOGIA		Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
Descrição sumária da atividade: Realização de estudos e projetos relativos ao PRADA, PIA e Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional do empreendimento da ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.261.214/0001-23, localizado na RODOVIA MG-129, S/N, KM: 2; SITIO AGUA QUENTE - ITABIRA/MG. Metodologia utilizada conforme legislação vigente e o resultado esperado é a regularização ambiental.		
Valor: R\$ 1,00		Total de horas: 80
Início 02/08/2023		Término
ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Data: / / EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Assinatura do Profissional		Data: / / EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Assinatura e Carimbo do Contratante
Assinado de forma digital por EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Dados: 2023.09.06 16:57:15 -03'00'		Assinado de forma digital por EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Dados: 2023.09.06 16:57:41 -03'00'
Solicitação de baixa por distrato		Solicitação de baixa por conclusão
Data: / / Assinatura do Profissional		Data: / / Assinatura do Profissional
Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante		Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante
verifique a autenticidade 		



PROJETO DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) -
PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
E ALTERADAS (PRADA)

MAIO/2023

ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E
ECO TURISMO LTDA

CNPJ: 08.261.214/0001-23

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta o Projeto de Compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão, que será executado através do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) do empreendimento ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO, AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA, instrumento que tem como objetivo final a compensação e recuperação da vegetação nativa das áreas degradadas de acordo com as disposições previstas pelo Decreto 47.749/2019, na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e no Termo de Referência de Compensações Ambientais.

Este plano visa o cumprimento da Compensação intervenção em APP- área de preservação permanente através da reconstituição da flora típica do local supracitado para a obtenção de subsídios técnicos que possibilitem a manutenção e/ou melhoria da qualidade ambiental, do qual seguiu orientação do art. 2º, inc. V, Decreto 7.830/2012 - Elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de Área que se encontra alterada em razão de impacto antrópico, sem capacidade de regeneração natural e o Termo de Referência (TR) para elaboração de Planos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) a ser apresentado por empreendimentos de construção civil ao órgão ambiental o Estado de Minas Gerais, conforme legislação ambiental do IEF – Instituto Estadual de Florestas.

SUMÁRIO

1. Informações Gerais.....	3
1.1. Informações sobre o empreendedor	3
1.2. Dados do proprietário do imóvel.....	4
1.3. Dados do imóvel e empreendimento objeto da intervenção ambiental e a ser compensado	4
2. Objetivo do PRADA.....	4
3. Cronograma de execução e monitoramento das ações previstas no PRADA	5
4. Metodologia de Atração de Fauna.....	7
5. Opção do PRADA	7
6. Projeto técnico.....	7
Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas	8
Formas da reconstituição	9
Espécies arbóreas e arbustivas indicadas	9
6.2.4. Projeto de Implantação	12
6.2.4.1. Combate às formigas	12
6.2.4.2. Preparo do solo	14
6.2.4.3. Espaçamento e alinhamento.....	14
6.2.4.6. Coroamento	17
6.2.4.7. Tratos culturais	17
6.2.4.8. Replantio.....	18
6.2.4.9. Práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos	18
6.2.4.10. Práticas conservacionistas para atração da fauna dispersora de sementes	18
6.2.4.11. Irrigação	20
7. Metodologia de Avaliação de Resultados.....	20
7. Literatura Consultada	20

1. Informações Gerais

1.1. Informações sobre o empreendedor

Nome	Água Quente Mineração, Agropecuária e Eco Turismo LTDA
CNPJ	08.261.214/0001-23
Endereço	Sítio Água Quente, KM 2, Rodovia MG – 129 – Barreiro, Itabira/MG
Telefone	(31) 3271-2062
E-mail	eduardo@bioengconsutoria.com.br

1.2. Dados do proprietário do imóvel

1.2.1. Nome: Denise Martins da Costa Lott Moreira

1.2.2. CPF/CNPJ: 692.769.866-34

1.3. Dados do imóvel e empreendimento objeto da intervenção ambiental e a ser compensado

1.3.1. Nome do empreendimento: Fazenda Água Quente

1.3.2. Denominação do imóvel: Água Quente

1.3.3. Nº de recibo do CAR:

MG-3131703-D34B.E96B.B10D.4A8F.AFF7.BC68.7A88.D8C2

2. Objetivo do PRADA

Recuperação de APP

Recuperação de Reserva Legal

Recuperação de Área de Uso Restrito

Compensação APP

Compensação pelo corte de vegetação nativa no bioma Mata Atlântica

Compensação pelo corte de espécies ameaçadas

Compensação pelo corte de espécies objeto de proteção especial

3. Cronograma de execução e monitoramento das ações previstas no PRADA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - FASE 1																												
Período chuvoso e seco	1º ANO														2º ANO													
	C O U T	C O V	C D E Z	C J A N	C F E V	C M A R	S A B R	S M A I	S J U N	S J U L	S A G O	S S E T	C O U T	C O V	C D E Z	C J A N	C F E V	C M A R	S A B R	S M A I	S J U N	S J U L	S A G O	S S E T				
Medidas	O U T	N O V	D E Z	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O U T	N O V	D E Z	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T				
Contratação de mão de obra especializada																												
Remoção de resíduos da área																												
Preparo do Solo																												
Coveamento																												
Trato cultural – roçada de liberação																												
Escolha das mudas																												
Adubação																												
Plantio																												
Irrigação																												
Aplicação biomantas antierosivas																												
Prevenção contra pragas																												
Replantio																												
Monitoramento da situação fitossanitária das mudas																												

4. Metodologia de Atração de Fauna

O Projeto de Enriquecimento Florístico para Atração de Fauna se insere no âmbito da Compensação Ambiental por possíveis impactos caudados à fauna silvestre. O objetivo primordial é identificar espécies faunísticas locais, bem como aquelas que ocorrem no entorno imediato.

A seleção de espécies botânicas que beneficiem a fauna é feita a partir das espécies que ocorrem em fragmentos o entorno imediato e espécies locais muito atrativas, considerando, nestes casos, espécies mais adaptadas ao local. A fim de aumenta a riqueza de espécies da área, são considerados registros preliminares sobre a ocorrência de aves e demais grupos dispersores, com objetivos de atrai-los para o local de plantio. Além da riqueza, é esperado o aumento de fluxo gênico, integrando elementos da fauna e flora locais com a paisagem do entorno.

Através dos estudos realizados no local do empreendimento, será realizado o plantio das seguintes espécies frutíferas, a fim de atrair espécies da fauna local: Guabirobeira, Juá-mirim, Jacarandá-da-bahia, Pitangueira, Jenipapo, Mutamba, Jaracatiá, Castanha-sapucaia e Jerivá.

5. Opção do PRADA

() *WebAmbiente*

(X) Projeto Técnico

6. Projeto técnico

Dados do responsável pelo PRADA

6.1.1. Nome: Eduardo Fernando Da Cunha

6.1.2. CPF: 082.339.156-61

6.1.3. E-mail: eduardo@bioengconsultoria.com.br

6.1.4. Telefone(s): (31) 9 8770 – 6032

6.1.5. Formação: Analista ambiental e Biólogo Pós-Graduado e Especialista em Engenharia de Recursos Minerais e Meio Ambiente na Mineração, Pós-graduado em Perícia e Auditoria Ambiental, Pós-graduando em Direito Ambiental e Mineral, Técnico em Mineração, Técnico em Agrimensura e Técnico em Segurança do Trabalho.

6.1.6. Nº de registro em conselho de classe: CRBio 76730/04 - D

6.1.7. Nº ART: 20231000109929

6.1.8. CTF/AIDA: 5652004

6.1.9. Outros profissionais da equipe

Outros Profissionais da Equipe		
Nome	Estudo	Formação Profissional
Beatriz Sena Martins Lacerda Gomes	Auxílio na elaboração e revisão	Graduanda em Ciências Socioambientais
Daniela Aparecida Oliveira Santos	Elaboração e revisão	Bióloga, Pós-graduanda em Perícia e Auditoria Ambiental
Gabriel Pereira Silva	Auxílio na elaboração e revisão	Analista ambiental
Gabrielle Luiza Braga Couto	Auxílio na elaboração e revisão	Graduanda em Ciências Socioambientais
Victória Paskauskas Montijo	Auxílio na elaboração e revisão	Graduanda em Engenharia Florestal

Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas

O plano de recomposição das áreas degradadas e alteradas pelo empreendimento indica medidas para o uso futuro da área. Contempla propostas gerais visando o estabelecimento de condições que impliquem na conformação final equilibrada dos fatores ambientais, paisagísticos e sociais da região. Para o sucesso a estratégia, é

importante que o monitoramento da recomposição com a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Estratégia recomendada para a áreas: Plantio por mudas.

Formas da reconstituição

Estratégia recomendada para a áreas: Plantio por mudas.

Neste processo são plantadas mudas de forma aleatória ou sistemática (em linhas), com espaçamentos que podem variar em função do relevo, do tipo de vegetação a ser restaurado e da velocidade com que se quer recobrir o solo. Os plantios podem ser feitos em várias formas de arranjo de espécies em função da ecologia e da disponibilidade de mudas, tais como: apenas espécies de rápido crescimento, alternando linhas de cobertura intensa (por exemplo: espécies fixadoras de nitrogênio) e linhas com espécies de maior diversidade, incluindo diferentes grupos sucessionais e outras formas possíveis de composição de grupos funcionais de espécies. É realizado o controle de gramíneas e espécies indesejáveis, no mínimo por dois anos, ou até que o capim seja sombreado.

Toda ação de restauração deve ser monitorada e manejada conforme seus resultados. O monitoramento indicará se a técnica escolhida foi adequada e se está bem conduzida. Após a avaliação, nova tomada de decisão pode ser necessária. Por isso, recomenda-se que a restauração seja feita em etapas, começando por pequenas áreas. O monitoramento permite analisar se a técnica empregada está desencadeando a regeneração necessária para o retorno da vegetação nativa. A qualidade do solo e a estrutura, diversidade e composição da vegetação são características comumente avaliadas em um monitoramento de restauração ecológica, e são capazes de predizer o sucesso da recomposição da vegetação.

Espécies arbóreas e arbustivas indicadas

Faz-se necessário promover o enriquecimento da vegetação local de forma a favorecer o desenvolvimento de espécies nativas na área. As espécies sugeridas foram escolhidas a partir de visitas em campo e levantamento bibliográfico, obtendo informações de vegetais que ocorrem na região de forma a identificar as espécies nativas remanescentes. As espécies que apresentam potencialidade para o uso no

projeto são apresentadas no quadro abaixo, classificadas na sucessão ecológica como pioneiras, secundárias ou clímax:

	Nome da espécie	Nome popular	Família	Classificação
1	<i>Alchornea triplinervia</i>	Alcórnea	Euphorbiaceae	Pioneira
2	<i>Allophylus edulis</i>	Fruta-de-faraó	Sapindaceae	Pioneira
3	<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico-branco	Fabaceae	Secundária
4	<i>Anadenanthera peregrina</i>	Angico-preto	Fabaceae	Pioneira
5	<i>Apuleia leiocarpa</i>	Amarelão	Combretaceae	Secundária
6	<i>Aspidosperma olivaceum</i>	Peroba	Apocynaceae	Secundária
7	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Jequira	Anacardiaceae	Secundária
8	<i>Cabralea canjerana</i>	Canjerana	Meliaceae	Secundária
9	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	Guabirobeira	Myrtaceae	Secundária
10	<i>Cariniana estrellensis</i>	Jequitibá-mestiço	Lecythidaceae	Secundária
11	<i>Casearia sylvestris</i>	Caferane	Gentianaceae	Pioneira
12	<i>Cedrela odorata</i>	Cedro	Pinaceae	Secundária
13	<i>Ceiba speciosa</i>	Paineira	Malvaceae	Secundária
14	<i>Celtis iguanaea</i>	Juá-mirim	Rhamnaceae	Secundária
15	<i>Citharexylum myrianthum</i>	Pau-viola	Bignoniaceae	Pioneira
16	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaíba-vermelha	Fabaceae	Secundária
17	<i>Croton urucurana</i>	Urucurana	Euphorbiaceae	Secundária
18	<i>Cybistax antisyphilitica</i>	Ipê-verde	Bignoniaceae	Secundária
19	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-bahia	Fabaceae	Secundária
20	<i>Eugenia uniflora</i>	Pitangueira	Myrtaceae	Pioneira
21	<i>Genipa americana</i>	Jenipapo	Rubiaceae	Secundária
22	<i>Guarea guidonia</i>	Andirobarana	Asteraceae	Secundária
23	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutamba	Malvaceae	Secundária

24	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Ipe-roxo	Bignoniaceae	Secundária
25	<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá-da-mata	Fabaceae	Pioneira
26	<i>Inga edulis</i>	Inga-de-metro	Fabaceae	Pioneira
27	<i>Jacaratia spinosa</i>	Jacaratiá	Caricaceae	Pioneira
28	<i>Lecythis pisonis</i>	Castanha-sapucaia	Lecythidaceae	Secundária
29	<i>Lithrea molleoides</i>	Aroeira-branca	Anacardiaceae	Secundária
30	<i>Luehea divaricata</i>	Açoita-cavalo	Malvaceae	Pioneira
31	<i>Machaerium nyctitans</i>	Bico-de-pato	Fabaceae	Secundária
32	<i>Machaerium stipitatum</i>	Monjolinho	<i>Machaerium stipitatum</i>	Secundária
33	<i>Matayba elaeagnoides</i>	Cuvantã	Sapindaceae	Pioneira
34	<i>Mimosa bimucronata</i>	Maricá	Mimosaceae	Pioneira
35	<i>Myrsine coriacea</i>	Capororoca	Primulaceae	Secundária
36	<i>Nectandra megapotamica</i>	Canela-batalha	Lauraceae	Secundária
37	<i>Ocotea pulchella</i>	Louro	Cyperaceae	Secundária
38	<i>Pleroma granulosa</i>	Quaresmeira	Melastomataceae	Pioneira
39	<i>Schinus terebinthifolia</i>	Aroeira-pimenteira	Anacardiaceae	Secundária
40	<i>Schizolobium parahyba</i>	Guapuruvu	Fabaceae	Pioneira
41	<i>Senegalia polyphylla</i>	Espinehiro-preto	Fabaceae	Pioneira
42	<i>Senna multijuga</i>	Aleluia-amarela	Fabaceae	Pioneira
43	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá	Arecaceae	Clímax
44	<i>Tapirira guianensis</i>	Tapirira		Pioneira
45	<i>Trema micrantha</i>	Piriquiteira		Pioneira
46	<i>Virola sebifera</i>	Ucuúba-de-Sangue		Pioneira
47	<i>Vitex polygama</i>	Tarumã-do-cerrado		Pioneira

6.2.4. Projeto de Implantação

6.2.4.1. Combate às formigas

O ato de prevenção contra formigas cortadeiras ocorrerá apenas se for constatado o ataque significativo destes insetos sobre os novos plantios. O uso de defensivos será criterioso no sentido de atingir somente os insetos-pragas. Estes insetos fazem parte da dieta de várias espécies de animais, muitos deles são pássaros, que em suas migrações à caça de alimento acabam por disseminar espécies vegetais, através das sementes em suas fezes.

Este tipo de praga é bastante comum, principalmente a do gênero *Atta* sp., por paralisarem por um certo período suas atividades de superfície, fechando os olheiros de entrada quando percebem atividades perturbadoras acima do solo. Atitude que pode inviabilizar a colocação de iscas e impossibilitar a pulverização, durante as atividades de plantio.

A isca granulada será colocada ao lado dos corredores que levam aos olheiros de entrada. Serão colocados 10 gramas de isca por metro quadrado de corredor. A colocação de iscas será ao entardecer, para facilitar o carregamento, que normalmente ocorre durante a noite sem interrupção. Além disso, será injetado formicida do tipo pó seco diretamente nos olheiros, através do uso de bombas insufladoras.

A aplicação será feita sempre que se encontrar um formigueiro em atividade, não havendo restrições para hora de aplicação. Serão utilizados formicidas que não tenham organoclorados, no caso, será utilizado o formicida Mirex, sob orientação técnica, caso seja necessário a aplicação na época do plantio.

É recomendável não fazer a aplicação em dias chuvosos e as iscas não devem ser distribuídas sob o solo úmido. As iscas são comercializadas em pacotes de vários tamanhos, em que se encontram os MIP's e o aplicador, sendo necessário caminhar e distribuir os saquinhos de 10 gramas pela área. A aplicação das iscas a granel pode ser realizada de duas formas:

- **Forma manual:** Forma mais comum de distribuição de iscas, deve evitar o contato manual, ao longo das trilhas e próximo dos olheiros e nunca dentro deles. Dessa forma, o aplicador precisa utilizar uma bolsa para carregar as iscas e um dosador para separar a quantidade de iscas estabelecidas e colocá-las no chão.

- **Equipamento costal:** baseia-se no transporte de formicida pelo operador, que aplicará a quantidade necessária por meio de um dosador. Normalmente as aplicações seguem a sequência temporal:

- 1) Controle inicial no pré-plantio: devem ser realizados trinta dias antes da introdução das mudas. Deve ser realizada a aplicação de forma sistemática, sendo 10 gramas ao longo das trilhas e calculado a quantidade por olheiro.
- 2) Controle no plantio: será realizado de 5 a 7 dias antes do plantio e com um repasse logo após a implantação das mudas, sendo realizado da mesma forma que o combate anterior.
- 3) Repasses de manutenção (pós-plantio): devem ser realizados até o segundo ano pós-plantio, periodicamente para evitar a reinfestação. A cada 15 dias, nos primeiros 60 dias, e depois a cada 2 meses, sendo também realizado da mesma forma que o combate anterior.

Para uma aplicação mais eficaz das iscas, deve-se ter um funcionário para observar a ação das formigas. Se, após a aplicação, a ocorrência de insetos for neutralizada, os dias entre as aplicações podem variar.

Controle	Utilizado	Forma de utilização
Inicial (pré-plantio)	30 dias antes do plantio	10g ao longo das trilhas e fazer cálculo do olheiro
Plantio	5 a 7 dias antes do plantio	10g ao longo das trilhas e fazer cálculo do olheiro
Pós plantio (2 meses) “caso faça necessário”	15 em 15 dias	10g ao longo das trilhas e fazer cálculo do olheiro
Pós plantio (2 anos) “caso faça necessário”	2 em 2 meses	10g ao longo das trilhas e fazer cálculo do olheiro

Tabela 1: Resumo da forma de utilização de formicidas.
Fonte: BioEng Consultoria Ambiental e Mineração, 2023.

A quantidade final está condicionada ao longo do período de plantio e recomendação que a quantidade seja adquirida ao longo de todo período para que não ocorra armazenamento no local do plantio.

6.2.4.2. Preparo do solo

No local não foi encontrado nenhum tipo de resíduo. Contudo, caso seja necessário a retirada de algum tipo de resíduo, será realizada de forma manual e o preparo do solo descrito abaixo constitui uma etapa obrigatória para o sucesso do estabelecimento da vegetação. O solo em alguns pontos poderá ser recoberto com camada vegetal de acordo com a necessidade avaliada pelo responsável técnico pelo projeto. Já a movimentação do solo será feita através de máquinas ou manualmente de forma simplificada, pois verificou-se in loco que, em primeiro momento, não haverá a necessidade de reafeiçoamento do terreno.

6.2.4.3. Espaçamento e alinhamento

O plantio será efetuado utilizando-se um adensamento médio, com espaçamento entre as mudas de 3,0 x 2,0 m o solo sendo de baixa fertilidade. O plantio será feito pelo método consorciado, no qual as mudas serão plantadas de modo que as pioneiras promovam sombreamento às secundárias (IEF, 1994, DURIGAN& SILVEIRA1999, FELFILI et al. 2000 FERREIRA & DIAS, 2004, MARTINS, 2004) em uma proporção de 50 % pioneiras, 40% secundárias e 10% clímax.

6.2.4.4. Coveamento e adubação

Coveamento

Deverá ser realizada a abertura de covas antes do plantio de mudas, deverá também ser realizada a roçada nos locais onde será feito coveamento com 25 cm de profundidade. Uma capina em torno (coroa) deve conter 80 cm de diâmetro das mudas deve ser feita, para impedir a concorrência com outras plantas.

Adubação

Para solos ácidos é indicada a operação de calagem para a recuperação do substrato. A aplicação deve ser um mês antes do plantio, incorporando-se na cova o calcário dolomítico, segundo recomendações da análise de solo feita por um profissional habilitado.

Misture com a terra retirada da cova: 120 g de adubo químico NPK, com maior quantidade de fósforo, como na proporção de 10: 30 :10 ou semelhante. Em lugar do adubo químico pode-se usar 3 litros de adubo orgânico bem curtido.

Se for utilizar adubo químico NPK, com maior quantidade de fósforo, como na proporção de 10: 30 :10 ou semelhante a quantidade total será:

Quantidade x N° de Mudas: 120 g x 250 = 30 Kg.

O adubo químico poderá ser adquirido ao longo da execução do plantio o que sana a necessidade de local para armazenamento.

Adubo Orgânico:

Quantidade Adubo Orgânico x N° de Mudas: 3L x 250= 750 L 24

O adubo orgânico poderá ser adquirido ao longo da execução do plantio o que sana a necessidade de local para armazenamento.

6.2.4.5. Plantio

O número dos espécimes a serem plantadas será 250 unidades em forma de proposta para análise dos órgãos competentes, e segundo a área a ser recuperada.

O plantio poderá ocorrer nos meses em que exista expectativa de chuvas, para que ocorra chance mínima de mortalidade das mudas. Caso isso não ocorra, deverá proceder-se a irrigação, mantendo a umidade necessária até o completo estabelecimento das mudas e com auxílio do hidrogel.

Segundo CUNHA (2009) a taxa de germinação de algumas espécies arbóreas na natureza especificamente na estação seca é baixa. Por isso, é necessário o monitoramento do crescimento em sombrite verificando a quantidade de água e nutrientes que vão para o espécime para que posteriormente ocorra sua inserção na natureza.

Os plásticos e outros restos que vierem com as mudas serão recolhidos, sendo dado um destino adequado a esse resíduo.

Será moldada uma bacia na superfície da cova, de forma a reter maior umidade, e será aplicada uma camada bem farta de material orgânico, seco e fracionado (palha, gravetos, capim).

As mudas serão tutoradas para melhor fixação e proteção contra o vento. A coroa deve conter 80 cm de diâmetro, com covas implantadas manualmente com 25 cm de largura por 25 cm de profundidade. Uma capina em torno das mudas deve ser feita, para impedir a concorrência com outras plantas.

Será misturado com a terra retirada da cova: 120 g de adubo químico NPK, com maior quantidade de fósforo, como na proporção de 10: 30: 10 ou semelhante. Em lugar do adubo químico poderão ser utilizados 3 litros de adubo orgânico bem curtido.

Toda a embalagem da muda será retirada após este procedimento; as mudas devem ser colocadas na cova, deixando o colo na mesma altura do terreno. A cova será enchida com terra, o resto da terra será espalhado em volta da muda, e o acabamento pode ser feito com as mãos. Assim, será moldada uma bacia na superfície da cova, de forma a reter maior umidade, e aplicar uma camada bem farta de material orgânico, seco e fracionado (palha, gravetos, capim) para evitar ervas daninhas e manter a umidade do solo.

A irrigação deve ser feita após o plantio, utilizando 10 a 15 litros por muda, e deve ser feita uma vez por semana até iniciar o período chuvoso. Durante o período chuvoso, se existir seca por um período maior que 15 dias, deve ser feita a suplementação da água e deve-se acompanhar, por meio do monitoramento durante os 24 meses, a necessidade de irrigação. A irrigação pode ser feita com um trator agrícola, acoplado com um reservatório de água. Deve ser observada a pressão da água para não danificar as mudas plantadas.

Poderá ser utilizado o hidrogel, na quantidade aproximada de 4g/litro. Primeiramente, a água será colocada em um recipiente, seguida do gel, depois deve-se aguardar por aproximadamente 20 minutos, até a hidratação de todos os cristais de gel. A quantidade será de 200 a 1000 ml por cova, colocando a muda e fechando a cova normalmente, cobrindo com terra. Nos locais próximos ao rio deverão ser utilizados apenas 200 ml de hidrogel e nos mais distantes, 1000 ml.

6.2.4.6. Coroamento

O coroamento consiste na remoção (manual) ou controle (químico) de toda e qualquer vegetação que existe em um raio de no mínimo 50 cm ao redor da muda ou indivíduo regenerante que se deseja conduzir, para evitar a competição por água, luz e nutrientes com a vegetação herbácea e trepadeiras.

A metodologia adotada será o coroamento manual, que será realizado com enxada, removendo a vegetação existente em um raio de 50 cm e uma profundidade de cerca de 5 cm no solo, a fim de garantir o retardamento de possíveis rebrotas da vegetação invasora indesejada. No final da tarefa, a área da coroa deverá estar livre da vegetação capinada.

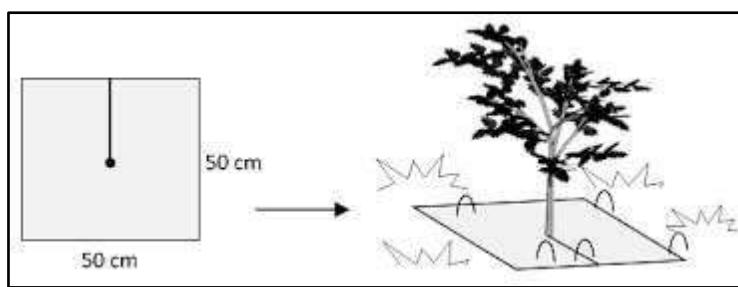


Figura 1: Imagem ilustrativa da técnica de coroamento.

Fonte: GONÇALVES, F.L.A., RESENDE, A.S., LIMA, I.S.S., CHAER, G.M. (2021). Manual crowning versus cardboard in forest restoration: costs and effect on seedling development.

Revista Brasileira de Ciência do Solo, 2021.

6.2.4.7. Tratos culturais

Nas áreas de recuperação não será feita a roçada de refinamento, em função da baixa densidade. O manejo adotado para a área será a roçada das gramíneas. Este tipo de roçada consiste no refinamento, que compreende a eliminação de indivíduos com características indesejáveis, ao passo que a liberação consiste no favorecimento de indivíduos desejáveis (LAMBRECHT, 1990). A roçada de liberação é, portanto, um complemento à roçada de refinamento.

Dentre alguns benefícios trazidos pela roçada de liberação destaca-se:

- A sensível diminuição na densidade de indivíduos e da concorrência interespecífica;
- A diminuição de um possível efeito de alelopatia para germinação e crescimento de outros vegetais;

- O aumento da luminosidade ao nível do solo favorecendo a germinação e a sucessão natural.

Com o aumento da luminosidade tem-se um maior número de plantas germinando, mas novamente executa-se a roçada de refinamento selecionando as espécies que irão se desenvolver. Desta forma, faz-se então necessária a roçada de liberação que consistirá no corte de gramíneas e ervas daninhas. Terá periodicidade anual e incluirá o coroamento das mudas, depois de realizados os plantios. Estes cuidados deverão ser mantidos por um período mínimo de 2 anos após o plantio.

6.2.4.8. Replantio

Após o plantio das mudas na área, será feito um acompanhamento por meio de observações diárias por um período de 6 meses, para verificação do desenvolvimento das mudas, índice de sobrevivência, diagnose foliar, remoção de lixo e verificação da existência de reservas nutritivas.

Durante esse processo de verificação do estado físico das mudas, serão adotadas medidas de assepsia, ou seja, remoção de toda a folhagem seca deixando apenas 2 a 3 folhas sadias por muda. As plantas que tiverem morrido por algum motivo serão substituídas por novas mudas, para tornar homogênea a vegetação ou cobertura do ecossistema.

Foi feita a previsão de 5% de perda conforme a ferramenta Planeje seu Plantio - Cálculo de Mudas.

- Replantio (considerando 5% de perda inicial): 13 unidades / mudas (5% em cima do total de plantio)

Para o sucesso deste plano de recuperação de áreas degradadas, ele deverá ser acompanhado por uma equipe competente e responsável em reflorestamento.

6.2.4.9. Práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos

6.2.4.10. Práticas conservacionistas para atração da fauna dispersora de sementes

Para a atração da fauna dispersora de sementes será adotado o método de nucleação. Essa prática consiste na formação de "ilhas" ou núcleos de vegetação com espécies com capacidade ecológica de melhorar significativamente o ambiente, facilitando a ocupação dessa área por outras espécies. Nesses núcleos há incremento das interações interespecíficas, envolvendo interações planta-planta, plantas-microrganismos, plantas-animais, níveis de predação e associações e os processos de reprodução vegetal, como a polinização e a dispersão de sementes. Assim, a partir desses núcleos, a vegetação secundária se expande ao longo do tempo e acelera o processo de sucessão natural. O núcleo pode ser formado por meio de: plantio de sementes ou mudas de espécies pioneiras, galharia, transposição de solo, de sementes, implantação de poleiros, ou "mix" (mais de uma técnica associada). Os núcleos são estabelecidos em 10% da área. O manejo é dado dentro dos núcleos para favorecer o pegamento das mudas e o estabelecimento das plântulas.

A forma de nucleação escolhida para o local foi a confecção de poleiros artificiais. Poleiros são estruturas naturais ou artificiais destinadas a servir como áreas de pouso para a avifauna. O seu uso se baseia na ideia de que os locais de pouca da avifauna são também locais que favorecem a deposição de fezes no solo nas imediações, as quais podem conter sementes ingeridas em outros locais. Exemplos de poleiros naturais são as árvores mortas mantidas na área; poleiros artificiais podem ser confeccionados com diversos materiais, como bambus e restos de madeira (ex: cruzetas sobre postes ou estacas), oferecendo bases para o pouso das aves.

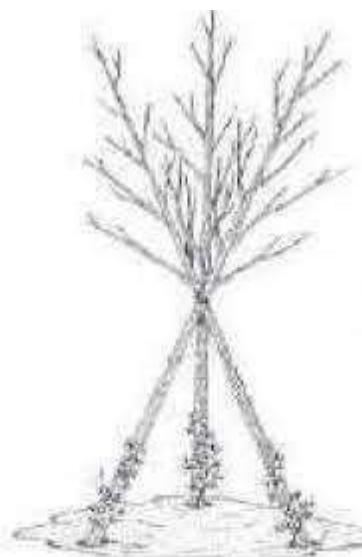


Figura 2: Imagem ilustrativa de poleiro artificial.

Fonte: Araújo, M. M. (2012).

6.2.4.11. Irrigação

A irrigação das espécies plantadas será realizada superficial e manualmente por funcionário responsável, através de regador ou mangueira onde será captado água do rio mais próximo, através de uso insignificante aprovado pelo IGAM após aprovação do projeto técnico.

7. Metodologia de Avaliação de Resultados

Serão adotados os seguintes métodos de avaliação de resultados:

- Avaliação do fitossanitário das mudas;
- Avaliação de mortandade;
- Avaliação de cuidados técnicos do local (preparação de cerca, coroamento e outros cuidados caso haja).
- Necessidade de ajustes no método de plantio do PRADA caso a mortandade seja maior que 10 % e/ou em casos técnicos necessários devidamente documentado pelo responsável do relatório de monitoramento;
- Relatório fotográfico;
- Conclusão técnica;
- Conclusão técnica.

7. Literatura Consultada

BELO HORIZONTE. Lei No 14.309 de 19 de junho de 2002. Dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

BRAGA, T.O., et al. Auditoria Ambiental: uma proposta para empreendimentos mineiros. São Paulo: IPT/Sama, 1996. 118 p. (IPT. Publicação, 2451).

CUNHA, E, FERNANDO Avaliação da taxa de germinação Triplaris brasiliiana (Pau Formiga) em um sombrite- I CONGRESSO DE ECOLOGIA DO SUDOESTE MINEIRO- Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG; 2009.

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

GOOGLEMAPS. Disponível em: <www.googlemaps.com.br>. Acesso em: maio de 2023.

LORENZI, H. Árvores brasileiras: Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil. Nova Odessa, SP. Ed. Plantarum, 1998. Vol.2.349

RODRIGUES, E; PRIMACK, R.B. Biologia da Conservação. Londrina, PR. Ed. Planta, 2001.

7. ANEXOS



**Serviço Público Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 4ª Região**

Situação: DEFERIDO		Data: 10/08/2023
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		Nº: 20231000109929
CONTRATADO		
Nome EDUARDO FERNANDO DA CUNHA		Registro CRBio: 076730/04-D
Cpf: 082.339.156-61		Tel: (35) 99814-6925
E-mail: EDUCUNHA.PASSOSOI@YAHOO.COM.BR		
Endereço RUA DOS CAIÇARAS, 140		
Cidade: PASSOS		Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP: 37.901-518		UF: MG
CONTRATANTE		
Nome ÁGUA QUENTE MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA		
Registro		CPF/CGC/CNPJ: 08.261.214/0001-23
Endereço AVENIDA ROD MG 129, S/N KM 2 SITIO AGUA QUENTE		
Cidade ITABIRA		Bairro BARREIRO
CEP: 35.900-970		UF: MG
Site:		
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Natureza Prestação de Serviço - EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS DE PESQUISA E/OU SERVIÇOS		
Identificação ESTUDOS E PROJETOS PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Município do Trabalho: ITABIRA,		UF :MG
Município da sede: ITABIRA,		UF :MG
Forma de participação: EQUIPE		Perfil da equipe: EQUIPE DE BIÓLOGOS E ESTAGIARIOS DE ENGENHARIA E CIENCIAS SOCIOAMBIENT
Área do Conhecimento: ECOLOGIA		Campo de Atuação: MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
Descrição sumária da atividade: Realização de estudos e projetos relativos ao PRADA, PIA e Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional do empreendimento da ÁGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 08.261.214/0001-23, localizado na RODOVIA MG-129, S/N, KM: 2; SITIO AGUA QUENTE - ITABIRA/MG. Metodologia utilizada conforme legislação vigente e o resultado esperado é a regularização ambiental.		
Valor: R\$ 1,00		Total de horas: 80
Início 02/08/2023		Término
ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Data: / / EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Assinatura do Profissional		Data: / / EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Assinatura e Carimbo do Contratante
Assinado de forma digital por EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Dados: 2023.09.06 16:57:15 -03'00'		Assinado de forma digital por EDUARDO FERNANDO DA CUNHA:08233915661 Dados: 2023.09.06 16:57:41 -03'00'
Solicitação de baixa por distrato		Solicitação de baixa por conclusão
Data: / / Assinatura do Profissional		Data: / / Assinatura do Profissional
Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante		Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante
verifique a autenticidade 		

Usuário Externo (signatário):

eduardo fernando da cunha

Data e Horário:

11/12/2023 14:53:40

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

2100.01.0046490/2023-53

Interessados:

eduardo fernando da cunha

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- IEF - Intervenção Ambiental 78553087

- Documentos Essenciais:

- Documento CARTAO CNPJ 78553090

- Documento CONTRATO SOCIAL 78553091

- Documento COMPROVANTE DE ENDREÇO 78553095

- Documento DOCUMENTO DO SÓCIO e proprietario 78553097

- Documento DOCUMENTO DO SÓCIO 78553098

- Documento DOCUMENTO DO SÓCIO 78553101

- Documento anuencia proprietario 78553103

- Documento anuencia proprietario 78553106

- Documento anuencia proprietario 78553161

- Documento PROCURACAO 78553164

- Documento DOCUMENTO PROCURADOR 78553167

- Documento comrpovante de endereço procurador 78553171

- Documento Registro imoveis 13567 78553173

- Documento Certidao de cadeia nominal 78553176

- Documento certidao de registro 34988 78553178

- Documento DAE - INTERVENÇÃO AGUA QUENTE 78553179

- Documento comprovante DAE 78553183

- Documento recibo CAR 78553185

- Documento mapa de compensacao 78553187

- Documento POL_SHP_COMPESACAO 78553191

- Documento POL_KML_COMPESACAO 78553193

- Documento MAPA INTERVENCAO 78553196

- Documento POL_SHP_INTERVENCAO 78553197

- Documento POL_KML_INTERVENCAO 78553199

- Documento MAPA TOPOGRAFICO 78553203

- Documento POL_SHP_TOPOGRAFICO 78553207

- Documento POL_KML_TOPOGRAFICO 78553208

- Documento MAPA DE USO DE SOLO 78553211

- Documento POL_SHP_USO_OCUPACAO 78553215

- Documento POL_KML_USO_OCUPACAO 78553222

- Documento ART- MAPAS E PLANTAS 78553225

- Documento estudo de inexistencia de alternativa te 78553228

- Documento PIA AGUA QUENTE 78553230

- Documento PRADA 78553234

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de

conferência;

- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Estadual de Florestas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Notificação IEF/NAR TIMÓTEO nº. 37/2023

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2023.

Assunto: Notificação da decisão referente ao processo de regularização ambiental.

Referência: Requerimento para Intervenção Ambiental PA/Nº 2100.01.0046490/2023-53

Requerente: AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **INDEFERIMENTO** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe.

Segue parte do parecer técnico, para conhecimento:

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, localizada na propriedade denominada Água Quente, pelos motivos expostos neste parecer."

Cabe-nos informar que quanto à decisão administrativa exarada, caso queira, poderá interpor recurso, conforme disposto no Decreto Estadual 47.749/2019:

Art. 79. Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I - deferir ou indeferir o pedido de autorização para intervenção ambiental;

II - determinar a anulação da autorização para intervenção ambiental;

III - determinar o arquivamento do processo.

Art. 80. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

O **indeferimento** do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão/embargo das atividades, conforme disposto no Decreto nº 47.383/2018.

Os documentos que subsidiaram esta decisão podem ser consultados através do Sistema de Decisões dos Processos de Intervenção Ambiental, através do seguinte endereço eletrônico: "
<http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/consulta-intervencao/site/listar-decisoes>" .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Araújo de Souza, Colaboradora**, em 27/12/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79566654** e o código CRC **A4F62AC8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0046490/2023-53

SEI nº 79566654

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	eduardo fernando da cunha
Tipo de Intimação:	Ciência
Documento Principal da Intimação:	Notificação 37 (79566654)
Data de Expedição da Intimação:	27/12/2023 14:45:20
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	27/12/2023
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	eduardo fernando da cunha

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTEARIA N° , DE DE

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 831.684/2009, RESOLVE:

Art. 1º Outorgar à AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de ITABIRA/MG, numa área de 26,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
19°34'38,941"S/43°07'47,600"W; 19°34'38,941"S/43°07'59,997"W; 19°34'42,966"S/43°07'59,997"W;
19°34'42,966"S/43°08'04,591"W; 19°34'56,176"S/43°08'04,591"W; 19°34'56,176"S/43°07'56,289"W;
19°34'52,163"S/43°07'56,289"W; 19°34'52,163"S/43°07'42,643"W; 19°35'01,706"S/43°07'42,643"W;
19°35'01,706"S/43°07'40,574"W; 19°34'38,941"S/43°07'40,574"W; 19°34'38,941"S/43°07'41,517"W;
19°34'48,097"S/43°07'41,517"W; 19°34'48,097"S/43°07'47,600"W; 19°34'38,941"S/43°07'47,600"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°34'38,941"S e Long. 43°07'47,600"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 361,3m-W;123,8m-S;133,9m-W;406,2m-S;242,0m-E;123,4m-N;397,7m-E;293,4m-S;60,3m-E;700,0m-N;27,5m-W;281,6m-S;177,3m-W;281,6m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 25,23 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
19°34'42,953"S/43°07'48,823"W; 19°34'42,953"S/43°07'42,629"W; 19°35'01,133"S/43°07'42,629"W;
19°35'01,133"S/43°08'01,384"W; 19°34'47,689"S/43°08'01,384"W; 19°34'47,689"S/43°07'48,823"W;
19°34'42,953"S/43°07'48,823"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°34'42,953"S e Long. 43°07'48,823"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 180,5m-E;559,0m-S;546,6m-W;413,4m-N;366,1m-E;145,6m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

PEDRO PAULO DIAS MESQUISTA

(Empenho 2018NE800015)

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**MINUTA DE PORTARIA DE LAVRA EMITIDA EM: 31/08/2022****TÉCNICO RESPONSÁVEL: Henrique Imbertti**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 831684/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à AGUA QUENTE MINERACAO, AGRO-PECUARIA E ECO TURISMO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de ITABIRA/MG numa área de 26,57 ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de coordenadas geográficas: Lat. -19°34'38"941 e Long. -43°07'47"600 em SIRGAS2000, e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 361,3m-W; 123,8m-S; 133,9m-W; 406,2m-S; 242,0m-E; 123,4m-N; 397,7m-E; 293,4m-S; 60,3m-E; 700,0m-N; 27,5m-W; 281,6m-S; 177,3m-W; 281,6m-N.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,23 ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de coordenadas geográficas: Lat. -19°34'42"953 e Long. -43°07'48"823 em SIRGAS2000, e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 180,5-E; 559,0-S; 546,6-W; 413,4-N; 366,1-E; 145,6-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.(400)

ALVARÁ N° 3969/2015 , DE 18 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, AGUA QUENTE MINERAÇÃO AGROPECUÁRIA E ECO TURISMO LTDA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de ITABIRIA/MG, numa área de 26,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
19°34'38,941''S/43°07'47,600''W;19°34'38,941''S/43°07'59,997''W;19°34'42,966''S/43°07'59,997''W;19°34'42,966''S/43°08'04,591''W;19°34'56,176''S/43°08'04,591''W;19°34'56,176''S/43°07'56,289''W;19°34'52,163''S/43°07'56,289''W;19°34'52,163''S/43°07'42,643''W;19°35'01,706''S/43°07'42,643''W;19°35'01,706''S/43°07'40,574''W;19°34'38,941''S/43°07'40,574''W;19°34'38,941''S/43°07'41,517''W;19°34'48,097''S/43°07'41,517''W;19°34'48,097''S/43°07'47,600''W;19°34'38,941''S/43°07'47,600''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 831.684/2009) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B - 2013 - Fls. 21

Em 12/08/2015
SETOR DE MANUTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS/DGTM

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

DESPACHO N° 199466/DIOUT-MG/ANM/2022

Processo: 48403.831684/2009-24

Interessado(s): Agua Quente Mineração Agropecuária e Eco Turismo Ltda

Destinatário(s): Serviço de Gestão Documental, Protocolo e Expedição - MG

Sr. Gerente Regional da ANM/MG,

Concordando com a **NOTA TÉCNICA SEI N° 5464/2022-DIOUT-MG/GER-MG**, encaminho o presente processo para o Arquivo aguardar a apresentação da Licença Ambiental ou que nova tramitação se justifique.

Fernando Alves Drummond de Oliveira
Chefe da DIOUT/ANM/MG

De acordo.

Ao Arquivo aguardar a apresentação da Licença Ambiental ou que nova tramitação se justifique.

Leandro César Ferreira de Carvalho
Gerente Regional da ANM/MG
(Assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves Drummond de Oliveira, Chefe da Divisão de Outorga no Estado de Minas Gerais**, em 16/12/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro César Ferreira de Carvalho, Gerente Regional**, em 19/12/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **5707149** e o código CRC
8F0B877B.